SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2504

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO, torna público aos interessados, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação 016/2019 segundo os termos do Art. 24, inciso IV c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1-209/2019 que foi dispensada a licitação em caráter emergencial objetivando a contratação de empresa especializada em coleta e transporte rodoviário até os aterros sanitários, para atender as necessidades dos municípios consorciados, em favor da empresa: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 84.750.538/0001-03, perfazendo um total de R$ 1.860.785,85 (um milhão oitocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Ji-Paraná-RO, 16 de julho de 2019

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EC1DE70F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 566/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 52/2019
Data da Homologação18 de julho de 2019

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS HILUX PLACA QTC 7300.
Fornecedor: COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.935.870/0001-03
Valor Total Homologado –R$: 4500,00 (QUATRO MIL E QUINHETOS REAIS)

ALTA FLORESTA,03 de julho de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AB16224A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 258/19

Portaria n.º 258/2019/GAB De 04 de julho de 2019

"Exonera o Sr. José Aparecido da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **José Aparecido da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 239.105.422-04, do Cargo em Comissão de **Diretor de Esporte e Cultura,** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:133A15AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 08/05/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 145 (cento e quarenta e cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 167.506,90 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e seis reais e noventa centavos);**Nota de Empenho:** nº 645, de 06/05/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D6409693

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 033/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 08/05/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 45(quarenta e cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 20.291,58 (Vinte mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos);**Nota de Empenho:** nº 644, de 06/05/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:53B5C35A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 24/06/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato 50 (cinquenta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: R$ 41.784,50 (quarenta e um mil setecentos oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Nota de Empenho:** 898, de 18/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F3C2B2D0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 CONTRATO Nº. 034/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 27/06/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 111 (cento e onze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2028, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 143; **Valor Global**: R$ 54.918,36 (Cinquenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos);**Nota de Empenho:** nº 897, de 18/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:31966A82

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 27/06/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 50 (cinquenta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; Projeto Atividade 12.361.0013.2028, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 143; Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: R$ 47.537,60 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **Notas de Empenho:** 899, 900, 901, de 18/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F30EC0EE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 014/ASJUR/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 14/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 17/07/2019; **Contratante:** Município de

Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. Antônio de Freitas Soares; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/10/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 159/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.1220021.2043, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 195; **Valor Global**: 5.724,00 (Cinco mil setecentos e vinte quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 759, de 27/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sr. Antônio de Freitas Soares.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B899B42B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019 REGISTRO DE PREÇO 009/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA** por **ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**: **OBJETO**: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 338/SEMFAP/2019, Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento e demais Secretarias participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO: **R$ 2.273.294,40** (Dois milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 22/07/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/08/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/08/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 01/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de Julho de 2019.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2F53BE04

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBI-LIDADE Nº 049/2019. PROCESSO Nº 420/SEMECT/2019.

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de 1ª Revisão de 04 (quatro) tratores **LS PLUS**, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conforme termo de referência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAQUIPARTIS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais)** para peças e **R$: 1.640,00** (**Mil seiscentos e quarenta reais)** para serviços, perfazendo um total de **R$: 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93
Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Julho de 2019.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:982C133A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DA 3º ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Helma Santana Amorim, conforme tomada de preços nº 010/CPL/2018, Processo Administrativo nº. 1-810/SEMTUR/2018 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a empresa MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 18.098.506/0001-40, Vencedora do referido certame que inicie os serviços de Instalações visando a Construção da 3º etapa da Praça 13 de Fevereiro, localizada na Avenida Jorge Teixeira, neste Município de Alto Paraíso – RO. Devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 17 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ADDBB5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 029/2019/SEMAGRI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que adjudicou e homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº029/2019/SEMAGRI,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-108/2019/SEMAGRI**, cujo objeto é a **Aquisição de 1 (um) trator agrícola de pneus motor de 4 cilindros, potência 75CV, 1 (um) perfurador de solo e 1 (uma) carreta agrícola metálica basculante, através do CONV.118/2018/PGE/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Indústria e Comercio – SEMAGRI do Município de Alto Paraíso –RO** em favor das empresas: **ASAP COMERCIAL LTDA EPP - 20.716.823/0001-25**, cujo valor global é de R$: 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). **MARTINS & MUNIZ LTDA -ME - 22.172.643/0001-55**, cujo valor global é de: R$ 4.699,00 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais). **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME - 28.737.608/0001-12**, cujo valor global é de: R$: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Alto Paraíso, 17 de julho de 2019.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B49FD8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

CONTRATO Nº 005/PJM/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, o Sr OSVALDO TEODORO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 531565 SSP/MS, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 596.097.531-91, e de outro lado **Empresa MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Travessa das Flores, 3210-B, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura, CEP 76.940-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. DILMAR BENETTI**, portador do RG n.º 35560530 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-810/2018/SEMTUR, da Tomada de Preços n.º 010/CPL/2018 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, conforme Processo Administrativo 1-810/2018.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 264.087,34** (duzentos e sessenta e quatro mil e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Único. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-810/2018** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0001**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.99**, Ficha: **333** e **334.**

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos estão empenhados através da Nota de Empenho nº **874** e **875.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) determinar, através da Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades dos serviços a serem executados.

c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 013/2018/PMAP.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa Contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este Contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1076/2018 SEMSAU**, **da Tomada de Preços n.º 013/2018/ PMAP**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente Contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 16 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40

OSVALDO TEODORO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:111C48F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2799 DE 03 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2799 DE 03 JULHO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes do Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraíso:
Titular – Maria de Fátima Rodrigues
Suplente – Eliene dos Santos Barros Rodrigues

II - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Titular – Elson Eneas Cavalcante Bezerra
Suplente – Ester Rodrigues

III - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular – Elisabete do Prado
Suplente – Adriane da Silva

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administrativo e Planejamento:
Titular – Ozimara Soares Pinto
Suplente – Regiane Brito Vieira

V – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular – Edson Hippolito
Suplente – Vilma dos Santos Mendes

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Julia Miranda Pereira
Suplente – Vilma Correa de Oliveira

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Heide Bezerra de Oliveira
Suplente – Maria Leidi Ribeiro da Costa

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES:

I – APP Escola Estatual Laurindo Rabelo
Titular – Severino Pires de Carvalho Vágula
Suplente: Regiane Santana

II– APP Escola Santa Marcelina
Titular – Irmã Luzinete Gomes Carneiro
Suplente: Sirlei Arnold Haut

III – APP Escola Rogério da Silva Gonçalves
Titular – Ivanildo Vieira dos Santos
Suplente: Gersina Inácio de Souza

IV – Pastoral da Criança
Titular – Rosa Dias Vieira
Suplente: Josefa Gonçalves

V – APAE Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Titular – Lusimar do Nascimento Araújo Francioli
Suplente: Ivone Pereira Satilho

VI – UMAP Associação das Mulheres de Alto Paraíso
Titular – Dalice Martins de Araújo
Suplente: Vanusa Batista de Lima

VII – Associação dos Evangélicos
Titular – Roberto Alves de Oliveira
Suplente: Gilvasio Vasconcelos Gomes

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:97C1D659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2737 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2737 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Regulamenta responsabilidade ao Servidor Público Municipal FÁBIO RICARDO CICOTTI**".**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. O Servidor Público Municipal Sr. **FÁBIO RICARDO CICOTTI**, inscrito no CPF sob nº 038.907.079-39 matrícula nº 2990,

nomeado através da Portaria nº 154/2019 no cargo Assessor Especial II, fica responsável pela Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º. A Gratificação do servidor será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:32450502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PJM/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PJM/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP **OBJETO:** contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA DA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – RO**, inscrita no **CNPJ: 63.762.025/0001-42** sede estabelecida Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, CEP 76.862-000.
CONTRATADA: Empresa MANO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ:** 18.098.506/0001-**40**, com sede na estabelecida na Travessa das Flores, nº 3210-B, Bairro Olímpico, no Município de Rolim de Moura, CEP 76.940-000.
Valor global do presente contrato é de **R$ 264.087,34** (duzentos e sessenta e quatro mil e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Fica este Contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-810/2018 SEMTUR**, referente a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 010/2018/CPL/PMAP**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores.

Alto Paraíso – RO, 16 de Abril de 2019.

HELMA SANTA AMORIM
Prefeita Municipal

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 18.098.506/0001- 40

OSVALDO TEODORO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6704AC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2780 DE 12 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2780 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta atribuições à Servidora Pública Municipal Enf.ª Ellen Naiandra Martins"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal Enf.ª **Ellen Naiandra Martins**, inscrita no CPF sob nº 007.087.182-56, com formação em **ENFERMEIRA**, matrícula nº 15286, estará respondendo pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde e pela Direção da Unidade Básica de Saúde – UBS, na área Urbana.

Parágrafo Único - As atribuições pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde são as seguintes:

a) Juntamente com a Direção da Atenção Básica - Responsabilidade de Cumprir a legislação e normas do SUS Conhecer as metas e prioridades da SMS cumprir as atividades inerentes à função;
b) Transparência no desenvolvimento dos meios de comunicação internos e externos desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada promover a transparência na gestão Desenvolve a parceria na gestão;
c) Controlar e articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;
e) Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada desenvolver a parceria na gestão;
f) Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;
g) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.
h) Monitorar e avaliar indicadores sensíveis à Atenção Básica no âmbito do Município;
i) Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais, protocolos e manuais de procedimento técnico no âmbito da avaliação e monitoramento da Atenção Básica;
j) Promover a capacidade avaliativa (técnica e operativa) na esfera municipal;
k) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a Atenção Básica no Município;
l) Participar da elaboração e desenvolvimento de políticas, projetos e ações necessárias para ampliar, qualificar e desenvolver a Atenção Básica;
m) Promover e articular parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e estudos avaliativos com a finalidade de produzir, armazenar e difundir conhecimento na Atenção Básica;

Art. 2º. A gratificação será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1042/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:394A1B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2782 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2782 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal **Sr. ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI**, inscrito no CPF sob nº 013.936.602-40, e matrícula nº 2802, estará respondendo pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME.

Art. 2º. A Gratificação do servidor será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2011.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C342AD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2800 DE 05 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2800 DE 05 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta responsabilidade a Servidora Pública Municipal PATRÍCIA CAMPOS STEDILE**".**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal Srª. **PATRÍCIA CAMPOS STEDILE**, inscrita no CPF sob nº 652.815.782-00 matrícula nº 1705, fica responsável pela coordenação da Assist. Farmacêutica e pelo Almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico - C.A.F.

Art. 2º. A Gratificação do servidor deverá ser no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1042/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CA117A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2797 DE 12 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2797 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal **Sr.** WEVERSON RODRIGUES DO PRADO**".**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal **Sr. WEVERSON RODRIGUES DO PRADO,** inscrito no CPF sob nº 882.667.702-63, estará respondendo pela Direção da Unidade Básica de Saúde – UBS, na área rural. Respondendo ainda pelo E-SUS das Unidades de Atenção Básica e pelo Relógio de Ponto.

Parágrafo Único - As atribuições da Direção da Unidade Básica de Saúde são:

a) Responsabilidade de Cumprir a legislação e normas do SUS Conhecer as metas e prioridades da SMS cumprir as atividades inerentes à função;

b) Transparência no desenvolvimento dos meios de comunicação internos e externos desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada promover a transparência na gestão, desenvolver a parceria na gestão;

c) Controlar e articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

d) Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada desenvolver a parceria na gestão;

e) Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

f) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 2º. A Gratificação do servidor deverá ser no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1042/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DD916202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2781 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2781 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Regulamenta atribuições à Servidora Pública Municipal Enf.ª MARIA LEIDE RIBEIRO DA COSTA".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal Enf.ª **MARIA LEIDE RIBEIRO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 470.868.742-72, com formação em **ENFERMEIRA**, responderá pela Gerência da Equipe de Enfermagem do Hospital de Pequeno porte Osvaldo Cruz – HPP.

Art. 2º. A gratificação será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1042/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EB2798DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 187 DE 12 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 187 DE 12 DE JULHO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN DE PAULA BATISTA** inscrito no CPF/MF sob o número 027.390.042-06 para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de juLho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:27693070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que HOMOLOGOU a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/CPL/SEMSAU/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1070/2019/SEMSAU**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MINIVANS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, (ONCOLÓGICOS, HEMODIÁLITICOS, ENTRE OUTROS) DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ (CNES 2808676) ATÉ AOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESTADUAIS (ARIQUEMES E PORTO VELHO), CULMINANDO, A POSTERIORI, NA REGULARIDADE DO TRATAMENTO E PROMOÇÃO GRADATIVA DA SAÚDE",** em favor da empresa**: R.L.DE FARIAS EPP, CNPJ nº 19.426.365/0001-00**. O Valor total homologado é de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Alto Paraíso, 16 de julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
18/07/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D09DB85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO TP 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019/CPL
O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal n º **2548/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS"**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº **012/2019/CPL**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-349/2019/SEMOSP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E TOPOGRAFIA, SONDAGEM E TOPOBATIMETRIA, ACOMPANHADO DO ESTUDO HIDROLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA, conforme anexos do presente Edital
Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1016.2041.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 364
Valor Estimado: R$ 290.394,09 (Duzentos e noventa mil, trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos).
Processo Administrativo nº 1-349/SEMOSP/2019

DATA DE ABERTURA: 06 de AGOSTO de 2019, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** – no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.
EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **Comissão Permanente de Licitações - CPL** e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um CD virgem e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com e/ou cpl.pmap123@hotmail.com , ou na setor da CPL, no endereço supracitado.
Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias úteis**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO 18 de julho de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2548/20

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1A79E1C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2017 PROC. 521/2017

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Processo **Nº 521-1/2017-SEMAD/FMS.**
Contrato **Nº 058/2017.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SISPEL- SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWRE LTDA**
Objeto: **prorrogação do prazo e de valores de execução do contrato acima epigrafado, por mais 6 (seis) meses, compreendidos entre 14 de Julho de 2019 a 12 de Janeiro de 2020.**
Data**: 02/07/2018**
Prazo**: 6 (seis) meses.**

Assinam:**SISPEL- SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWRE LTDA**
Empresa Contratada
JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal- Contratante
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:BE22BF6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2019 PROC.655/2018

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **016/2019**
Processo Nº: **655-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **EMERICH & MENEGUCI LTDA-ME**
Objeto Prestação de serviço de informática para manutenção e suporte técnico **.**
Valor total do Contrato: **R$ 7.916,75 (sete mil novecentos e dezesseis reais setenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **33.90.39 FICHA – 074 – 04.122.0005.2013 – Semad.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 1651**
Data: **09/07/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Emerich & Meneguci ltda-me – Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretario Da Secretaria De Administração
Welligton Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:93042059

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 468-1/SEMDUR/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 060, 061 E 062/SEMDUR/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 060/SEMDUR/2019
Processo nº 468-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **ALGOR METALÚRGICA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes **(equipamentos agrícolas, roçadeiras e entre outros)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 5.455,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 18/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Des. Urbano – **Interveniente**
João Paulo Fambres dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Marcia da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
ALGOR METALÚRGICA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 061/SEMDUR/2019
Processo nº 468-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes **(equipamentos agrícolas, roçadeiras e entre outros)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 1.353,00** (hum mil trezentos e cinquenta e três reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 18/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Des. Urbano – **Interveniente**
João Paulo Fambres dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Marcia da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 062/SEMDUR/2019
Processo nº 468-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes **(equipamentos agrícolas, roçadeiras e entre outros)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 8.219,18** (oito mil duzentos e dezenove reais e dezoito centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 18/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Des. Urbano – **Interveniente**
João Paulo Fambres dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Marcia da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C4F04DCE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 274/FMS/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 063, 064 E 065/FMS/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 063/FMS/2019
Processo nº 274/FMS/2019
Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO
Detentor: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material para **(sala de raio x)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 6.396,00** (seis mil trezentos e noventa e seis reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 17/07/2019**
Assinam:
Jose João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 064/FMS/2019
Processo nº 274/FMS/2019
Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO
Detentor: **MBR FERNANDES - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material para **(sala de raio x)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 20.894,23** (vinte mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 17/07/2019**
Assinam:
Jose João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
MBR FERNANDES - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 065/FMS/2019
Processo nº 274/FMS/2019
Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO
Detentor: **REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material para **(sala de raio x)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 8.310,00** (oito mil trezentos e dez reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 17/07/2019**
Assinam:
Jose João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7EFDFAF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 017/CMDCA/2019 ASSOCIAÇÃO KIGOL

RESOLUÇÃO Nº 017/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019 2019.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto "Juntos Transformamos" da Associação Kigol".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.

RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar nos termos da ata da 4ª reunião ordinária a deliberação de **R$15.386,00** (Quinze mil e trezentos e oitenta e seis Reais), para repasse financeiro, referente a contratação de pessoal, da Associação Kigol, **CNPJ 12.502.302/0001-47.**

Publique-se,

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:344D9332

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 016/CMDCA/2019 ADITIVO VEÍCULO

RESOLUÇÃO Nº 016/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a aprovação de aditivo complementar para a aquisição de um veículo de transporte coletivo para atender crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições

legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária nos termos da ata da 4ª reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos da Ata da 4ª reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2019, aditivo complementar da **Resolução 013/CMDCA/2019** de 23 de maio de 2019 valor de **R$ 11.000,00** (Onze mil Reais).

Art.: 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:13A0B82D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N. 112/2019 PROCESSO Nº 6579/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) DIEGO PEREIRA DE SOUZA EIRELI

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes no âmbito do projeto trabalho social – PTS – Zona Sul com 300 famílias, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 6579/SEMDES/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/PREGAO/SML/PMA,**conforme Projeto Básico.

PRAZO: 12 (doze) meses – VIGÊNCIA / 05 (cinco) meses – EXECUÇÃO.

VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6579/2018

GESTORA DO CONTRATO: LETÍCIA DA CRUZ SILVA
FISCAL DO CONTRATO: MARIA NEUSA LUIZ GOMES

Ariquemes-RO, 05 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:069EA015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 204 DE 16 DE JULHO DE 2019

Portaria nº 204, de 16 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI**,** lotada na SEMUST, como fiscal do Contrato nº 116/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, para atender as necessidades da SEMUST.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E19CA1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 9.772/08/FUNCEL/2018 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI.

Objeto: Aquisição de 01 (um) par de tabela de basquete oficial a ser utilizada no Centro de Convivência do Idoso do Município de Ariquemes,através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, com o valor total estimado em R$ 9.400,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 050/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/07/2019 até às 09h00min do dia 02/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/08/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br**.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18 de Julho de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:8F2B07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO DE EXONERAÇAO

Decreto nº15.583, de 18 de julho de 2.019.

"*Dispõe sobre a exoneração de RICARDO SOUSA RODRIGUES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da outras providências. "*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
D E C R E T O:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO*, a contar de 18 de julho de 2.019, o Sr. *RICARDO SOUZA RODRIGUES*.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:7EAB5F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA

Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERENCIA NOVA, CNPJ: 05.905.062/0001-66.

Endereço: AV. RIO PARDO 1620 SETOR 02

Objeto Proposto: Aquisição de materiais e serviços, com a finalidade de ofertar um curso de culinária gaúcha para atender 40 pessoas de baixa renda divulgando a cultura e as tradições do Rio Grande do Sul no Município de Ariquemes.

Fundamento legal: Art. 30, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Período / Exercício: 2019

Tipo de Parceria: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ariquemes 17 de julho de 2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03

PROCESSO Nº 12302/2018
INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERENCIA NOVA
ASSUNTO: Termo de Fomento para execução do Projeto "Pão Doce".

Tratam os autos de proposta de Termo de Fomento que se pretende celebrar entre a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, e Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei n. 13.019/2014.
No caso em análise, o órgão consulente (C.T.G Querência Nova) indica a existência de emendas parlamentares direcionadas à entidade beneficiária.
Neste contexto o C.T.G Querência Nova traz a proposta de capacitar e/ou qualificar a mão de obra dando oportunidade a chefes de famílias desempregados para iniciem um novo negocio familiar com baixo investimento. Ariquemes possui territórios onde vivem famílias em situação de pobreza, sem acesso a serviços sócioassistenciais que estimulem ao desenvolvimento do protagonismo familiar, social e local.
O C.T.G Querência tem como finalidade prestar serviços permanente a sociedade sem qualquer discriminação de clientela conforme Art. 4º
i) Assistência educacional;
j) Desenvolvimento da Cultura;
l) A integração ao mercado de trabalho;
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, estabeleceram um novo marco jurídico para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Após a entrada em vigor da Lei n. 13.019/2014, não mais é admitida, em regra, a celebração de convênios com entidades privadas (salvo nas hipóteses mencionadas no art. 3 do inciso IV, da Lei – o que não é o caso), sendo os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação os instrumentos cabíveis para a formalização dessas parcerias.
Conforme disposto no art. 2º, inciso VIII, da Lei n. 13.019/2014, termo de fomento é o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros".
Em regra, a Lei n. 13.019/2014 exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24). No entanto, o art. 29 da Lei estabelece exceção para o caso de instrumentos decorrentes de emendas parlamentares, nos seguintes termos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

EXTRATO

Processo nº 12302/2018
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERENCIA NOVA

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços, com a finalidade de ofertar um curso de culinária gaúcha para atender 40 pessoas de baixa renda divulgando a cultura e as tradições do Rio Grande do Sul no Município de Ariquemes.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12302/2018

Ariquemes-RO, 17 de julho de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:875363D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1050/2019

PROCESSO: 1-1050/2019.
ASSUNTO: Apurar Possíveis Danos ao Erário.
Buritis, 17 de julho de 2019.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Dionísio da Cruz, Secretário da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, a qual apura possíveis danos ao erário, considerando a denúncia apresentada acerca de que a servidora **KATIANE PAULINA RODRIGUES** não teria a escolaridade exigida para exercer a devida função.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva Secretária Municipal de Educação;

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

DIONÍSIO DA CRUZ
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A5C6C698

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1050/2019

PROCESSO: 1-1050/2019.
ASSUNTO: Apurar Possíveis Danos ao Erário.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante; Marli Ferreira Rodrigues, Secretária da Comissão Processante, para, constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis danos ao erário, considerando a denúncia apresentada acerca de que a servidora **KATIANE PAULINA RODRIGUES** não teria a escolaridade exigida para exercer a devida função.

Buritis, 17 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:72978E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
056/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1074/2019/SEMPLAN** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Placas de Sinalização de tráfego tipo cavalete em estrutura metálica), para sinalização, delimitação e isolamento de áreas, ruas e avenidas em casos de obras e interdições.**
Classifica se a favor de: **VERA LUCIA RAMOS 40827739249** CNPJ: 32.608.287/0001-23, no valor de **R$ 4.350,00** (quatro mil trezentos e cinqüenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 18 de julho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F29439E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção 1021/2019/SEMECE**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para Reforma da Parte Elétrica da Escola Pedro Eugênio Marcílio.** VALOR ESTIMADO: **R$ 156.249,42** (cento e cinqüenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: **05 de agosto de 2019,** às **09h00min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 18 de julho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:85A252BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9410/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE JULHO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função da servidora Eunice dos Santos Teixeira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, (Processo 1- 181/2019).

D E C R E T A

Artigo 1º - Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 09 de julho de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **Eunice dos Santos Teixeira Fernandes** – cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1266-1 na **função de Recepcionista no Posto de Saúde Setor 04.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FD8510C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9411/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 17 DE JULHO DE 2019.

"Altera o Decreto 9404/GAB/PMB/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-987/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto 9404/GAB/PMB/2019 o qual concede a **Licença Prêmio** por assiduidade a **servidora Priscila Nair Santos Arrigo** – cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 843-1.

Onde se-le: "08 de julho de 2019".

Leia-se: "15 de julho de 2019".

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:452E5B3E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 056/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1074/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

VERA LUCIA RAMOS - 40827739249, CNPJ 32.608.287/0001-23, a proposta no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 18 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9086609C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Heidiane Nascimento Feitosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 978.953.342-04 **de Diretora do CREAS, para o cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária – SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AEF99BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº241/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Firmino Magalhães Lima,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 080.190.716-01 e sob o RG de nº. 13162154 do cargo de **Diretor Técnico de Programas e Projetos – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1A8438E2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 14/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-003/APAE/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

R. L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES CNPJ 12.134.949/0001-63 a proposta no valor de R$ 49.245,52 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

Buritis – RO, 17 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7FECB7B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 055/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-997/SEMA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

POLIANE RIBEIRO - CNPJ 27.838.880/0001-26, a proposta no valor de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).

Buritis – RO, 17 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5C2C1DEC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 013/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-323/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

MARCOS DA COSTA SILVA – ME, CNPJ: 21.806.061/0001-10, no valor de R$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).

Buritis/RO, 17 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:447598BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 04-A/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA ELIAS GUIMARÃES DA SILVA & CIA LTDA-ME.
ADITIVO Nº 004-A/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa Elias Guimarães da Silva & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.529.812/0001-78, com sede na Av. Tapajós, n° 4079, Município de Cabixi, Comarca de Colorado do Oeste-RO, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 148/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aumentar o valor do Contrato nº 025/2018 (Pregão Eletrônico nº 03/2018), em mais R$2.339,70 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos), conforme memorando anexo ao processo.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

Projeto Atividade:
2.015 – Apoio as Ações do Ensino Infantil de zero a seis anos
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

ELIAS GUIMARÃES DA SILVA LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 158/2018

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:40FDC334

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.
ADITIVO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2018

A **MUNICÍPIO DE CABIXI**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.199.072/0001-75, com sede a Avenida Guarani, 3821 neste município de Cabixi-RO, denominada ADITADA, neste ato representado seu socio, **Sr. JOÃO CARLOS CANOFF**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000596633 e CPF sob nº 543.958.281-91, residente na Rua Carajás, Município de Cabixi-RO e Comarca de Colorado do Oeste-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 003/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aumentar o valor do Contrato nº 003/2019 (Pregão Eletrônico nº 060/20185), em mais R$26.650,75 (vinte e seis mil seiscentos e cinqüenta reais e setenta e cinco centavos), conforme memorando em anexo ao processo.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.008 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
2.015 – Apoio as Ações do Ensino Infantil de Zero a Seis Anos
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:3F1856FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo (veneno e cloro), atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA
C.N.P.J.: 15.153.524/0001-90
VALOR TOTAL R$ 32.823,27 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 18 de Julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:7C87755F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.257/PMC/2019

"ALTERA A LEI 2.554/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 69, caput, §§ 1º, 2º, 3º e 5º e o Anexo VII, da Lei n. 2.554/PMC/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69 A licença de funcionamento terá validade de um ano a contar da data de sua concessão/expedição.

§ 1º O contribuinte terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data de vencimento da licença de funcionamento para formalizar por escrito, junto a Fazenda Pública Municipal, o requerimento de renovação da licença, sob pena de multa.

§ 2º A data base para cobrança anual da licença de funcionamento é a data de sua concessão/expedição.

§ 3º A licença de funcionamento renovada será paga em quota única.

§ 4º A Secretaria de Fazenda poderá expedir Alvará de Funcionamento Provisório com validade de até 90 (noventa) dias, desde que atendida às exigências regulamentares a ser fixada por decreto.

§ 5º A fiscalização do funcionamento ocorrerá de ofício, a qualquer tempo, da qual será lançado Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com vencimento em 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao da entrega da DAM ao responsável pelo estabelecimento, sem prejuízo de multa moratória decorrente do descumprimento das obrigações e dos prazos citados nos parágrafos anteriores (Art. 234) ou de multa penal (Art. 79).

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE DE QUALQUER ESPÉCIE

	ESPECIFICAÇÃO	*UFC/Período*
I -	*Tabuletas para afixação de cartazes substituíveis, de papel – por m².....*	***0,2/semestre***
II -	*Indicadores de hora ou temperatura - por unidade.....*	***2/ano***
III -	*Anúncios, por m², com área mínima de 1 m²:*	
	1. indicativos.....	*0,2/ano*
	2. publicitários.....	*0,5/ano*
VIII -	*balão - por unidade.....*	***1/mês***
IX -	*faixas com anúncios:*	
	1. rebocadas por avião - por unidade.....	***0,5/mês***
	2.colocadas em logradouros, referentes a eventos ou festividades - por unidade.....	***0,5/mês***
XV -	*publicidade por meio de fotograma, com tela de:*	
	1 - até 1 m² - por aparelho.....	***0,2/mês***
	2 - acima de 1 m² até 2 m² - por aparelho.....	***0,3/mês***
	3 - acima de 2 m² até 5 m² - por aparelho.....	***0,5/mês***
	4 - acima de 5 m² - por aparelho.....	***0,7/mês***

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:36F4B10E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 PROCESSO N° 2845/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LEITE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 63.441,80. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 01/08/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:816BA433

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019 PROCESSO N° 4114/ORDINÁRIO/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COLETE REFLETIVO E LUVAS DE PROTEÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 6.763,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/08/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de julho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7741CA46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 PROCESSO N° 5236/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 70.522,70**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/08/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de julho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:772020CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°189/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.75/2018
PROCESSO ADM.N. 1389/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA** SEMAD **E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**TELEFONICA BRASIL S.A**CNPJ sob n.**02.558.157/0001-62**
ITENS E VALORES REGISTRADOS
VALOR TOTAL: R$328.485,60.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.189/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3751EB2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.558.634/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 7: R$ 13,20
LOTE 1: Item 10: R$ 17,60
LOTE 1: Item 12: R$ 25,20
TOTAL: R$ 4.610,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de julho de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:76A6CF63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EPIS IND. E COMERCIO EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.231.948/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 3: R$ 50,00
LOTE 1: Item 4: R$ 50,00
TOTAL: R$ 10.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de julho de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BCE187DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.381.459/0001-57***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 11: R$ 66,70
LOTE 1: Item 14: R$ 411,00
LOTE 1: Item 15: R$ 285,00
TOTAL: R$ 13.537,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de julho de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DE548507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.255.167/0001-17***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 8: R$ 193,66
LOTE 1: Item 9: R$ 55,83
LOTE 1: Item 13: R$ 269,28
TOTAL: R$ 9.757,68
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de julho de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1F3C51D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.250.204/0001-62***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 5: R$ 36,44
LOTE 1: Item 6: R$ 44,89
TOTAL: R$ 8.133,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de julho de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A5FD1C8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **WR CALÇADOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.369.684/0001-24**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: R$ 140,00
TOTAL: R$ 21.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de julho de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4990E789

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0425/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2019 a 29/12/2019, a servidora municipal **NEUZA PEREIRA DOS REIS SILVA**, inscrito no RG sob o nº 354.684 SSP/RO e CPF nº 349.849.842-87, contratado(a) no cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portador do cadastro nº 5196.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019.

Cacoal - RO, 17 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:64627C33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0424/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/09/2019 a 29/11/2019, a servidora municipal **APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA**, inscrito no RG sob o nº 668.071 SSP/RO e CPF nº 724.959.012-04, contratado(a) no cargo público de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portador do cadastro nº 5585.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 17 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:942F6A0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0423/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 26 (vinte e seis) dias, a contar de 24/07/2019 a 18/08/2019, a servidora municipal **MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA MENDONCA**, inscrito no RG sob o nº 543.451 SSP/RO e CPF nº 303.110.042-53, contratado(a) no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN, portador do cadastro nº 213.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 24 de julho de 2019.

Cacoal - RO, 17 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8E648515

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 223/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	18/07/2019	19/07/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 2228, PROC. 786/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 193/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 18/07/19 AS 16:00 HS

DATA DO RETORNO: 19/07/19 AS 21:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMBULANCIA OHO-0481

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4DB1E4A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 015, DE 17 DE JULHO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a Portaria nº 294, que exonera BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO.

Onde se lê:

Exonera a servidora BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO do cargo de Assessora de Programas e Projetos Especiais e dá outras providências.

Lê-se e considera:

Exonera a servidora BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO do cargo de Encarregada de Setor de Serviços de Escritório Distrital – Três Coqueiros e dá outras providências.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E6715331

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 18 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 89.822,14 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
179 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo **86.063,93**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica PAB
156 - 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas **3.758,21**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
388 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **1.000,00**

Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2012 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
141 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil **1.180,26**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2012 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
142 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **2.000,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2012 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
143 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção **1.500,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2012 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
389 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente **1.500,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2012 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
390 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo **1.500,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica PAB
160 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo **6.324,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica PAB
165 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **700,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica PAB
393 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **2.000,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica PAB
470 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **22.400,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica PAB
392 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção **1.719,67**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.1122 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A
420 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **5.000,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
181 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção **1.500,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
182 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **1.500,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. Da Vigilância em Saúde
209 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **6.800,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. Da Vigilância em Saúde
203 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais **4.000,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. Da Vigilância em Saúde
412 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **1.000,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. Da Vigilância em Saúde
411 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo **7.940,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.1007 Construção, Ampliação e Reformas de Posto de Saúde
171 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações **4.000,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Ativ. Da Media e Alta Complexidade – SUS
397 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **12.000,00**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
175 - 3.1.90.13.00 Obrigação Patronal **3.758,21**
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:34ECA6EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA, Supervisora Escolar, pertencente ao Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, para o gozo no período de 05/08/2019 a 03/09/2019, referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:31097ED4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor ISAC DA CUNHA SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ISAC DA CUNHA SANTANA, Técnico Agropecuário, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E65CF12F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO, Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 a 23/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EBE413B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA, Técnico de Laboratório, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3DAD9BD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora ANDRESSA FUZARE ORTIZ e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ANDRESSA FUZARE ORTIZ, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 16/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EF24EF44

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora CINTIA DE FATIMA DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora CINTIA DE FATIMA DA SILVA, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 14/10/2017 a 13/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B3D64E53

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor CLÁUDIO DE PAULA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLÁUDIO DE PAULA SILVA, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 27/04/2017 a 26/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C1540AE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora DELÍCIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora DELÍCIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2EEB6A33

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora DIANA DA COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora DIANA DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,

para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:374EEA69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI, Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:217C447E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor ELIO NASSULHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ELIO NASSULHA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 05/12/2017 a 04/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0B88EE24

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 04/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8A1A2D6A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 28/08/2017 a 27/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:122F78A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES, Enfermeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 07/05/2018 a 06/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EDBD4307

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor JOSE FABIO SERAFIM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE FABIO SERAFIM, Técnico em Radiologia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 11/11/2017 a 10/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A3218DA2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor JOSE LUIZ VASCONCELOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE LUIZ VASCONCELOS, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 13/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:97C40EA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CF6A518B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL, Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8C5977E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora MARIA CECÍLIA FERNANDES MOTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA CECÍLIA FERNANDES MOTA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A612386D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora MARINETE SANTIAGO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARINETE SANTIAGO DE OLIVEIRA, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D2A4B498

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora SILVANA MOREIRA PRADO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora SILVANA MOREIRA PRADO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 22/07/2017 a 11/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F1E40A35

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora SILVIA FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora SILVIA FERREIRA DE SOUZA, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 21/06/2017 a 20/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6D9D2CE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias à servidora TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 25/08/2017 a 24/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:810A92DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor TIBURTINO COUTO DE MELO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor TIBURTINO COUTO DE MELO, Enfermeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 19/07/2017 a 18/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D669794C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor WEMERSON ELOY DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor WEMERSON ELOY DA SILVA, Motorista, para o gozo no período de 11/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 08/05/2017 a 07/05/2018.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/08/2019 a 10/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1F54EB3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora SUELLEN DIAS DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SUELLEN DIAS DE SANTANA, CPF nº 007.727.291-90, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/06/2012, para gozo no período de 01/08/2019 a 29/10/2019, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:86278374

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 17 DE JULHO DE 2019

Nomeia PEDRO JUNIOR BRAZ VIEIRA para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia PEDRO JUNIOR BRAZ VIEIRA, CPF nº 961.241.212-04 e RG nº 996519 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:75AAD696

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 327, DE 18 DE JULHO DE 2019

Exonera o servidor DANILO SANTOS DA COSTA do cargo de Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor DANILO SANTOS DA COSTA do cargo comissionado de Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A1CA7C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 131/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, e sua alteração pela Lei nº 993/2019 de 04 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a Licença por mais 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos a contar de 07/07/2019, ao servidor **JAIME LOPES DE ALMEIDA,** cargo efetivo de Agente de Vigilância, sob o cadastro nº **9298**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal. Conforme requerimento (fls.13) anexo ao processo nº 613/2019 de 17/04/2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 07/07/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8C40CB80

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 130/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º** - ***INTERROMPER*** **as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los, as férias seriam gozadas no mês de julho de 2019.**

Servidor	Cad.	Período Aquisitivo	Previsão de Gozo
Sandra Souza Casaroli Eller- Supervisora EMEF Dom João Batista Costa.	283	12/02/2018 a 11/02/2019	Janeiro de 2020
Maria Maura Maia Cavalcante- Diretora Escolar	4160	01/05/2018 a 30/04/2019	Setembro 2019
José Ramos de Melo – Sec. Educação	4206	31/07/2018 a 30/07/2019	Dezembro 2019

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, os servidores receberão apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7F7E2CBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 132 DE 16 DE JULHO DE 2019

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído a Comissão Organizadora da Conferencia Municipal de Cultura, composta pelos servidores abaixo qualificados sob a coordenação da primeira:
01 - Ivanilde de Araújo Lima
02 - Cristina Ferreira de Souza
03 - Jhonatan Henrique dos Santos Siqueira
04 - Jeferson Eduardo Barros Pereira
05 - Claudemir Gade de Silva
06 - Adegilson Aguiar da Silva
Art. 2°- A Comissão Organizadora se reunirá sempre que necessário para o cumprimento do seu trabalho, e se instalará com a presença de um terço dos membros, sendo as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 3º - Compete a comissão:
Coordenar, supervisionar e promover a Conferência Municipal de Cultura;
Aprovar a proposta de programação da Conferência Municipal de Cultura;
Mobilizar parcerias e entidades no âmbito de sua atuação municipal;
A Comissão Organizadora Municipal sistematizará o relatório final e promoverá a publicação e divulgação da Conferência de Cultura;
A Comissão Organizadora elaborará e aprovará juntamente com as entidades o regimento interno da conferência;
Instituir, excepcionalmente a escolha de delegados nos termos do regimento interno;
Art. – 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6A54405C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
1ª RETIFICAÇÃO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS - EDITAL 001/2019 CONSELHO TUTELAR

O Presidente da Comissão Eleitoral criada pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, com objetivo de organizar o **Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares** do município de Castanheiras/RO, tendo em vista a reunião unificada da Comissão Eleitoral e CMDCA ocorrida no dia 18 de Julho de 2019, para tratar de impugnações e recursos administrativos e requisições do Ministério Publico, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

• Na homologação das inscrições **ONDE LÊ-SE:**

Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento
101	Leidiane Soares da Silva	20/07/1989
103	Fatima Rodrigues Marciel	05/08/1974
105	Valcenira Semke	27/10/1972
106	Jaciele Lopes da Silva	20/04/1996
109	Ana Paula Inácio Cavalcante	02/09/1988
110	Sandra Aparecida Fernandes Buback	21/09/1981
111	Alziane Frigo dos Anjos Nóia	06/11/1988
113	Jaciany Ferrari Lazarin	17/11/1995
115	Joice Luciano de Oliveira	05/04/1997
116	Patrícia Fagundes	11/09/1989
117	Aliadny Pasitto	16/07/1986
118	Vanessa Cardoso Fernandes	08/10/1991
119	Euvani Carla Dos Santos	24/08/1982
120	Fabiula Santos de Souza	13/02/1993

LEIA-SE:

Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento
101	Leidiane Soares da Silva	20/07/1989
102	Angela Lopes Tarifa Ferreira	01/01/1986
103	Fatima Rodrigues Marciel	05/08/1974
104	Junior Adriano da Silva Noia	25/02/1987
105	Valcenira Semke	27/10/1972
106	Jaciele Lopes da Silva	20/04/1996
107	Aline Alves da Silva	13/04/1992
108	Edson Rafael Bertolomeu	07/04/1992
109	Ana Paula Inácio Cavalcante	02/09/1988
110	Sandra Aparecida Fernandes Buback	21/09/1981
111	Alziane Frigo dos Anjos Nóia	06/11/1988
112	Cledmar Ozorio Fernandes	10/07/1973
113	Jaciany Ferrari Lazarin	17/11/1995
114	Adriele Borges de Oliveira	22/12/1997
115	Joice Luciano de Oliveira	05/04/1997
116	Patrícia Fagundes	11/09/1989
117	Aliadny Pasitto	16/07/1986
118	Vanessa Cardoso Fernandes	08/10/1991
119	Euvani Carla Dos Santos	24/08/1982
120	Fabiula Santos de Souza	13/02/1993
121	Alessandra Oliveira Santos	07/06/1992

A prova objetiva será realizado na Escola Municipal Vasco da Gama no dia 21 (vinte e um) de Julho de 2019 das 8h00min às 12h00min, o portão de aceso a escola fechara as 7h55min, após este horário não será mais permitida a entrada de candidatos.

Castanheiras/RO, 18 de Julho de 2018

GILMAR DO NASCIMENTO ROSA
Presidente CMDCA
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E9EE8D49

CONTABILIDADE GERAL
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 CONSELHO TUTELAR

O Presidente da Comissão Eleitoral criada pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, com objetivo de organizar o **Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares** do município de Castanheiras/RO, tendo em vista a reunião unificada da Comissão Eleitoral e CMDCA ocorrida no dia 18 de Julho de 2019, para tratar de impugnações e recursos administrativos e requisições do Ministério Publico, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
No item 11. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO alteração do subitem 11.8. **ONDE LÊ-SE:**

11.8. Na falta de qualquer documento acima a inscrição do candidato, não será homologada.

LEIA-SE:

11.8. Na falta de qualquer documento acima a inscrição do candidato, será disponibilizado o prazo de 5 (cinco) dias para a regularização.

Castanheiras, 18 de Julho de 2019

GILMAR DO NASCIMENTO ROSA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E470E4BE

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2019

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	251/2019
Dispensa de Licitação nº:	39/2019
Modalidade:	Dispensa
Data Homologação:	28/06/2019

Do Objeto: DISPENSA REFERENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS TRATORES BUDNY CONFORME MEMORANDO Nº042/SEMAGRI/2019

Do Contratado: PARAIBANA TRUCK REPAIR SERVICE, CNPJ nº 14.094.835/0001-62.

Do Valor e do Pagamento: R$ 4.041,60, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO 5040/7540.	2,00	R$ 89,40	R$ 178,80
2	FILTRO DEPARADOR DE ÁGUA 7540/5040/2840	2,00	R$ 110,40	R$ 220,80
3	FILTRO DE DIESEL 7540/5040/2840	2,00	R$ 88,50	R$ 177,00
4	ÓLEO 15 W 40	26,00	R$ 34,50	R$ 897,00
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	R$ 1.284,00	R$ 2.568,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para concerto urgente e emergencial da placa tronco da Central telefônica PABX destinado ao recebimento e para efetuar ligações de telefonia fixa que encontra-se instalada na sede da Prefeitura do Município.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 28 de junho de 2019

VANILDO DOMINGO LANA
Secretário Municipal da Agricultura

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 28 de junho de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:18A4628A

GABINETE
ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS RO

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

Ata de Eleição e posse do Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Castanheiras/RO. Aos 15 (quinze) dia do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove) as 10:00 horas, na sala do Instituto de Previdência, na presença dos titulares membros do conselho Deliberativo e do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Castanheiras , e alguns convidados .Deve-se início a reunião para eleição do presidente do conselho deliberativo do IPC, com a palavra o coordenador que informa que foi enviado via oficio para a câmara solicitando a indicação de um servidor para participar da eleição ,o qual responderam que a câmara não dispõe de servidor efetivo no momento (oficio nº 068/leg./2019),o Coordenador informa também que foi publicado no mural convite para todos os servidores que tivessem interesse em participar do pleito eleitoral, no qual foram indicado os seguintes servidores Elaine P. do Nascimento ,Luciano Vieira e Eder Carlos . Ainda informa que foram indicados pelo poder Executivo como titulares do conselho deliberativo Eder Carlos Gusmão e Maria Aparecida Ferrari. Neste sem intuito o srº Eder informou que a Servidora Joelma Penitente, como indicada como suplente pelo poder Executivo foi escolhida para compor o conselho deliberativo por falta de indicação de servidores. Após esclarecimentos deu-se início a votação encerrada a votação, contatou-se a ausência do srº Luciano da S. Vieira.

Posteriormente houve contagem dos votos sendo 04(quatro) votos para Joelma Penitente e 03 (três) votos para Eder Carlos Gusmão. Com a palavra o Coordenador do IPC, que informa que independente de qual seja o Presidente, o mesmo requer que seja realizada Auditoria no IPC. Por fim, ficou definido o conselho deliberativo com os servidores Eder Carlos Gusmão, Maria Aparecida Ferrari, Andreia Luci Gusmão de oliveira e Luciano do S. Vieira e como conselho Fiscal Elaine Paro Nascimento, Debora Simone Leite e Valdir Pastor de Oliveira, como Coordenador Edino Porfirio de Souza e Presidente Joelma Penitente. E na oportunidade já marcaram reunião ordinário para o dia 19 (dezenove) de julho de 2019 (dois mil e dezenove) as 9:00 horas. E não havendo mais nada o relator, deu- se encerrada a reunião as 10:57 horas, e eu que servi como secretaria, lavrei a presente ata, que depois de lida será assinada por mim, a Presidente eleito e os de mais presentes.

AMANDA DE SOUZA PEREIRA

MARIA APARECIDA FERRARI

ANDREIA LUCI GUSMÃO DE OLIVEIRA

VALDIR PASTOR DE OLIVEIRA

ELAINE PARO NASCIMENTO

JOELMA PENITENTE

EDINO PORFIRIO DE SOUZA

EDER CARLOS GUSMÃO

DEBORA SIMONE LEITE SILVA.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0E992071

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 081/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JOELMA PENITENTE**, portadora do CPF nº **000.344.692-14,** no cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO E PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS – IPC,** com efeito à partir de 19 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9D639E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 - SRP AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Laboratoriais, para atender toda a demanda de exames em análises clínicas das Unidades de Saúde do Município de Cujubim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, *conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.*** Valor estimado de R$ 82.172,66 (oitenta e dois mil cento e setenta e dois reais sessenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/07/2019 até às 08h30min do dia 01/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/08/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 18 de Julho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F2FD5F41

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 - SRP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo do Tipo Materiais Pensos e Insumos Hospitalares (Médicos Hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, *conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.*** Valor estimado de R$ 475.273,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais vinte e dois centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/07/2019 até às 08h30min do dia 02/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/08/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 18 de Julho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C0C69D6C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 040/2019.
Pregão Eletrônico nº 040/2019, ocorrido em 04 de Julho de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender o Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Unidade de Acolhimento Municipal, Conselho Tutelar, Centro de Apoio a Mulher e Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**.
Empresas Vencedoras: **OLMIR IORIS & CIA LTDA** - CNPJ: **70.429.956/0001-99**, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 valor total finalizado de R$: 38.193,64 (trinta e oito mil cento e noventa e três reais sessenta e quatro centavos); **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** – CNPJ: **31.455.241/0001-59**, vencedora dos itens: 05, 07, 15 e 22 valor total finalizado de R$: 8.067,66 (oito mil sessenta e sete reais sessenta e seis centavos), valor total da licitação R$: 46.261,30 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais Trinta Centavos).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Julho de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D48FCE72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve :

HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 211/2019 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 11/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS POBLICOS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 18/07/2019

Fornecedor: A.W.A.IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ 24.681.482/0001-50
Valor : 20.496,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ 37.227.550/0001-58
Valor : 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

Fornecedor: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ 31.075.299/0001-77
Valor : 277.350,70 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Fornecedor: P.H.B.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ 26.915.509/0001-58
Valor : 60.330,15 (SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Julho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AFDEDDDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 33/2019

CELEBRAÇÃO: 09/07/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: RONDO MOTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ZERO KM, MOTOR 4 TEMPOS, RESFRIADO A AR, MONOCILINDRO, ENTRE 148 A 163 CILINDRADA.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 27.960,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-310/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:ECBA1848

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

CELEBRAÇÃO: 17/07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: J S IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI EPP

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 012/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-116/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4C0F94D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que ficará com a seguinte composição:

ANDREW DA SILVA OLIVEIRA
EVALDO DA COSTA
EDAIR ALVES CÂNDIDO
FLÁVIO BRITO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a PORTARIA Nº 61 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5E4FFAB1

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 017/2019

PORTARIA N.º 017/2019

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Andreza de Souza Mendes"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016 e conforme resolução 029/2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Andreza de Souza Mendes**, efetiva cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 16/06/2019 e término em 15/08/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 010/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de junho de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 15 de julho de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:1129ED52

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 015/2019

PORTARIA N.º 015/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Francis Mere de Andrde"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Maria Francis Mere de Andrade, efetiva cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral sendo dia 08 de julho de 2019 e mais 15 (quinze) dias a partir de 10 de julho de 2019 e término em 24 de julho de 2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 04/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 08 de julho de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 15 de julho de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:EE469180

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 018/2019

PORTARIA N.º 018/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Roberta Eulina França Brito dos Santos"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Roberta Eulina França Brito dos Santos**, efetiva cargo professora 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 11/07/2019 e término em 20/07/2019, perfazendo um total de 10 (dez) dias conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 02/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de julho de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 15 de julho de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:2C625472

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 016/2019

PORTARIA N.º 016/2019

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Ana Zélia de Lima"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016 e conforme resolução 030/2019 do Conselho Deliberativo.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Ana Zélia de Lima**, efetiva cargo professora 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 26/05/2019 e término em 21/08/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 01/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de maio de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 15 de julho de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:4B9C292F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – ME Inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	Ceftriaxona Dissodica Inj. Im/iv 500mg	EUROFARMA	500 FR	R$ 16,14	R$ 8.070,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 8.070,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa
Premium Hospitalar EIRELI – ME
Inscrita No CNPJ 27.325.768/0001-91
Representante
LUIS ALFREDO LIMA SILVA
CPF: 064.528.653-23
Email – premiumhospitalar@hotmail.com
Fone – (54) 3712-3655/3712-1129

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:70172D17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2019

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** no Processo nº. 1030/SEMAF 2019, comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bem móvel, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, pelo Decreto nº 21.981/32 e suas alterações posteriores, pela Instrução Normativa DREI, nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, e pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e suas alterações.

LEILÃO: 06/08/2019 as 09:15:00 horas
LOCAL DO LEILÃO: No pátio da Secretaria COTRAN, Rua Amazonas, nº2774, em frente à praça Municipal, em Espigão do Oeste/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: O lote estará exposto para visitação nos dias 29 de Julho a 05 de agosto de 2019. No endereço Estrada Bela União, km 01, sítio do senhor Ovidio, sentido Bandara, em Espigão do Oeste/RO
HORÁRIO: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.

2. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: O bem será vendido à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais **(RG e CPF)**, ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o **Cartão de CNPJ e Inscrição Estadual**, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. **Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.**
3. FORMAS DE PAGAMENTOS:
As arrematações serão pagas da seguinte forma: O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste,** sendo:
Banco do Brasil – ARR Alienação
Agencia: 1597-0
Conta Corrente: 12567-9
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do Leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.
4. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.
5. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.
6. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

7. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:
*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***
Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 7 letra "E", às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
Serão Aceitos lances por telefone e e-mail do Leiloeiro.
Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.
O bem a ser leiloado encontram-se qualificado e discriminado a seguir:

Lote	Descrição	Valor
01	**Mini Usina de Beneficiamento de leite, em Bom estado de conservação** (contendo câmara fria, embaladeira, sistema de água gelada, tanque de equilíbrio, tanque de expansão, tanque pulmão), obs: desmontagem, transporte e montagem, por conta do arrematante.	**79.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973
Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:Prefeitura Municipal de Espigão do oeste – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69)3912-8004 com a Sr.ª. Zenilda Quirino (Patrimônio).
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Email: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
Jucer 024

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A7341F7D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma Presencial Nº 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3289/COTRAN/2019

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei Municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma **DERIVADOS,** valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 242.473,89 (Suzentos e quarenta e dois Mil, quatrocentos e setenta e três Reais e oitenta e Centavos)**, com cota de ampla disputa e cota reserva,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura- COTRAN. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 31/07/2019, às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 18 de julho de 2019

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:79C10874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°.520-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°.520-1/SEMSAU/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.520-1/SEMSAU/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2019 REFERENTE AO PROCESSO 814/SEMAD/2018.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019**, conforme disposto na

lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:
INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 55.314,13 (cinquenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e treze centavos);

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de Julho de 2019.

JAIME MANFRÉ MATOS
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:847E479A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO N°. 365-1/SEMAS/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 365-1/SEMAS/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MICRO ONIBUS, PICK-UP E ADMINISTRATIVO HATCH)-CONVÊNIO N°.323/DPCN/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, juntamente com o **PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º016/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MICRO ONIBUS, PICK-UP E ADMINISTRATIVO HATCH)-CONVÊNIO N°.323/DPCN/2017**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES-EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.28.515.824/0001-13**, valor R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.03.968.287/0002-17**, valor R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais);

MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.05.440.065/0001-71**, valor R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);

VALOR TOTAL R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Julho de 2019.

DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D20310F4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 100/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/GP/2019
PROCESSO N°. 496-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO M. DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de saúde de Governador Jorge Teixeira-RO, garantindo assim alimentação aos pacientes internos do Hospital Municipal e Postos de Saúde e proporcionar ambiente higienizado para desenvolvimento dos trabalhos e atendimento a população nas unidades de saúde, conforme relação descrita no PMS 0044/SEMSAU/2019, folhas 03 a 38 do Processo 496-1/2019.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 46.971,03 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e três centavos).
EMPENHOS n°. 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568 e 569.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde. Fichas: 157 e 182 Projetos Atividades: 2066 e 2058.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Julho de 2019.

Fundo M. de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

M.l Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AF399C5D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 099/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 099/GP/2019
PROCESSO N°. 520-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO M. DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, conforme relação descrita no PMS 0046/SEMSAU/2019, folhas 03 a 30 do Processo 520-1/2019.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 55.314,13 (Cinquenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e treze centavos).
EMPENHOS n°. 555, 556, 557, 558, 559 E 560.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-SEMSAU. Ficha: 157, 174 e 182, Projeto Atividade: 2058, 2062 e 2066.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de julho de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS CONTRATANTE
Secretário M. Do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8FEA1B39

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°.519-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°.519-1/SEMAGRI/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.519-1/SEMAGRI/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2019 REFERENTE AO PROCESSO 814/SEMAD/2018.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GENERO ALIMENTICIO E MATERIAL DE LIMPEZA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:
INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 1.244,83 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 2.865,83 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

VALOR TOTAL R$ 4.110,66 (quatro mil cento e dez reais e sessenta e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 18 de Julho de 2019.

IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E004F2AA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.518-1/SEGAP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.518-1/SEGAP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/PMJ/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.144/PMJ/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços 004/2019, pregão Eletrônico n°.00144/PMJ/2018 em favor da Empresa:

N V VERDE & CIA inscrita no CNPJ sob o nº.03.363.727/0001-21, valor R$ 2.096.00 (Dois mil e noventa e seis reais).

MARTINS & MUNIZ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.643/0001-55, o valor de R$ 12.158,50 (Doze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:27B29EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2-RGF 1º QUADRIMESTRE- 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.643.567,74	3.710.216,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	80.503.622,90	82.102.943,32	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	96.604.347,48	98.523.531,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	86.943.912,73	88.671.178,79	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	178.493.980,19	178.493.980,19	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	6.643.567,74	3.710.216,06	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	816.551,51	1.226.644,86	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.391.339,82	1.453.505,88	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:A67D7ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6-RGF 1º QUADRIMESTRE- 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		82.102.943,32
Receita Corrente líquida Ajustada		82.102.943,32
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.460.320,12	57,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	44.335.589,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	42.118.809,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.902.030,45	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.523.531,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.062.647,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.136.470,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.747.206,03	7,00

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:3119876C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2019; REGISTRO DE PREÇO 021/2019 – RETIFICAÇÃO

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados a retificação do referido Edital. Tal retificação visa reabrir o prazo para cadastro das propostas, uma vez que a alteração que se deu no Edital afeta a alteração da proposta (item suprimido – 3º parágrafo do Item 34.1 do Termo de Referência; item incluso – Letra B do Item 1.4 do Anexo I do Edital). Portanto, aviso que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço (menor taxa de administração %), e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventual contratação de empresa especializadas em gerenciamento de abastecimento de combustível postos credenciados, através do sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo SMART com chip ou tecnologia superior, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota oficial do Município de Itapuã do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital e seus anexos, cujos elementos a integra. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
O Edital retificado encontra-se disponível no portal eletrônico da prefeitura e no portal LICITANET.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO:
TAXA ESTIMADA 3,75%

Descrição	UND	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
Gasolina comum	Litro	127.440
Óleo diesel comum	Litro	784.080
Óleo diesel s-10	Litro	515.760

Valor total estimado de consumo anual, incluindo a taxa de 3,75%: R$: 5.901.830,37

Processo Administrativo n.º 257-03/2019

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 10/07/2019.	08h30min do dia 01/08/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 01/08/2019.	09h00min do dia 01/08/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 01/08/2019.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ABE6E227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 16/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado **o menor preço unitário**, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "*Aquisição de HD INTERNO PARA USO DESKTOP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru*"**,** com valor estimado em **R$ 334,75** (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **– valor total.** Proc. Administrativo. Nº 218/2019. Os interessados terão até o dia **23/07/2019**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 16** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 18 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3B93C567

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **"Aquisição de HD INTERNO PARA USO DESKTOP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru**". Valor estimado em **R$ 334,75** (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DA EXIGÊNCIA
Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".*
Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA
A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto. Ademais, segundo o Termo de Referência, o objeto será para reposição em um terminal do plenário, ou seja, regime de urgência para manter os trabalhos Legislativos como gravações das Sessões. Item 2.1 do Termo de Referência: "*A pretensa aquisição é justificada pela necessidade de substituição do HD do Computador do Plenário que se encontra queimado, visando garantir o bom desempenho das atividades legislativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas junto ao plenário*".
Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 18 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port.02/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:72945DE0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/CMJ/2019

Processo	**:**	**171/2018.**
Objeto	**:**	**"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru".**
Órgão	**:**	**Câmara de Vereadores do Município de Jaru – RO.**

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar os objetos desta Licitação às empresas: **"Comercial**

E & R de Auto Peças LTDA – EPP CNPJ: 08.055.411/0001-96" Lotes 01 e 02 Totalizando R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) "Almeida & Longoni LTDA – EPP CNPJ: 84.746.130/0001-68" Lotes 03 e 04 Totalizando R$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais), Totalizando R$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais). Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 12 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:779B2A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3385/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos.**

Valor estimado de R$ 134.481,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Data para cadastro de propostas: 19/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/08/2019. Início da Sessão Pública: **02 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 17 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:76EADCE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ/2019
PROCESSO N° 4059/PMJ/2018.

Aos **18 (dezoito)** dias do mês **07 (julho)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR 364, km 421, s/n, setor 08, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-6320, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 140/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LTS
QUANTIDADE	131.800
MARCA	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 4,49
VALOR TOTAL	R$ 591.782,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, conforme cotações locais na data de 17/07/2019, as quais demonstraram uma redução na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:6986A2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 0090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 15/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA E.M.E.I.F DE JARU UARU, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº.

8.666/1993, conforme sessão realizada em 16 de junho de 2019, às 08h30min, a seguir:

1ª Lugar: **VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.396.974/0001-20, Valor R$ 60.498,88.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 18 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL
(Assinado em 02/08/2019)

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:6CC4C0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-2829/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes e Instrumentos Cirúrgicos.**

Valor estimado de em R$ 439.224,57 (Quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 22/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/08/2019. Início da Sessão Pública: **05 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 18 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8C323079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2085/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram- se convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMJ/2019, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-2085/2019
Objeto: **Contratação de Empresa Para Construção do Muro da E.M.E.I. Elza Maria Fabris.**
Origem: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: **25 de julho de 2019, às 14:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 18 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:7EC73B50

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00301

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG.746018 SESDC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 523.057.832-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **FARMACEUTICO(A) – 40 HORAS,** iniciando em **16 de julho de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **2.026,71 (**Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução

integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 16/07/2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS
Contratado (a)
CPF Nº 523.057.832-72

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8B9CE882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11791/GP/2019

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALDEMIR LIMA CATANHÊDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 187/GI/2019, a qual alterou o nome da Escola Municipal *"Palmira José de Souza"* para *"Aldemir Lima Catanhêde"*;

CONSIDERANDO a não Constatação do Decreto de Criação da Escola Aldemir Lima Catanhêde;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna n° 520/GAB/SEMECEL/2019, por meio da qual solicita um novo decreto de Criação para fins de regularização quanto ao nível em modalidade de ensino ofertada junto ao INEP;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **CRIADA** a Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Catanhêde, localizada à Rua Mato Grosso s/n°, setor 02, a qual ofertará Ensino Fundamental - Anos iniciais (1° ao 5° ano), cadastro no INEP n° 1001.1335.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaru em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FE23E12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11792/GP/2019

RETIFICA O DECRETO N.º 11785/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna n° 584/SEMAPLANF/2019, solicitando modificação do Decreto n° 11785/GP/2019 de 11 de julho de 2019, o qual alterou o Decreto n° 11645/GP/2019 de 15 de maio de 2019;

D E C R E T A

Art. 1° - RETIFICA o Art. 1° do Decreto nº 11785/GP/2019, a saber:

Onde se lê: " tornando-se suspensa a partir da data de **26 de junho** de 2019".
Leia-se: " tornando-se suspensa a partir da data de **17 de junho** de 2019".

Art. 2°- RETIFICA o Art. 2° do Decreto nº 11785/GP/2019, a saber:

Onde se lê: " tendo seus efeitos a partir do **dia 26 de junho** de 2019".
Leia-se: " tendo seus efeitos a partir do dia **17 de junho** de 2019".

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaru em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D514D175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11793/GP/2019

CONSTITUIR COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna: 535/SEMAPLANF/2019 que requer a regularização da Coordenação Geral de Recursos, para que possam ser julgados os recursos interpostos contra decisões de primeira instância;

CONSIDERANDO o disposto no art. 248 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 0015/GP/2017) em que a Comissão supracitada é responsável por julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão responsável pela Coordenação Geral de Recursos que passarão a ter a seguinte composição:

Titulares

Daiane Dias Oliveira- Matrícula: 488-1
Geziel Soares- Matrícula: 2635-1
Priscila de Souza Ribeiro- Matrícula: 14072-1

Suplentes

Henrik França Lopes- Matrícula: 14876-1
Nilton Amado dos Santos- Matrícula: 130-1
Ozéias Teixeira Assunção- Matrícula: 2275-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4122ABFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/GP/2019

DESIGNA A SERVIDORA ELAINE MULGABRI SILVA MARTINS, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-289/SEMUSA/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-289/SEMUSA/2019 referente a contratação de empresa especializada em reforma no Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizado no Distrito de Tarilândia.
R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* a servidora Elaine Mulgabri Silva Martins matrícula nº 15888, como fiscal de contrato dos autos nº 1-289/SEMUSA/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de reforma do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizado no Distrito de Tarilândia.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7DCA9107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE-DISTRITO DE TARILÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-289/SEMUSA/2019 referente a contratação de empresa especializada em reforma no Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade- Distrito de Tarilândia.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de reforma no Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade- Distrito de Tarilândia, que terá a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira- Matrícula nº 2451
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5537B190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-1815/SEMUSA/2019 referente a contratação de empresa especializada em ampliação, no Centro de Saúde da Mulher.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de ampliação, no Centro de Saúde da Mulher, que terá a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira- Matrícula nº 2451
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 17 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3985128A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/GP/2019

DESIGNA A SERVIDORA ELAINE MULGABRI SILVA MARTINS, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-1815/SEMUSA/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-1815/SEMUSA/2019 referente a contratação de empresa especializada em ampliação, no Centro de Saúde da Mulher.
R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* a servidora Elaine Mulgabri Silva Martins matrícula nº 15888, como fiscal de contrato dos autos nº 1-1815/SEMUSA/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de ampliação do Centro de Saúde da Mulher.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 17 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8144F682

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 090/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-1815/SEMUSA/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 38,VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 600/602verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, **a Tomada de Preço Nº 010/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E ADJUDICA a contratação de empresa especializada em ampliação, no Centro de Saúde da Mulher,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO	34.727.776/0001-20	Contratação de Empresa Especializada em Ampliação, no Centro de Saúde da Mulher	R$ 169.209,88
Total: R$ 169.209,88 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).			

Jaru/RO, 18 de julho de 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Executiva da SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CFF81830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 396/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS- SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **SILVANIA DE LOURDES MENEGUCI,** portadora do RG n° 1.121.594 SESP/ES e inscrita no CPF sob o n° 034.523.677-70, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 11 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:21611D08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 397/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARU A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES, POR MOTIVO DE FALECIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES,** portadora do RG n° 1.191.172 SSP/PB e inscrita no CPF sob o n° 409.147.552-34, residente neste Município de Jaru, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:706A5F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11795/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IVANIR DE ARAÚJO CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública **MARIA IVANIR DE ARAÚJO CAMPOS,** matrícula nº 1606-1, cargo de Professor Nível II- 20 hs, portadora do RG: 505742 SSP/RO e inscrita no CPF: 486.107.042-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Considerando o disposto no art. 138, § 4°, da Lei n° 2.228/GP/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos), preconiza que, ocorrida a exoneração, o ato que a conceder poderá posteriormente ser convertido em demissão, tendo em vista que no momento do pedido a servidora encontrava-se com processos de sindicância em andamento (Nº 514/2019 e 2311/2019).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9C9DA6A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11800/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FEITOSA DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ADILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 873, cargo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 à 28/02/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/08/2019 à 29/10/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:87DFBBDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11794/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANILDE BEZERRA DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **IVANILDE BEZERRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 2579-1, cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 30/08/2010 à 29/08/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/08/2019 à 29/10/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4AD41ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11799/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALICE VIANA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **ALICE VIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 2598-1, cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 02/02/2011 à 01/02/2016 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/08/2019 à 29/10/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:37E2A660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11798/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANNIS MARA DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **ANNIS MARA DE JESUS**, matrícula nº 614-1, cargo de Professora Nível III, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/08/2019 à 29/10/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BF1674A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11797/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELE DE ARAÚJO CORTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **FRANCIELE DE ARAÚJO CORTES**, matrícula nº 830-1, cargo de Professora Nível III, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/08/2019 à 29/10/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:60E1D718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11796/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FEITOSA DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **LUIZ FEITOSA DE CARVALHO**, matrícula nº 124-1, cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 12/03/2000 à 11/03/2005 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/08/2019 à 29/10/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BC46F42C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 806/GP/2019 18 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **NOMEADO - GRÉCIO BENEDITO DA SILVA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO POLÍTICA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 618113 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 667.094.402-06, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos ao dia 18 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaru em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C84E3941

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ADRIANA RIBEIRO RAMALHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1169762-8 SSP MT, inscrito no **CPF/MF sob o nº 83100148134**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA MESMA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/07/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 20 HS** firmado em **05/04/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 02/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ADRIANA RIBEIRO RAMALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5704ACB9

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELZENIR HAMMER ARAUJO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 533816 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 56628447200**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA MESMA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/07/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **12/02/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELZENIR HAMMER ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5A8FFB5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-2688/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO AUTOMÁTICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de Porta de Vidro Automática, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Proponente	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
BRASIL DE RONDÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	03.727.410/0001-27	Aquisição de Porta de Vidro Automática	R$ 15.350,78
R$ 15.350,78 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).			

Jaru/RO, 09 de Julho de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:38C7BDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/SEMAPLANF/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 340
10.301.0011.2058.0001 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 74.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 74.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 344
10.301.0011.2058.0001 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ - 74.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -74.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 18 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1303/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com aquisição de material de consumo para atender as necessidades das 11 (onze) Unidades Básicas de Saúde do Município. Destacamos que esse orçamento será utilizado no segundo semestre deste ano.
Considerando que as Unidades Básicas de Saúde possuem uma grande demanda de atendimentos essenciais aos pacientes do SUS, exigindo-se de itens como gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de expediente, entre outros.
Destacamos que a ficha que terá o valor anulado não trará prejuízo a esta secretaria, pois a mesma ficará com saldo suficiente para acobertar despesas com pessoa jurídica para o segundo semestre deste ano.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei

Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 18 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.3.90.39	01.27	R$ 74.000,00	-
0011.2058	3.3.90.30	01.27	-	R$ 74.000,00

JARU, 18 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0EAC62C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11801 18 DE JULHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 107.756,50 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 107.756,50
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
FICHA: 313 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 43.356,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 319
12.361.1003.2044.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 64.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -107.756,50

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 214
12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - 43.356,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 221
12.361.0009.1037.0000 CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS -64.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru em Exercício

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para acobertar despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico nas Escolas do Município de Jaru, e, empresa especializada na prestação de serviços de eletricista predial para reforma elétrica da Escola José de Souza do Distrito de Tarilândia.
Considerando que o monitoramento eletrônico nas escolas trará maior segurança aos alunos, professores, pais e demais cidadãos que estejam trafegando nos locais, além de coibir o consumo de drogas, cigarros, bebidas e a ação de vândalos. Destacamos que a ideia é devolver a tranquilidade aos pais e trazer de volta o objetivo da escola, que é passar conhecimento, e não um ambiente de violência, como o que ocorre nos dias atuais.
Destacamos que a finalidade da reforma elétrica busca alcançar maior presteza e eficiência no gerenciamento. É preciso lembrar que redes elétricas acabam ficando defasadas com o passar do tempo – seja pela idade do imóvel ou mesmo porque no decorrer do tempo, outros equipamentos, além dos programados, foram adicionados aos ambientes do prédio.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru em Exercício

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0008.2045	3.3.90.39	01.01	R$ 43.356,50	-
0009.1037	4.4.90.51	01.01	R$ 64.400,00	-
1003.2041	3.3.90.39	01.01	-	R$ 43.356,50
1003.2044	3.3.90.39	01.01	-	R$ 64.400,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 18 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7D163557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 031/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3256/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) CLUBE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E BEM ESTAR DE RONDÔNIA LTDA OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da revisão da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** para que passe a constar da seguinte forma:
O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/193, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.
Tem como objeto ainda, a prorrogação do Contrato n. º 031/GP/2018 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia 13 de julho de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019.

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal, em Exercício
Locatário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Clube de Assistência a Saúde e Bem Estar de Rondônia LTDA
CNPJ n. º 84.651.348/0001-39
PAULO PEDRO STOCCO
CPF/MF n. 043.306.728-47
Locador

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:D0F28979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 13/SEMOSP/2019, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através do Processo Administrativo nº 1308/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: FS RONDONIA LTDA ME,** CNPJ nº 15.497.929/0001-45, no valor total de R$ 280.483,84 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 18/07/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:8555CBE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 256/2019 De 18 de Julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 166.189.298-14, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Julho ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:AE85C040

IMPREV
PORTARIA N.º 103/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 103/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2019.

"Dispõe sobre as regras para pagamento de empréstimos consignados, de Servidores pertencente aos quadros do poder Executivo municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e,**
Em razão da contratação da empresa CONSIGNET, para administrar os empréstimos consignados do poder Executivo Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. A partir da publicação desta portaria, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, não mais se responsabilizará pelos descontos e repasses ao agente financeiro de empréstimos consignados efetuados quando na ativa.
Art. 2º. O servidor aposentado ou pensionista que ainda possui empréstimo consignado, devem até o dia 31 de julho do corrente se dirigirem ao IMPREV, em busca da margem e renegociar a dívida, para ser descontada diretamente dos proventos.
Art. 3º - O servidor que se aposentar a partir desta data, no dia da assinatura do processo de aposentadoria, receberá o documento para renegociação da dívida que porventura possa existir junto ao agente financeiro.
Art.4º O servidor aposentado ou que venha se aposentar a partir desta data, e não efetuar a renegociação da dívida bancária existente e que foi adquirida quando na ativa, será responsável pela liquidação mensal do débito junto ao agente financeiro, uma vez que não mais será de responsabilidade do IMPREV, o pagamento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO- Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com
Portal da transparência: http://previdenciamachadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:FF120A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 929/GAB/PMMN/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

"*ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 627, DE 06 DE MAIO DE 2015.*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º.Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 627, de 06 de maio de 2015, criando os cargos de Médico de Segurança do Trabalho, Médico Pediatra, Médico Ultrassonografista, Educador Físico e Técnico em Segurança do Trabalho, acrescentando-os no quadro dos cargos de provimento efetivo, grupos de carreira, quantitativo de cargos e vencimento da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme quadro seguinte:

Nomenclatura do cargo	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento em R$
Médico em Segurança do Trabalho	40 horas	XIII	02	Nível Superior + Registro + Especialização	5.150,00
Médico Pediatra	12 horas	XIII	03	Nível Superior + Registro + Especialização	5.150,00
Médico Ultrassonografista	12 horas	XIII	03	Nível Superior + Registro + Especialização	5.150,00
Educador Físico	40 horas	X	01	Nível Superior	1.854,00
Técnico em Segurança do Trabalho	30 horas	III	03	Nível médio + registro	767,35

Art. 2º.Altera o Anexo III da Lei Municipal n. 627, de 06 de maio de 2015, criando as atribuições dos cargos de Médico de Segurança do Trabalho, Médico Pediatra, Médico Ultrassonografista, Educador Físico e Técnico em Segurança do Trabalho, acrescentando-os no quadro de atribuições e atividades dos cargos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme quadro seguinte:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO CARGO
MÉDICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

I - Conhecer os processos produtivos e ambientes de trabalho da empresa atuando com vistas essencialmente à promoção da saúde e prevenção de doença, identificando os riscos existentes no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos ou outros), atuando junto à empresa para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho.
II - Avaliar o trabalhador e a sua condição de saúde para determinadas funções e/ou ambientes, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador; indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação.
III - Reconhecer que existem necessidades especiais determinadas por fatores tais como sexo, idade, condição fisiológica, aspectos sociais, barreiras de comunicação e outros fatores, que condicionam o potencial de trabalho.
IV - Comunicar, de forma objetiva, a comunidade científica, assim como as autoridades de Saúde e do Trabalho, sobre achados de novos riscos ocupacionais, suspeitos ou confirmados.
V - Dar conhecimento, formalmente, aos empresários, comissões de saúde e CIPA´s dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos no interesse da saúde do trabalhador, considerando-se que a eliminação ou atenuação de agentes agressivos é da responsabilidade da empresa.
VI - Providenciar junto à empresa a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais, independentemente da necessidade de afastamento do trabalho.
VII - Notificar o órgão público competente, através de documentos apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao risco do trabalho, bem como recomendar ao empregador os procedimentos cabíveis.
VIII - Motivar os enfermeiros do trabalho, os engenheiros e técnicos de Segurança, os higienistas ocupacionais, os psicólogos ocupacionais, os especialistas em Ergonomia, em Reabilitação Profissional, em Prevenção de Acidentes e outros profissionais que se dedicam à pesquisa em Saúde e Segurança no Trabalho em busca do contínuo melhoramento das condições e ambientes de trabalho.
IX - Ao atender o trabalhador, sempre elaborar prontuário em arquivos médicos confidenciais e fazer todos os encaminhamentos devidos.
X - Manter sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade.

MÉDICO PEDIATRA

I - Examinar a criança, escutando, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascidos, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
II - Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
III - Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, aneroxias, desitratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
IV - Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando, realizando ou auxiliando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
V - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde;
VI - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
VII - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada à sua especialidade;
VIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitados e devidamente autorizados pelo Chefe Imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

I - Realizar, supervisionar, diagnosticar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, empregando técnicas especiais para atender as solicitações médicas, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.
II - Preparar o paciente;
III - Aplicar conhecimento de anatomia, fisiologia, patologia e mesmo técnica cirúrgica, pois há procedimentos endoscópicos, transvaginais,

que são invasivos, e procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, como biópsia de tireoide, fígado, rim, próstata etc;
IV - Emitir diagnósticos analisando os exames realizados e prescreve medicamentos;
V - Manter registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
VI - Obedecer ao Código de Ética Médica;
VII - Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

EDUCADOR FÍSICO

I - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
II - Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
III - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
IV - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
V - Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
VI - Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
VII - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
VIII - Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
IX - Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
X - Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
XI - Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
XII - Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
XIII - Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos;
XIV - Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos;
XV - Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos;
XVI - Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida;
XVII - Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

TÉCNICO DE SEGURAÇÃO DO TRABALHO

I - Orientar e coordenar o sistema de Segurança do Trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
II - Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos e acidentes;
III - Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes;
IV - Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
V - Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
VI - Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
VII - Manter contato junto aos serviços médico e social da instituição para o atendimento necessário aos acidentados;
VIII - Participar do programa de treinamento quando convocado;
IX - Orientar os funcionários no que se refere à observância das normas de segurança;
X - Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
XI - Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação;
XII - Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
XIII - Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor providências cabíveis;
XIV - Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
XV - Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
XVI - Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.
XVII - Desenvolver todas atribuições inerentes ao cargo;

Art. 3º - A progressão salarial dos cargos ora criados será a mesma de categoria já criada no plano de carreira vigente.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 17 de Julho de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6ED83708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 553/GAB/2019

PORTARIA N. 553 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 381-1/2019, instaurado através da Portaria n. 424/GAB/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21/07/2019.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A8847E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 554/GAB/2019

PORTARIA N. 554 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 0632/GAB/2015 de 27/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários

Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 271 - 1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Qualificação Funcional no percentual 3% (três por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 16 Inciso IV § 5° da Lei Municipal n. 632/GAB/PMMN/2015 de 27/05/2015 ao servidor **ADELIO HARTER**, Matricula 234**,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL**, a contar de 01/04/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:766C903B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 555/GAB/2019

PORTARIA N. 555 DE 17 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FELIPE DOUGLAS SOARES BARBOSA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR ESPECIAL EM APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:37880B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 556/GAB/2019

PORTARIA N. 556 DE 17 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ALEX SANDRA VIEIRA CABRAL, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDCUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED , cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BD2EA766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 59/2019/PMNBO/RO

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Extrato do Contrato 59/PMNBO/2019, onde se lê:

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 17.06.2019.

Publicado no Mural Público aos dias 17/07/2019.
Leia-se:

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 17.07.2019.

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO 18 de Julho de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6EE73131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 38/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 3/4 COM TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 8560009/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.A Presente licitação foi estimada em R$ 152.500,00(cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 38/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 02 de agosto de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 02 de agosto de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 02 de agosto de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br –

"Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F13C2D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 218/SEMFPA/2019
PREGAO ELETRONICO nº 011/PMNM/2019 SRP-011
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 011/PMNM/2019 com procedimento de Sistema de Registro de Preços n° 011, realizada no dia 17 de Junho de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas; **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** inscrita no CNPJ de nº 10.820.186/0001- 89 com o valor de **R$ 38.195,00** (trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais), **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ de nº 17.297.963/0001-00 com o valor de **R$ 124.576,11** (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 13.807.868/0001-40 com o valor de **R$ 27.987,53** (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ de nº 04.925.681/0001-50 com o valor de **R$ 15.845,54** (quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 34.770.156/0001-73 com o valor de **R$ 6.806,84** (seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ de nº 02.437.839/0001-17 com o valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME** inscrita no CNPJ de nº com o valor de **R$ 118.986,84** (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 01.727.491/0001-30 com o valor de **R$ 167.972,98** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta de dois reais e noventa e oito centavos), **BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 32.400.495/0001-32 com o valor de **R$ 9.188,84** (nove mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), **G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 25.210.060/0001-60 com o valor de **R$ 6.095,86** (seis mil, noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.245.458/0001-50 com o valor de **R$ 82.293,30** (oitenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME** inscrita no CNPJ de nº 09.547.319/0001-06 com o valor de **R$ 118.986,84** (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 01.727.491/0001-30 com o valor de **R$ 167.972,98** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta de dois reais e noventa e oito centavos), **BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 32.400.495/0001-32 com o valor de **R$ 9.188,84** (nove mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.245.458/0001-50 com o valor de **R$ 82.293,30** (oitenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E50B4BF1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133-GP/2019

Portaria n° 133-GP/2019 Em, 14 de Junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 1279,1274,1280,1275,1281,1304,1341,1343/SEMUSA/2019.

Nome	Função	Mat.	Q.Plantão	Mês
Ana Oliveira Rocha Aguiar	Aux. de Enfermagem 40h	719	02 Pl - 24 hs 03 PL - 12 hs	Maio/19
Aristeu Caminha Alves	Medico Cl. Geral 40h	4363	01pl-12 hs	Jan/19
Cecilia Araceli Rivero	Téc. Enfermagem	4430	01 PL - 24 hs	Mai/19
Edmundo Salvaterra Guzmam	Medico Ginecologista 40h	1284	01 PL 24 hs 01 PL 12 hs	Abril/19 Maio/19
Elisangela Monteiro Fiel	Tec. Enfermagem 40H	4347	01-PL-24 hs 3 PL 12 hs	Mai/19
Evandro José de Paulo	Aux. Enfermagem 40H	1290	01-PL-12h	Mai/19
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Enfermagem 40H	4011	02pl-12h 01 24 hs	Mai/19
Iranilson Gonçalves	Tec. Efermagem 40H	11161	02 PL 12 hs	Mai/19
Julião Vasques Assis	Aux. Enfermagem 40H	687	01PL-24h	Mai/19
Liliane Aire Lucindo	Tec. Enfermagem 40H	4179	01PL - 12 hs 01PT - 24 hs	Mai/19
Marina Nonato Rivas	Aux. Enfermagem 40H	114	01-pl-12h	Mai/19
Paloma Mayara da Silva Santos	Tec. De Enfermagem 40H	4439	04 PT 24 hs	Mai/19
Ricardo S. Perez Bohorquez	Médico CL. Geral 40H	1190	01-pl-12h	Mai/19
Samia Correia karantino	Tec. Enfermagem 40H	11106	01 PT-24h	Mai/19
Sueli Correia Carvalho	Aux. Enfermagem 40H	177	06 Pl - 24 hs	Maio/19
Síntia Mara Haito	Medico Clínico Geral 40H	3087	03pl-12h	Mai/19
Santana Henrique	Tec. Enfermagem 40H	4206	02 PL - 12 hs 02 PT - 24 hs	Mai/19
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira 40H	3001	03 PL 12hs 02 PL 24 hs	Mai/19

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A31C793C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FOTOCOPIAS SIMPES E ENCARDENADA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 462/PMNM/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº: 003/PMNM/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/PMNM/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE FOTOCOPIAS SIMPLES E ENCARDENADA

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Sistema de

Registro de Preços de nº 008/PMNM/2019, realizada no dia 19 de Junho de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas; **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ de nº 09.547.319/0001-06 com o valor de **R$ 13.070,00** (treze mil, e setenta reais), **e J.F. DOS SANTOS PAPELARIA** inscrita no CNPJ de nº 01.727.491/0001-30 com o valor de **R$ 35.815,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de Junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B2D3B04C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/IPRENOM/2016

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/IPRENOM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/IPRENOM/2016.
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.**
CONTRATADO: **KANSAI ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA "ANTIGA CONEXÃO CONSULTORES DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA".**
OBJETO: **CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS.**
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: **002/IPRENOM/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.11 – Fundo de Previdência Própria de Nova Mamoré/RO
09.272.0025.2089 – Manutenção das Atividades do IPRENOM.
3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros.

VIGÊNCIA: **Período de 12 (doze meses), sendo de 04/08/2019 à 03/08/2020**.

VALOR: ***R$ 7.786,68 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).***

Publicado Mural em:___/___/____.

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 4.962.

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:87B388EB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/IPRENOM/2015

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/IPRENOM/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/IPRENOM/2015.
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.**
CONTRATADO: **LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DO IPRENOM.**

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: **059/IPRENOM/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.11 – Fundo de Previdência Própria de Nova Mamoré/RO
09.272.0025.2089 – Manutenção das Atividades do IPRENOM.
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.

VIGÊNCIA: **Período de 12 (doze meses), sendo de 01/08/2019 à 31/07/2020**.

VALOR: ***R$* 8.885,52 *(oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).***

Publicado Mural em:___/___/____.

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 4.962.

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D0B4E22C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 011/2019

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº011/2019 EM, 17 de julho de 2019.

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2019".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Vereador João Bernardes de Jesus, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno;

Considerando o recesso Parlamentar no mês de julho;
Considerado a necessidade da pintura, e que a mesma será realizada nesta Casa de Leis, no referido período; bem como levando em consideração o princípio da economia.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado o recesso administrativo aos servidores da Câmara Municipal de Nova União, durante os dias 18 e 19 de julho de 2019.

***Parágrafo Único**. No período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara caso seja necessário.*

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 17 de julho de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C72AA2A1

P M N U - RO
LEINº 641, DE 02 DE JULHO 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte.

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para abrir crédito adicional especial de suplementação e criação de elemento de despesa, observadas as seguintes rubricas orçamentárias:

02.03.28.843.0027.0010.4.6.90.71– Principal Dív Contratual – 19.844,66

02.04.15.451.0015.1559.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 20.928,94

Total R$ 40.773,60

Art. 2° Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei n° 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 40.773,60 (Quarenta mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 40.773,60 (Quarenta mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar autorizado no caput, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

02.03.28.843.0027.0010.3.2.90.21 – Juros sob Dívida Com - 19.844,66

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia - 20.928,94

Total R$ 40.773,60

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1559 – Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados				
DESCRIÇÃO				
Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**			
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		2.902,10		
FINANCEIRA		20.928,94		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1559 – Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados	
DESCRIÇÃO	
Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados	
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2019**
FÍSICA	2.902,10
FINANCEIRA	20.928,94

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AC68F947

P M N U - RO
LEI N° 640, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 91.145,04 (Noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.12.08.2440005.2005.3.3.90.14 (ficha 207) ..... R$ 6.000,00
02.12.08.2440005.2005.3.3.90.30 (ficha 208) ..... R$ 6.000,00
02.12.08.2440005.2005.3.3.90.39 (ficha 209) ..... R$ 15.000,00
02.12.08.2440005.2005.4.4.90.52 (ficha 210) ..... R$ 9.902,57
02.12.08.2440005.2006.3.3.90.14 (ficha 211) ..... R$ 5.000,00
02.12.08.2440005.2006.3.3.90.30 (ficha 212) ..... R$ 2.906,42
02.12.08.2440005.2006.4.4.90.52 (ficha 214)..... R$ 3.355,42
02.12.08.2440005.2007.3.3.90.30 (ficha 215)..... R$ 15.000,00
02.12.08.2440005.2007.3.3.90.39 (ficha 216) ..... R$ 2.980,63
02.12.08.2440005.2008.3.3.90.30 (ficha 218) ..... R$ 25.000,00

Total R$ 91.145,04

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 91.145,04 (Noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 91.145,04 (Noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente do aumento das transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:510436ED

P M N U - RO
PORTARIA Nº 157, DE 08 DE JULHO DE 2019

REVOGA a Portaria nº 153/2015 que nomeou MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO para exercer a Função Gratificada de Diretor Clinico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 153/2015 que nomeou MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO para exercer a Função Gratificada de Diretor Clinico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:42323F0D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22.07.19	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 24.07.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 882,24
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participar de reunião sobre o valor adicionado fiscal –VAF junto ao Tribunal de Contas do Estado, estará também junto a Arom e Seagri para tratar de assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 882,24 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18.07.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 18.07.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EBF902E4

P M N U - RO
DECRETO Nº 1984, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.1220004.2003	3.3.90.32	228	**1.500,00**
TOTAL			**1.500,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.1220004.2003	3.1.90.94	222	**1.500,00**
TOTAL			**1.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:832BEC0C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de lavagem de veículos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 581-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 024/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Elias Alexandre Rosa, inscrita no CNPJ **Nº. 18.561.590/0001-97,** no valor de R$ 84.845,50 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 18 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:18229AEB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 161, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"Revoga totalmente a portaria de nº 149/2019".

Israel Roberto de Amaral, Secretário Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade em melhorar o sistema de controle Administrativo vinculado a SEMAS.

Resolve:

Art. 1º Revogar totalmente a Portaria nº 149 de 03 de Julho de 2019, que estabelece sistema administrativo para efeito de controle interno e designa os respectivos responsáveis.

Art. 2º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 115 de 17.05.2019

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:72291048

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 22-07-2019	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 24-07-2019	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 661,68

DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ricardo Júnior de Azevedo **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Fazenda **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 120.778.927-57 **RG**: 232.905-8 SPTC-R-ES
ENDEREÇO:LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA**: 21.196-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho – RO para Reunião Técnica Sobre o Valor Adicionado Fiscal – VAF, feita pelo PROFAZ.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 661,68 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18.07.2019

Ricardo Junior de Azevedo
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18.07.2019.

Autorizado em 18.07.2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AEDEFA89

P M N U - RO
EDITAL DE CONCURSO PARA LAYOUT DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

O Prefeito do município de Nova União Adinael de Azevedo torna público o edital para o "Concurso para a escolha do brasão do Município de Nova União".

DOS OBJETIVOS:

1.1. O objetivo primordial do presente concurso é selecionar uma proposta de concepção do brasão e/ou selo do município de Nova União de acordo com as especificações constantes neste edital.
1.2. Entende-se por "brasão e/ou selo" a identificação de uma entidade feita por letras, símbolos ou marcas. É formado pelo nome da entidade, escrito por extenso, por meio de siglas, de forma estilizada e/ou com design específico.
1.3. Entende-se por "símbolo" ou "marca" um ícone, desenho ou ilustração abstrata para representar, lembrar ou identificar uma entidade.
1.4. O brasão e/ou selo vencedor passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova União, que pode fazer as modificações e alterações que julgar pertinentes. A proposta vencedora poderá ser utilizada em todas as formas da identidade visual, tais como em eventos, folderes, cartazes, impressos, papéis timbrados, convites, envelopes, bandeiras, site institucional e em outras aplicações.
1.5. A proposta de criação do brasão e/ou selo, deverá levar em consideração os seguintes princípios funcionais:
1.5.1. Identidade: sendo assumida pelo município;
1.5.2. Marca: estando presente de forma transversal e global, em circunstâncias e momentos concernentes da administração municipal;
1.5.3. Caráter: demarcando-se pela singularidade;
1.5.4. Inovação: refletindo um espírito inovador;
1.5.5. Potencialidade: espelhando os aspectos intrínsecos concernentes ao município, contendo alusão à cacauicultura, cafeicultura, pecuária e piscicultura;
1.5.6. Semiótica Visual: as categorias cromática, eidética, matérica e topológica na concepção da proposta.
1.5.7. Fundação: Deve conter o dia, mês e ano da emancipação política do município de Nova União

DOS PARTICIPANTES:

Poderá participar do concurso qualquer habitante dos estados da federação, desde que atenda ao presente regulamento e envie uma proposta original, inédita e de sua autoria.

DAS PROPOSTAS:

1) As propostas devem ser enviadas EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL por meio do preenchimento do Formulário de Submissão disponível nos anexos deste edital, de 20 de julho de 2019 a 20 de agosto de 2019 até às 23h59.
2) O layout deve ser enviado no formato .JPG ou .PNG com no máximo 5MB.
3) A semiótica cromática da proposta não poderá trazer padrões cromáticos totalmente díspares às cores da Bandeira do Município de Nova União (vide anexo II deste edital);
4) Cada participante deverá inscrever-se com apenas uma proposta;
5) Propostas realizadas em conjunto poderão ser submetidas apenas com o nome do líder.

DO ENVIO:

O envio do formulário de inscrição e da proposta deverá ser realizado exclusivamente por email: **semecet@novauniao.ro.gov.br** com o título da mensagem LAYOUT DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

DAS RESPONSABILIDADES DO AUTOR:

Os participantes são responsáveis pela originalidade da proposta e a Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer semelhança com outros trabalhos já existentes, sendo que o participante poderá responder civil e criminalmente por qualquer reclamação e/ou indenização pretendidas por terceiros. O vencedor deverá enviar o layout em formato .PNG, .PSD e/ou .CDR e as fontes utilizadas em até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

DA PREMIAÇÃO:

A proposta selecionada receberá um certificado de mérito e destaque, além de um notebook de 15 polegadas adquirido com recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda através de seu Secretário.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será realizado no dia 22 de agosto de 2019, na câmara Municipal de Nova União. A escolha dos trabalhos vencedores será feita por uma Comissão julgadora da qual farão parte um represente da Câmara Municipal de Nova União, o secretário Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo, os diretores das escolas municipais: Antonio Carlos, Paulo Freire, Manoel Francisco de Oliveira e Marcos Adriano Issler, um represente da Emater/Nova União, um represente do Comercio e Industria, um representante dos professores. No julgamento serão considerados, além dos elementos já relacionados no item 1.5, também: criatividade, estética, plasticidade, pertinência, linguagem e adequação técnica. As notas terão a seguinte classificação: atende com excelência (4); atende razoavelmente (3); atende com problemas (2) e atende com muitas deficiências ou não atende (1), para cada um desses itens. Como critério de desempate, será considerada vencedora a proposta com melhor pontuação no item criatividade. Persistindo o empate, será considerada a pontuação no item pertinência.

DOS RECURSOS

Caberá recurso das decisões no prazo de 1 (um) dia a contar do julgamento da proposta. O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova União, no horário das 07:00 hs às 13:00 hs.

DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado no dia 07 de setembro de 2019, na solenidade da comemoração do Dia da Independência do Brasil.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no "Concurso para a escolha do brasão do Município de Nova União" implica na autorização expressa da reprodução da proposta. Por isso todo candidato deverá preencher o Termo De Licença De Direitos Autorais (Anexo II), e enviar juntamente com os arquivos. A ausência de qualquer documentação solicitada ocasionará a desclassificação do candidato. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos presentes neste edital. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos (I e II), ou sugestão visando à sua melhoria deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no horário das 07h às 13h.
Faz parte integrante deste edital os Anexos I e II, também disponíveis no site www.novauniao.ro.gov.br, e que deverão ser preenchidos no ato do preenchimento do Formulário de Submissão.

Nova União, 18 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
RG:
CPF:
FILIAÇÃO MATERNA:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:
EMAIL:

ANEXO II – TERMO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS GRATUITA

Pelo presente instrumento de Licença de Direitos Autorais, que celebram entre si, de um lado <NOME>, <brasileiro>, <profissão>, <solteiro(a)>, portador do CPF nº < > e RG nº < > residente e domiciliado na rua < > nº < >, bairro < >, CEP < >, Nova União (RO), doravante denominado de **LICENCIANTE**, e, de outro lado, Prefeitura Municipal de Nova União, simplesmente denominado de **LICENCIADO**; por esta e na melhor forma de direito, que voluntariamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICENÇA

1. Aludido instrumento, sob a égide da Lei 9.610 de 19/02/1998 e CF/88, possui por objeto a licença gratuita de utilização total e não exclusiva da OBRA – caracterizada por:

LAYOUT DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

1.1. O(s) **LICENCIANTE(S)** reserva(m)-se o direito de propriedade da OBRA, podendo utilizar, fruir e dispor, sob qualquer forma, mesmo na vigência deste contrato, preservando sempre a licença ora outorgada.
1.2. A licença, objeto deste contrato, abrange a publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição para circulação nacional ou estrangeira, comunicação ao público, reprodução, divulgação, produção de mídia e audiovisual, inserção em coletânea e base de dados e inclusão da OBRA em biblioteca virtual.
1.3. A licença autoriza um número indeterminado de publicações da OBRA, bem como o acesso a mesma por indeterminadas vezes quando disponibilizado na internet, durante o prazo INDETERMINADO.
1.4. A presente licença, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito é outorgada em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2. A presente licença é outorgada por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. A presente licença é gratuita.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4. São obrigações das Partes, além daquelas previstas nas outras cláusulas:

4.1. São obrigações do(s) **LICENCIANTE(S)**: (I) respeitar as cláusulas deste instrumento; (II) informar nas publicações da OBRA e a terceiros, nos casos de fruição ou disposição, que a mesma é objeto de licença para utilização da Prefeitura Municipal de Nova União; (III) Informar a **LICENCIADA** no caso de qualquer fato ou ato referente ao conteúdo da OBRA, tais como alteração, omissão e equívoco teórico ou prático, implicando ou não em correção que deva ser feita na OBRA.

4.2. São obrigações da **LICENCIADA**: (I) respeitar as cláusulas deste Termo; (II) observar e respeitar os direitos morais do(s) Autor(es)-**LICENCIANTE(S)**, mencionando o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) quando da utilização da OBRA; (III) assegurar a integridade da OBRA;

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIA E TITULARIDADE

5. O(s) **LICENCIANTE(S)** declara(m) que é (são) o(s) único(s) autor(es) e o(s) titular(es) dos direitos autorais e que a OBRA é original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6. O(s) **LICENCIANTE(S)** assume(m) ampla e total responsabilidade, quanto à titularidade e ao conteúdo, citações de obras consultadas, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.

6.1. O(s) **LICENCIANTE(S)** responsabiliza(m)-se por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência da utilização da OBRA pela **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

7. É facultado a LICENCIADA promover o registro da OBRA, conforme previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, bem como o registro em Cartório de Títulos e Documentos, ou outros órgãos especializados, no caso de não haver sido promovido o registro de direito autoral pelo(s) **LICENCIANTE(S)**.

7.1. Para o exercício da faculdade prevista nesta cláusula o(s) **LICENCIANTE(S)** outorgam à **LICENCIADA**, os poderes ´´ad judicia`` e ´´extra judicia``, especiais para o registro da OBRA em nome do(s) autor(es).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. O presente instrumento poderá ser publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo a despesa às expensas da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito foro da comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do descumprimento deste contrato, não superadas pela mediação administrativa. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato, **LICENCIANTE(S)** e **LICENCIADA**, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Nova União, __ de _____ de 2019.

LICENCIADA	LICENCIANTE(S)

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CI:	CI:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3D25F59D

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 225-1/SEMOSP2019, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA DA PRAÇA COM PISTA DE CAMINHADA NA ÁREA DO BURITIZAL LOCALIZADO NO SETOR 01 – BAIRRO DONA DOLVINA. CONVÊNIO 005/DPCN/2017, com o valor total estimado em R$ 506.500,00 (Quinhentos e seis mil e quinhentos reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 06/08/2019 às 09:00(Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 19/07/2019. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 18 de julho de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria nº 99 de 23 de abril de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:798DD1EF

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMNU/2019.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Processo n.º 714-1 /PMNU-SEMOSP/2019

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação, com o município de Nova União, para Destinação de 01 (um) trator agrícola de pneus de fabricação nacional, novo, ano/mod 2018, plataformado tração 4x4, motor 4 cilindros, movido a óleo diesel, 80 cv, transmissão sineronizada, com 12 marchas a frente e 04 a ré, freio a disco em banho de óleo de acionhidraulico, com 02 conjuntos de válvulas de controle remoto, capacidade de 3.400 kgs, tomada de força tipo independente de 3 pontos, rotação de 540/750rpm/barra de tração agrícola, direção hidrostata, pneus dianteiros 12.4.24 r1, trazeiros 18 4-30 r1 e 01 (uma) **carreta agrícola de pneus, marca triton, mod tr-794, cap. 05 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira e 01 (uma) grade aradora hidráulica: 1**4 discos recort de 14 x 26", pneus para transporte modgacr marca piccin enviados ao Município de Nova União – RO, por meio do Convênio 202/2018/PGE/RO, firmado entre A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Processo nº 0025.180598/2018-61, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem se encontra nos autos do processo n° 714-1/2019/SEMOSP, para atender as necessidades dos agricultores, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar do Município de Nova União - RO.
Data para cadastro dos envelopes: 22/08/2019, a partir das 08:00 horas, finalizando às 11:00 (onze horas). Início da Sessão Pública: Dia 23de agosto de 2019, às 08:00 horas, horário local.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.transparencia.novauniao.ro.gov.br**.** A partir do dia 19/07/2019.

Informações Complementares na Comissão de Chamamento Público, Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova União - RO com endereço a Rua Independência, nº. 1135, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas, às 13:00 horas, exceto feriados.
CONTATO: (69) 3466-1220, e-mailcpl@novauniao.ro.gov.br.

Em, 18 de julho de 2019.

VANDERLEI MOYTINHO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EF65F42E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.12617 17 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12475, de 27 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2470 em 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO BATISTA DE AMORIM,** em caráter efetivo, em cargo de nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH CATEGORIA D – CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 h**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D1640C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 001/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade TOMADA DE PREO nº 001/2019, Processo Administrativo nº 588/2019, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA ATRAVÉS DO CV FED. Nº 869578/18/ME/CAIXA ATENDENDO A SEMEC**.**

Pessoa Jurídica: FAZ CONCRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:- 27.262.269/0001-00
Valor Total: - R$ 285.280,47-(Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

Parecis - RO, 18 de JULHO de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4F294042

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO HOMOLOGA a **Realização de Revisão de Garantia referente a 10.000 quilômetros, do veículo FIAT MOBI LIKE, placa: OHV-5484, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, licitados de acordo com o disposto no Artigo 25 Inciso II da Lei Federal 8666/93 na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2019**, referente ao **Processo Administrativo Nº 1037/SEMED/2019**, em favor da Empresa:

COMERCIAL PSV LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº **01.489.352/0001-04**, com o valor total de **R$ 2.293,30 (Dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

Parecis-RO, 18 de Julho de 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:854FE371

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 022/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 022/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2018, Processo Administrativo nº 548/FMS/2019, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÃO) HOSPITALAR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HPP E UBD, ATENDENDO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

Pessoa Jurídica: OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99

VALOR TOTAL R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Parecis/RO, 17 de Julho de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:26E8DAAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 062/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 442/2019 de 02 de julho de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°062/2019,** referente ao Processo Administrativo **3930/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Antônio Lisboa Fernandes e Amauri Ramos de Campos**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:74AA1D46

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°158/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 158/2019 PROCESSO N°: 3384/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CENTERMED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º -03.652.030/0001-70
BR – 480, Nº795 BAIRRO CENTRO
BARRÃO DE COTEGIPE/RS
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos ata n°053/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°061/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 2079-ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 1027005 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Solicitação de Despesa nº 888/2019 de 25/06/2019 no valor **Total de:** R$8.479,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C09A28D

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°160/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 160/2019 PROCESSO N°: 3385/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º -07.847.837/0001-10
RUA B Nº 293 QD. 25 LT 04 BAIRRO JARDIM SANTO ANTONIO
GOIANIA/GO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos ata n°053/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°061/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 2144- MANTER AS ATIVIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 3027001 REC. EXERC. ANTERIOR – MAC MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 890/2019 de 25/06/2019 no valor **Total de:** R$3.763,49 (TRES MIL SETECENTOS E SECENTA E TRES REAIS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:18FE8637

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°156/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 156/2019 PROCESSO N°: 3386/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º -07.847.837/0001-10
RUA B. 293 QD. 25 LT 04 BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO
GOIANIA - GO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos ata n°053/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°061/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 2079- ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 1027005 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Solicitação de Despesa nº 891/2019 de 25/06/2019 no valor **Total de:** R$12.773,00 (DOZE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0F20F269

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°159/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 159/2019 PROCESSO N°: 3387/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º -02.520.829/0001-40
RODOVIA BR 480, Nº 180
BARRÃO DE COTEGIPE - RS
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos ata n°053/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°061/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 2079- ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 1027005 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Solicitação de Despesa nº 893/2019 de 25/06/2019 no valor **Total de:** R$19.390,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8991ABA5

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°161/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 161/2019 PROCESSO N°: 3388/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELIG
CNPJ N.º -11.463.608/0001-79
RUA ANTONIO SILOTI Nº 495, BAIRRO MINI PARQUE INDUSTRIAL
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos ata n°053/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°061/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 2144- MANTER AS ATIVIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 3027001 REC. EXERC. ANTERIOR – MAC MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

Solicitação de Despesa nº 890/2019 de 25/06/2019 no valor **Total de:** R$33.800,00 (TRINTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02BF1E1F

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°157/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 157/2019 PROCESSO N°: 3489/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ N.º -21.297.758/0001-03
QD. 02 LT. 49 A Nº 55, SETOR INDUSTRIAL - CEILANDIA
BRASILIA -DF
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos ata n°053/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°061/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 2079-ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 1027005 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Solicitação de Despesa nº 892/2019 de 25/06/2019 no valor **Total de:** R$4.892,50 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:160DC97F

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°162/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 162/2019 PROCESSO N°: 3675/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º -07.847.837/0001-10
RUA B Nº 293 QD. 25 LT 04 BAIRRO JARDIM SANTO ANTONIO
GOIANIA/GO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos ata n°053/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°061/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 2079-ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 1027005 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Solicitação de Despesa nº 898/2019 de 26/06/2019 no valor **Total de:** R$6.630,00 (SEIS MIL SEICENTOS E TRINTA REAIS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9EB61EC5

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°155/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 155/2019 PROCESSO N°: 3875/2019/SEMOSP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: SAMARA MINERAÇÃO E CONSTUÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ N.º -29.540.289/0001-13
LINHA P 50 KM 45 SN ALTA FLORESTA D OESTE
ALTA FLORESTA D OESTE - RO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de INSUMOS PARA USINAGENS E APLICAÇÃO DE CBUQ ata n°171/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°091/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 2013 MANTER AS VIAS PUBLICAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 6000000 REC. EXERC. ANTERIOR – REC OUTR FONTES
Solicitação de Despesa nº 1702/2019 de 03/07/2019 no valor **Total de:** R$71.691,53 (SETENTA E UM MIL SEICENTOS E NOVENTA E UM REAIS COM CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:79C3FF28

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°154/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 154/2019 PROCESSO N°: 3846/2019/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: EMAN EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ N.º -04.420.916/0001-51
RUA NELSOM RODRIGUES , 01
MANAUS - AM
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de INSUMOS PARA MASSA ASFALTICA ata n°168/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°091/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 2013 MANTER AS VIAS PUBLICAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 6000000 REC. EXERC. ANTERIOR – REC OUTR FONTES

Solicitação de Despesa nº 1699/2019 de 02/07/2019 no valor **Total de:** R$39.585,31 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:525A5074

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°164/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 164/2019 PROCESSO N°: 3891/2019/SEMOSP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CBAA ASFALTO LTDA
CNPJ N.º -05.099.585/0004-05
Rua CORACI, 50 LOTE 17 SALA A BAIRRO SANTA ETELVINA MANAUS - AM
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual INSUMO PARA MASSA ASFALTICA ata n°169/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°91/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade 1032 URBANIZAR VIAS PUBLICAS**
Projeto Atividade 2013 MANTER VIAS PUBLICAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 100000 RECURSO LIVRE.
Fonte de Recursos: 6000000 REC. EXERC. ANTERIOR – REC OUTRAS FONTES
Solicitação de Despesa nº 1716/2019 de 15/07/2019 no valor **Total de:** R$224.877,15 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
Solicitação de Despesa nº 1713/2019 de 15/07/2019 no valor **Total de:** R$37.890,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A62AC17D

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°163/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 163/2019 PROCESSO N°: 3996/2019/SEMOSP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: cooper vale cooperativa de trabalho vale do teles pires
CNPJ N.º -21.679.098/0001-25
Rua Roberto Carlos Braga, 51 2º piso centro
Sorriso MT
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO PUBLICO ata n°081/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°143/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 1032 URBANIZAR VIAS PUBLICAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 100000 RECURSO LIVRE.
Solicitação de Despesa nº 1763/2019 de 15/07/2019 no valor **Total de:** R$207.840,00 (DUZENTOS E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C31E1895

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019.

Onde se lê: *no valor GLOBAL de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme NAD nº. 288/2019, fornecedor Meta Negócios Imobiliário LTDA, inscrito no CNPJ n.º 26.865.769/0001-66, com Endereço: Castelo Branco nº 679 Bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3853/2019.*

Leia-se: *no valor GLOBAL de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), fornecedor Meta Negócios Imobiliário LTDA, inscrito no CNPJ n.º 26.865.769/0001-66, com Endereço: Castelo Branco nº 679 Bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3853/2019, considerando parecer técnico nº 180/CC/2019 fl. 68, parecer jurídico fl. 72/73 e conforme NAD nº. 288/2019, cujo valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais), corresponde a um período de 05 (cinco) meses a considerar o encerramento do Exercício Financeiro e que o contrato deverá ser celebrado para 12 (doze) meses.*

Pimenta Bueno - RO, 18 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA3F49C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a CHAMADA PÚBLICA nº 02/2019, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedores: BERNADETE BERNARDO R$ 3.886,44; CARLOS FERREIRA NUNES R$ 1.491,82; CELMA MIRANDA GOMES R$ 4.961,62; EDIANA HERB R$ 1.290,00; JULIO DA SILVA ORTIZ R$ 4.099,82; ROGERIO GOBBI R$ 6.714,12; ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA R$ 3.426,62 e VILMA MARIA DA SILVA R$ 3.952,82. Totalizando o valor global de R$ 29.823,26.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B8C9B50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 077/2019. PIMENTA BUENO, 18 DE JULHO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º3969 /2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 295 **(Duzentos e Noventa e Cinco) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 20.650,00 - (Vinte Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	20
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.144.012-52	20
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	20
Jatir deboni	CPF: 316.789.392-34	20
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	20
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	20
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	15
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	20
Celio Jose de Paula	CPF: 620.837.912-15	10
Gilberto Firmino Cidade	CPF: 778.079.792-91	10
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	20
Total		195

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Ana Ferreira de Almeida	CPF: 219.938.232-04	10
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	10
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.751.242-68	10
Margarida Ricart da Silva	CPF: 629.682.702-49	10
Eliana A. S. Cesário	CPF: 017.627.659-93	10
Geraldina Moura Teles	CPF: 177.325.572-04	10
Maria Pereira Viana	CPF: 295.854.062-68	10
Reinaldo M. da Cruz	CPF: 257.880.782-53	10
Valdik Vieira	CPF: 666.263.072-15	10
Antônio J. Neves de Jesus	CPF: 331.067.542-49	10
Total		100

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Julho 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94F60B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 078/2019. PIMENTA BUENO, 18 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4038/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **20 (vinte) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 1.400,00 - (um mil e quatrocentos reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem da Capacitação referente a Expansão da Planificação do Município de Pimenta Bueno, com o tema abordado Estratificação de Risco de Gestantes e Crianças nos dias 23 e 24/07 na cidade de Cacoal/RO. O servidor Rogerio será o motorista e por esse motivo estará recebendo duas diárias.

NOME	CPF	VALOR
23/07		
RAQUEL NUNES HOLANDA LENZI	894.687.672-72	R$ 70,00
MOTOO YOSHIKAWA	724.625.908-20	R$ 70,00
THAINARA CAMPOS DA SILVA	015.035.362-62	R$ 70,00
OSCAR ANTONIO SERRANO TORREJON	007.388.482-04	R$ 70,00
FERNANDO ANTONIO P. FALCÃO FILHO	925.445.762-00	R$ 70,00
ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES	938.936.202-49	R$ 140,00
THAINA FUZARI BORGES	883.351.512-53	R$ 70,00
LURICO S. NAUJOKAT	536.030.109-06	R$ 70,00
BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	884.640.322-34	R$ 70,00
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	688.948.482-72	R$ 70,00
24/07		
CRISTIANE DA SILVA	898.620.582-34	R$ 70,00
DANIELLY PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	787.028.952-34	R$ 70,00
ABDA SUELI CHAVES BECKER	946.815.892-68	R$ 70,00
PATRICIA CAMPOS PUGIN	897.762.752-49	R$ 70,00
JAIR MACHADO DE OLIVEIRA	767.917.422-91	R$ 70,00
ROSEMILDA BATISTA PINTO DO AMARAL	340.677.012-68	R$ 70,00
GABRIEL SANCHES DE GIULI	876.526.172-00	R$ 70,00
JULIANA FERREIRA BIAZATTI	864.564.822-91	R$ 70,00
GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES	901.664.932-87	R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 23/07 às 07:00 horas, e o retorno após o termino das atividades. O deslocamento dar-se-á 24/07 às 07:00 horas, e o retorno após o termino das atividades.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Julho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EF681051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 495/CMPV-2019

DECRETO Nº 495/CMPV-2019 De 18 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n° 487/CMPV-2019, de 12.07.2019, que EXONEROU a servidora **Mirian Martins de Souza,** do cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Presidência, a partir de 15 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4DEA581C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 496/CMPV-2019

DECRETO Nº 496/CMPV-2019 De 18 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n° 488/CMPV-2019, de 12.07.2019, que EXONEROU a servidora **Alcinete Nunes de Oliveira Dantas,** do cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Presidência, a partir de 15 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:149F5F49

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 046/CMPV-2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2019**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
914	RAIMUNDA ANIVALDA MARTINS DE LIMA	**01/08/2019 a 30/08/2019**	**2018/2019**
590	RAIMUNDA NONATO PANTOJA ALHO	**01/08/2019 a 30/08/2019**	**2018/2019**
4391	MARIA APARECIDA M. DE ALBUQUERQUE	**01/08/2019 a 30/08/2019**	**2018/2019**
6700	VIRGINIA VASCONCELOS MAGALHÃES	**01/08/2019 a 30/08/2019**	**2017/2018**
6637	ALDISANDRA SALDANHA MENEZES	**01/08/2019 a 30/08/2019**	**2018/2019**
20281	RITA DE KÁSSIA F. NETO CANGUSSU	**01/08/2019 a 30/08/2019**	**2017/2018**
10138	RAIMUNDA WALDETE SANTOS OLIVEIRA	**01/08/2019 a 30/08/2019**	**2018/2019**

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2ED1664F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.542-A , DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

"*Dispõe sobre a criação do dia em homenagem a Capoeira e ao Capoeirista, dando outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Instituído o "Dia em homenagem a Capoeira e ao Capoeirista", a ser comemorado anualmente, no dia 01 de novembro.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.709.2018.
Autoria: Vereador Jair Montes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CBB50C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.529/I DE 16 DE JULHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de julho de 2019.

MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	CC-6
ANA CARLA RAMOS PINTO (a pedido)	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SAUL BENNESBY	CC-11
ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SAUL BENNESBY	CC-06

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C94C9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.530/I DE 16 DE JULHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de julho de 2019.

MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SAUL BENNESBY	CC-11
ERIVANDA BATISTA FERREIRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SAUL BENNESBY	CC-06

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36D78859

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.535/I DE 17 DE JULHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

WANDERLETH FERREIRA DA SILVA LIMA	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11	01.07.19
CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO LABORATÓRIO	CC-11	01.08.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:379A5D10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.536/I DE 17 DE JULHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ALAN PEREIRA MARTINS	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11	01.07.19
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO LABORATÓRIO	CC-11	01.08.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0481536

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.537/I DE 17 DE JULHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de julho de 2019.

CLINDOVAL LIMA DA SILVA	Assessor Nível I	CC-10
MARIA ANGELICA VUJANSKI	Secretária	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92A60CE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.538/I DE 17 DE JULHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de julho de 2019.

MARIA ANGELICA VUJANSKI	Assessor Nível I	CC-10
ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	Secretária	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13F7C3D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.540/I DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Decreto nº 4.533/I, de 17 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAE0F8B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.541/I DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Decreto nº 4.534/I, de 17 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:172E5475

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.542/I DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 4.525/I, de 12 de julho de 2019, que exonerou os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria

Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 12 de julho de 2019.

Onde se lê: Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 12 de julho de 2019.

LAIRTON XAVIER DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS	CC-11
FERNANDO DE LIMA RABELO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

Leia-se: Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 12 de julho de 2019.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
LAIRTON XAVIER DE SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
FERNANDO DE LIMA RABELO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AD6C406

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.543/I DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 4.526/I, de 12 de julho de 2019, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 12 de julho de 2019.

Onde se lê: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 12 de julho de 2019.

FERNANDO DE LIMA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS	CC-11
LAIRTON XAVIER DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ELVIS DION RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

Leia-se: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 12 de julho de 2019.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
FERNANDO DE LIMA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
LAIRTON XAVIER DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ELVIS DION RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0873D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (334ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (334ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Assessor Técnico Cedido ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Oito de Julho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Trigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, passou a palavra ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, membro participante do Grupo Técnico de n° 02/2019, para que explanasse suas ressalvas referente ao estudo econômico-financeiro da autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., autorizada do PMI 002/2018. De posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, iniciou a sua apresentação aos demais membros presentes informando que faria a leitura ponto a ponto do caderno econômico, no intuito de inteirar a todos os participantes as minúcias econômicas do referido caderno, para elucidar e esclarecer qualquer ressalva que os demais gestores e técnicos poderiam apresentar sobre o estudo. Elucidou que a autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., atendeu a alguns requisitos do edital do PMI 002/2018, porém que não adentraria na pauta, por tratar de um documento que seria apresentado juntamente com o término da leitura das demais autorizadas. Destacou que conforme leitura do caderno técnico, a autorizada apresentou as seguintes premissas para elaboração do seu projeto econômico, sendo elas: regime fiscal vigente no país; prazo de 35 (trinta e cinco) anos para concessão administrativa; garantias de execução contratual e dos seguros exigidos no plano de negócio; incidência de 2% referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; custos e

despesas operacionais; Taxa Interna de Retorno - TIR; payback; VPL e captação de recursos de terceiros. Observa-se ainda que a empresa apresentou anexo aos estudos, planilhas detalhadas em Excel, para melhor acompanhamento dos gráficos, o que facilita a análise do Conselho Gestor. Continuou, explicando que como forma de captação de receitas acessórias, observa-se que a autorizada elencou a existência de associações existentes, demonstrando que a mesma realizou as devidas pesquisas de campo, e realizou as inspeções para subsidiar os valores acessórios no estudo elencado, desconsiderando em seu estudo o uso de qualquer receita oriunda da reciclagem, bem como cedeu em forma de doações, restos de material orgânico útil para adubos, bem como restos de construção civil, para ser utilizado em diversas finalidades, como em melhorias de vias sem pavimentação. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, relatou acerca da importância da separação adequada desses materiais, o que seria muito útil aos projetos das secretarias SEMA e SEMAGRIC, visto a sobra de materiais orgânicos, bem como a sua doação à prefeitura. Destacou ainda que da sobra dos materiais de obras de construção civil, apesar do estudo apresentar que o mesmo seria doado, seria importante avaliar no estudo se possui destinação adequada para os mesmos, caso a Prefeitura não possuir interesse na captação desta doação. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, concordou com o explanado pelo Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, sobre esses pontos, o que levará aos questionamentos à empresa Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me. para esclarecimento ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada de Porto Velho. Continuou informando que a autorizada apresentou em seus estudos a distribuição dos custos e despesas através de centros de custo, distribuídos em administração da concessão e tratamento de resíduos da sede de Porto Velho; coleta, varrição e tratamento dos resíduos dos distritos de Porto Velho e coleta e varrição dos resíduos da sede de Porto Velho, o que facilita ao Conselho uma análise detalhada dos centros de custo apresentado. Igualmente, houve ainda a distribuição dos investimentos e depreciações apresentadas pelos centros de custos informados anteriormente, demonstrado por volume, onde cada setor deverá ter seus recursos aplicados. Destaca-se que em seus investimentos aplicados, a autorizada aplicou investimento nos aterros existentes, para que os mesmos possam receber os resíduos durante o período de construção das suas unidades de tratamento. Por fim, destacou ainda que a autorizada levou em consideração a reposição de todos os veículos, caminhões, equipamentos e demais itens necessários para o bom funcionamento do futuro contrato. Conseguinte, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou que tal estudo deverá ser compartilhado para análise do Assessor Técnico Cedido, Márcio Freitas Martins, para corroboração no parecer final do Gestor Contábil, bem como solicitou ao mesmo que realize sua análise, e apresente ao Conselho posteriormente. Ato Contínuo, os membros deliberaram por unanimidade pela solicitação do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Trigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 08 de julho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Assessor Técnico Cedido ao CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3833BBE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (335ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (335ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dez de Julho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Trigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO**

PROTOCOLADO PELA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O Secretário Executivo passou a palavra ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes para que o mesmo realizasse a apresentação da análise feita pelo Grupo Técnico nº 02/2019 acerca do estudo técnico do PMI 002/2018, referente a implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho, apresentado pela autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me. De posse da palavra, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes explanou que a análise trata-se da proposta técnica, sendo que a mesma foi apresentada disposta em 5 volumes, sendo estes: Volume I – estudos prévios e diagnósticos, Volume II – Informações obtidas para a elaboração da proposta, volume III – Tratamento térmico com geração de energia dos resíduos de Porto Velho sede, Volume IV – Coleta, varrição e tratamento dos resíduos dos distritos de Porto Velho e Volume V – Coleta e Varrição dos resíduos de Porto Velho. Salientou que a apresentação desta análise é referente aos volumes IV e V. Em prosseguimento afirmou que o estudo apresenta as projeções para crescimento populacional e projeção para volumes de geração de resíduos sólidos domiciliares classificados por sua tipologia para todo o ciclo de vida do projeto, sendo apresentado separadamente por localidade atendida. Em continuidade explanou que se usou como premissa no projeto a estimativa de 0,001Kg/habitante/dia para resíduos da saúde; 0,75Kg/habitante/dia para resíduos da construção civil; e 0,005Kg para serviços de varrição, limpeza viária e remoção de animais mortos. Segundo o estudo as estimativas baseiam-se "conforme informações coletadas para a elaboração da proposta", não sendo apresentado fonte deste dado. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pediu a palavra para sugerir que os dados usados como premissas para dimensionamento do projeto sejam validados junto aos técnicos da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB. Ato contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Em prosseguimento, o Gestor de Engenharia e Projetos relatou que o estudo propõe a realização dos serviços de coleta para a sede, os 12 distritos e para os aglomerados urbanos Rio Pardo e União Bandeirantes que possuem marco legal para suas criações, mas não possuem ato específico de criação destes como distrito. Os estudos apresentam como solução a coleta porta a porta no distrito sede e nas demais localidades coleta através de pontos de entregas voluntários – PEV disposto na área urbana. Os resíduos provenientes dos PEV serão transportados para os centros de tratamento de resíduos. Nos distritos do Baixo Madeira esse transporte se dará por meio de rebocador náutico. Em prosseguimento, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza tomou a palavra para expor que a quantidade estimada dos serviços de varrição, limpeza viária e remoção de animais mortos foi apresentada em quilogramas e em conjunto. Não sendo especificado qual o escopo do serviço de limpeza viária e em que se distingue do serviço de varrição. Em prosseguimento afirmou que a expressão do serviço de varrição deveria ser em unidade de medida de fácil identificação do escopo, que possibilite melhor interpretação e mensuração dos quantitativos, podendo este ser em área ou perímetro de ruas a serem contemplados com o serviço. Diante disso, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que estes esclarecimentos fossem tomados no ato da apresentação dos estudos técnicos realizado pela autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, e se pertinentes, e em caso de aproveitamento dos estudos, futuramente fosse emitido nota para ajuste. Ato continuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Trigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68CE0E6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.544/I DE 18 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DANIELE CHAGAS MACHADO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento da Frota, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 18 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F14F20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.545/I DE 18 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 18 de julho de 2019.

DANIELE CHAGAS MACHADO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS	CC-11
JOSÉ HAMILTON VICENTE DE SOUSA FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA FROTA	CC-11

ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL	CC-11
NORMAN VERÍSSIMO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE LOCAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9204397

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.023 , DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 09.00278-004/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Educação – SEMED, **MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO,** cadastro nº. 312695, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), no período de 23.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, objetivando participar do I Seminário de Educação do Formar, Encontro sobre Formação Continuada e Avaliação Padronizada, evento organizado pela Fundação Lemann, a qual SEMED possui termo de parceria para realização dos trabalhos e ações pedagógicos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3291E5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.024 ,DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1281/2019/GAB/EMDUR,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **DEVONILDO DE JESUS SANTANA**, cadastro nº 314716; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, cadastro nº 309717; **GABRIELA SANTOS DE CASTRO**, cadastro nº 143-0; **THULIO SANTIAGO CASTRO**, cadastro nº 290601 e **WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR**, cadastro nº 294687; **ALISSON CARREIRO LEMES**, cadastro nº 285313; sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para estudos e proposições acerca de alternativas para Execução do Projeto de Iluminação e Decoração Natalina do ano de 2019.

Art. 2º Atribuir a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, responsabilidade sob proposições, planejamento, licitação e execução do Projeto de Iluminação e Decoração Natalina do Município de Porto Velho no ano de 2019, juntamente com a Comissão supracitada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 15.219 de 15 de Maio de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CADE0786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução n°171 de 18 de Julho de 2019

"*Composição das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar nº510 de 26 de dezembro de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme descrito abaixo:

Diretoria Executiva

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Cleyanne Alves	Conselho Regional de Psicologia – CRP	Presidente
Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	Vice-Presidente
Clemildo Sá	Arquidiocese de Porto Velho	1º Secretário
Adriana Campos Cavalcante	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	2ª Secretária

Comissão Conselho Tutelar e Formação

Nome	Instituição/Secretária
Edson Leal de Oliveira	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR
Geruza Eva Souza Silva	Casa Família Rosetta – Casa Rosetta
Rossicleide Souza Lima	Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ
Ane Carolina Silva Oliveira	Instituto Laura Vicuña

Comissão Sistema Socioeducativo

Nome	Instituição/Secretária
Valdelucia do Espirito Santos de Sá	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Ana Paula Antunes Ramos	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
Irmã Iran Nascimento Silva	Instituto Laura Vicuña
Conceição Santana da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES

Comissão de Orçamento/Fundo da Infância

Nome	Instituição/Secretária
Waldemarina Lopes Galvão	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Aparecida Ferreira dos Santos	Jovens Com Uma Missão – JOCUM
Maria Izabel Porto da Silva	Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Taiana Melo Sobral	Arquidiocese de Porto Velho
Jacqueline Pedraza Mendes	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Antônia Matos Rebouças	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretária
Waldemarina Lopes Galvão	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Eva Viviani Cecanho	Conselho Regional de Psicolgia – CRP

Comissão do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretária
Cleyanne Alves	Conselho Regional de Psicolgia-CRP
Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Clemildo Sá	Arquidiocese de Porto Velho
Adriana Campos Cavalcante	Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art. 2º Essa Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B400706C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2019/GAB/SEMED

Portaria nº. 163/2019/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 08 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 26, inciso I, da Lei Complementar de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora *Mirlen Graziele Gomes de Almeida*, Diretora do Departamento Administrativo, como responsável para executar a movimentação financeira da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita sob CNPJ: 30.634.740/0001-40, em substituição ao servidor *Valfredo Garcia dos Santos*, designado pelo Decreto nº. 15.678/2019, o qual estará em gozo de férias no período de 15 de julho a 15 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 15 de julho de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 4.037/I, de 22 de março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:866C3CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 005/2019/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº: 004.257.242-80,** com endereço na Av. Pinheiro Machado, nº. 5960 , Bairro: Igarapé– Porto Velho/RO (não localizado pelo Correios via AR), **C**.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação **nº 98/2019**, de 01/07/2019, relativa ao ISSQN/OBRA, no valor de R$ 25.711,56 (vinte e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), oriundo do **Processo 06.11318-000/2016**, referente à Regularização de Obra, do imóvel de inscrição imobiliária nº. **01.14.044.0015.001**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova CONTESTAÇÃO FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **01/07/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6969-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:497C96E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 171/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	SIMIÃO MARCELINO DE SOUZA, com endereço à RUA RIO DE JANEIRO, Nº 8752 – BAIRRO TANCREDO NEVES, PORTO VELHO – RO. CPF: 080.238.752-72 Inscrição Imobiliária: 01.27.114.0459.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003903**, lavrada em 17.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **18/07/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:742DB90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 172/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	SIMIÃO MARCELINO DE SOUZA, com endereço à RUA RIO DE JANEIRO, Nº 8752 – BAIRRO TANCREDO NEVES, PORTO VELHO – RO. CPF: 080.238.752-72 Inscrição Imobiliária: 01.27.114.0459.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01530**, lavrado em 17.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**18/07/2019**oqual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda,

uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E0D167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 173/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	SIMIÃO MARCELINO DE SOUZA, com endereço à RUA RIO DE JANEIRO, Nº 8752 – BAIRRO TANCREDO NEVES, PORTO VELHO – RO. CPF: 080.238.752-72 Inscrição Imobiliária:01.27.114.0459.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000043**, lavrado em 17.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em**18/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:220F5F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Autorizamos a empresa denominada **GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrito no CNPJ sob nº 04.268.763/0001-79, sediada na Rua Travessia Nicolau Jorge, nº 793, Bairro Centro, na cidade de Guajará Mirim, legalmente representada pelo Sr. ARMINDO SÉRGIO PAMPOLHA MAIA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade n° 317.4534 SSP-PA e CPF nº 189.338.312-15, a **reiniciar** os serviços objeto do **Contrato nº 118/PGM/2018, Processo nº 08.00051.00/2018**, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BARCO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, DR. FLORIANO RIVA FILHOS.

Porto Velho – RO, 24 de Junho de 2019.

ÁDILA DE SOUZA ALEXANDRE
Diretora Dep. Administrativo
Dec. nº 3.914/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde
Dec. nº 3.105/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:247FC52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 043/2019 PROCESSO: 08.00306-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 043/2019
Processo: 08.00306-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
540	COMP	OXIBUTININA 5MG (RETEMIC)	R$ 1,29	R$ 696,60
1080	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº. 10	R$ 2,49	R$ 2.689,20
18	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL CONTENDO 500 UND	R$ 23,90	R$ 430,20
VALOR TOTAL				**R$ 3.816,00**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente **CRISTIELY VITÓRIA DA SILVA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0015987.36.2013.8.22.0001/2ª JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância 15/**07/2019**, fls. 54**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Julho de 2019

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:193574CB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA

Errata

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de

Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
Edital n°002/2019 Chamamento Público 001/2019/SEMUSB.
LEIA-SE:

Edital de Chamamento Público 001/2019 SEMUSB

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5AA3AC70

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO FLOR DO MARACUJÁ.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS JUNTAMENTE COM A SUPERINTÊNDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO FLOR DO MARACUJÁ.

SELECIONADOS - ALIMENTAÇÃO

Antônia Alberani Damasceno: Indeferido
Mario Matos: Indeferido
Delmira Cucato Luiz: Deferido
Gilda Frota Mendes Nete: Deferido
Illy Dalila E. de Oliveira: Deferido
Gilma Lemos da Silva: Deferido
Liliane Melo Guimarães: Deferido
Raimundo Candido da Silva: Indeferido
Lucas Silva Teles: Deferido
Adeniza Nascimento: Deferido
Rosimere Passos Lima: Deferido
Raimundo Pucino Lisboa: Deferido
Marileuza Cardozo da Silva Brito: Deferido
Jesuína das Graças Aranha Bastos Fernandes: Deferido
Iasmini Caroline Nascimento de Miranda bebidas: Deferido
Eliezer Riça Cruz: Deferido
Maria da Rocha de Campos: Deferido
Erivana Aparecida Vieira de Alencar Marques: Deferido
Nair Garcia: Deferido
Edivaldo Linhares de Mesquita: Deferido
Juliano Patricio da Rocha: Indeferido
Edilson dos Santos: Deferido
Tiago Costa dos Santos: Deferido
Elyanne Lopes Silva:Deferido
José Aclecio Paulino da Silva: Deferido
Solange de Souza Lima: Deferido
Lucílio Rodrigues: Deferido
Geiciele Cunha Pereira: Deferido
Jacinta Silva Claudino: Deferido
Irmã dos Santos Peres: Deferido
Katiana Lúcia Fernandes Pimental: Deferido
Clarice Gustavo: Deferido
Samila Natane C. De Oliveira: Deferido
Janete Rocha da Silva: Deferido
Claudinei Ribeiro Brazão : Deferido
Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira: Deferido
Abelirio Rocha : Indeferido
Gilson Ferreira da Silva: Deferido
Pedrina Cunha Seixas: Deferido
Daiane Garci do Nascimento: Deferido
Catiane Souza dos Santos: Deferido
Rosimelry Luciano Arruda: Deferido
Frâncines Breves de Souza: Deferido
Jonas Soares de Lima: Deferido
Rosa Alves Fernandes: Deferido
Francisca Luiza da Silva Nascimento: Deferido
Dielene Cardodo Nunes: Deferido
Instituto Criando Laços: Deferido
Jeorgina Soares de Lima: Deferido
Joise Santos dias: Deferido
Iugo da Silva Oliveira: Deferido
Valdineia Rodrigues m. Nascimento: Deferido
Deusilene Santana Leão: Deferido
Josue Fernandes Bandeira: Deferido
Hélio Ferreira Braga: Indeferido
Ana Carolina Nascimento dos Santos: Deferido
Vitória Oliveira da Silva: Deferido
Claúdia Soares Pereira: Deferido
Jò Antônio Fandinho: Carvalho Indeferido
Gislane Meireles do Nascimento: Deferido
Josi Gonçalves da Cruz: Deferido
João Paulo da silva Freitas: Deferido
Paulo Roberto Pereira de Lima: Deferido
Raimundo Pereira da Silva: Deferido
José Lopes: Deferido
Janaina Silva Moraes: Deferido
Barbará de Souza Lima: Deferido
Manoel Correia Coutinho: Deferido
Poliane Moraes Noronha: Deferido
Cosme Bonfim Bispo: Deferido
Lenice Pinto Pinheiro: Deferido
Eubenir Ferreira de Andrade: Deferido
Erlane Cristina de Araujo: Deferido
Marcus Roberto Ribeiro: Deferido
Luciene Lopes de Souza: Deferido
Sebastião Martins da Silva: Deferido
Juliano Patricio Rocha: Indeferido
Alberio Rocha: Indeferido

SELECIONADOS LIXO RECICLÁVEL

Lixo: Empresa Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Reciclavéis

SELECIONADOS PARQUE E BRINQUEDOS

Diego Lucena: Deferido
Erick Marques: Deferido
Marcelo jogo do Dado : Deferido
José Ilton de Oliveira: Deferido
Francisco da Costa Lemos: Deferido
Demosténes da Silva:Indeferido
Daniel San Lima: Deferido
Ailton Silva Costa: Deferido
Equisson Brito da Silva: Indeferido
Santino Jennings de Oliveira: Deferido
Esdras Urenha Soares: Deferido
Julio Cezar Silva dos Reis: Deferido
Priscila de Oliveira Marques: Deferido
Eliete Celestino Fernandes: Deferido
Vantoil Aparecido Pedro: Deferido
Sueldo Sintonio da Silva: Deferido

SELECIONADOS ESTACIONAMENTO

NENHUM INTERESSADO DECLARADO DESERTA.

A Todos os selecionados comparecer ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS PARA INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS na data de 23 de Julho de 2019 as 09:00 horas da manhã.

Wéllida Sodré Barros de Oliveira

Anatália da Silva Mendes

Madma Cristiani Dias de Souza

Luiz Gonzaga Rabelo Filho

Christiann Roger Rodrigues de Lima

Rainey José Viana da Mota

Mônica Maria da Conceição Ornelas

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subscretário Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB

BRUNA CABRAL BARROS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Em Substituição

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas-DPU

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2DC0B139

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 067/2019
SRP Nº 035/2019

Aos 16 dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

AMAZONCAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ **22.597.811/0001-54,** representado legalmente pela Srª. **Luciana Priscila Florêncio Garcia**, CPF nº**952.075.972-72**, **AV: Prof. Nilton Lins, 3259, Portão 9,SL. 216 – Flores, Manaus/AM. CEP. 69058-030**. Vencedor dos Lotes: **01 e 02** no Valor Total de **R$ 4.629.988,47** (**QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS**).

CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00030/2019** e homologada à fl. 439 - 443_,referente o Pregão Nº 067/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES CONTIDOS NA AEC COLLECTION DESENVOLVIDOS PELA AUTODESK, POR PERÍODOS PRÉ-DETERMINADOS E SOB REGIME DE ASSINATURA**, **TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO OFICIAL, BEM COMO CONSULTORIA TÉCNICA IMERSIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO CONSTRUTIVO BIM (Building Information Modeling)**, para desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de infraestruturas, engenharia de sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, engenharia estrutural e construção, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º067/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de serviços cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção na execução dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os serviços, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS, METODOLOGIA

9.1. Conforme descritos nos **itens 4, 5 e 6** do Termo de Referência **Anexo II do Edital**.

10. SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA

10.1. Conforme descritos nos **itens 7 e 9** do Termo de Referência **Anexo II do Edital**.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1. Conforme descritos no **item 8** do Termo de Referência **Anexo II do Edital**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Conforme descritas nos **itens 13 e 14** do Termo de Referência **Anexo II do Edital**.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 15** do Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **770553**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de julho de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Amazoncad Treinamento em Tecnologia da Informação EIRELI – ME
CNPJ 22.597.811/0001-54
Representado Legalmente Pela
SRª. LUCIANA PRISCILA FLORÊNCIO GARCIA
CPF nº952.075.972-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92A2436D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 441/SPACC/PGM/2019, fls. 196 a 207, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 14.00654/2019, cujo objeto resumido é A **Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico, (BLOCOS, CARTEIRAS, ADESIVOS…), para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **01/08/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**775972 R$ 52.677,80 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

Porto Velho, 18 de julho de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F5DB855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-356/SEMUSA/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-356/SEMUSA/2019

DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades constantes no Item 4 (quantidade), deste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Presidente Médici. **DO TIPO:** Menor preço por ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 DE agosto de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:76965CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 053/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919/SEMUSA/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919/SEMUSA/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de JULHO 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:2B8EA3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA

IDUARDO JACONI, CPF: 190.652.992-2-, agricultor, residente e domiciliado na BR 364, km 17, LOTE 102, gleba pyrineos, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu a SEDAM-RO em 16 de julho de 2019 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PISCICULTURA em sua propriedade localizada à BR 364, km 17, lote 102, no município de Presidente Médici-RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3B3B759D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA

ANDRÉ CARLETO MENEGUELLI, CPF: 040.406.512-00, agricultor, residente e domiciliado na BR 364, km 17, lotes 101-AI/101-AV, gleba pyrineos, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu a SEDAM-RO em 16 de julho de 2019 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PISCICULTURA em sua propriedade localizada à BR 364, km 17, lote 101 AI e 101 A IV, no município de Presidente Médici-RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C2DA1792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) COM AMPLIAÇÃO
Renovação da Licença de Operação (LO) com Ampliação: BR 364, KM 17, lotes 102, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor Iduardo Jaconi, CPF: 190.652.992-20, torna público que requereu a SEDAM-RO em 16 de julho de 2019, a Renovação da Licença de Operação (LO) com Ampliação, para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:122FA932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) COM AMPLIAÇÃO
Renovação da Licença de Operação (LO) com Ampliação: BR 364, KM 17, lotes 101- AI/101-AV, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor André Carleto Meneguelli, CPF: 040.406.512-00, torna público que requereu a SEDAM-RO em 16 de julho de 2019, a Renovação da Licença de Operação (LO) com Ampliação, para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:075C7ED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1755/GP/2019

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Primavera de Rondônia:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
VANDER BARBOSA MEIRELES	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
GENI DA SILVA SOARES DIAS	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
NICELDA LOVO	Membro (Titular)	Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
CLEUDES ANTONIO DA SILVA SANTANA	Membro (Suplente)	EEEFM José Severino dos Santos
CAROLINE SANTOS PEREIRA	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Acadêmico
EDSON APARECIDO BARROS	Membro (Titular)	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
ADEILSON PEREIRA RAMOS	Membro (Suplente)	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
CAROLAINE SILVA TELES	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
ENILSON ABREU DE MATOS	Membro (Suplente)	Prefeitura – Gabinete
VALÉRIA ALEXANDRE DA SILVA	Membro (Titular)	Representante da Igreja Católica
JAQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Acadêmico
CRISTOVÃO LOURENÇO	Titular	Câmara dos Vereadores
JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê**

Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Primavera de Rondônia:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
EDINA DO AMARAL DIAS	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP
TASSO FERNANDO GUEDES	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
MARLENE KRUGER HOLANDA	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
LUCAS NUNES DA SILVA	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
AYRTON JUNIOR NUNES MORAES	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
SILVANA COUTINHO	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	Titular – Técnico em Informática	Prefeitura – Chefia de Gabinete
FÁBIO DE OLIVEIRA MARTINIANO	Suplente – Técnico em Informática	Prefeitura – Analista de Sistemas
ELILHA FEITOSA BRAGA	Titular - Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CILSO MENDES GOMES	Suplente - Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
FÁBIO PEREIRA DE JESUS	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
HUGO VINICIUS LOURENÇO	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Acadêmico
ROQUE GOMES DOS SANTOS	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ELLEN BIANCA FRANCO	Membro (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ADEL RAYOL DE OLIVEIRA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1734/GP/2019.

Primavera de Rondônia, 18 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A7B5B26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Jean Henrique G. de Mendonça**, Portador do CPF 603.371.842-91 do cargo em comissão de **Procurador Jurídico**, lotado no Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo a data de 01 de julho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 117/GP/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0B926E3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 939-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **LUIZ FERREIRA, JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **LUIZ FERREIRA, JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 10 a 14/06/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 024, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:596D2DC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 895-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação adiantamento.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de adiantamento de fundo da funcionário (a) **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 03 a 13/06/2019, de acordo com a deliberação da **prestação de conta, fls. 020, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6F47E915

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 900-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **GIOVANNE FERREIRA PAIVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **GIOVANNE FERREIRA PAIVA,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 03/06/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 018, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C6CFF4BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 939-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **LUIZ FERREIRA, JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **LUIZ FERREIRA, JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 10 a 14/06/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 024, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:33ADEF68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4045/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4045/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **JOAQUIM SOARES DA SILVA NETO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B0163203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4046/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4046/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **JOAQUIM SOARES DA SILVA NETO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2EDC4642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4047/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4047/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **MARCELO PORTUGAL DA SILVA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5AE1EB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4048/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4048/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **MARCELO PORTUGAL DA SILVA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BA5CDBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4049/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4049/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **WELBER DO SACRAMENTO BONOMO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C733A9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4050/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4050/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **WELBER DO SACRAMENTO BONOMO,** lotado no cargo em comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:52FA2A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4051/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4051/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretora de Ação Social,** a Srª **RENATA NUNES ROMÃO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:267FD0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4052/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4052/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente de Assistência Social,** a Srª **RENATA NUNES ROMÃO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:411ED799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4053/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Divisão de Triagem e Acompanhamento,** a Srª **CRISTIANE TOZI MATOS CORREIA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:54731598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4054/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4054/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Único e Programas Sociais,** a Srª **CRISTIANE TOZI MATOS CORREIA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2603D656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4055/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4055/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Seção do Bolsa Família,** a Srª **ALDALEA MARQUES FERNANDES SEDLACEK,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:38ED5450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4056/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4056/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** a Srª **ALDALEA MARQUES FERNANDES SEDLACEK,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7307DEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4057/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4057/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Seção do Apoio aos Conselhos,** a Srª **EDINALVA SOARES DA SILVA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5C93550C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4058/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4058/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos,** a Srª **EDINALVA SOARES DA SILVA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:42FD5A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4059/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4059/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Seção de Coordenação e Programa Digital,** a Srª **ELIANA SILVA SOUZA ALONSO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A0F6C8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4060/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4060/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** a Srª **ELIANA SILVA SOUZA ALONSO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:285DFB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4061/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4061/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Seção de Coordenação Pedagógica CRAS,** a Srª **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:45EF0B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4062/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4062/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente do CRAS,** a Srª **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8464A40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4063/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4063/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **SEÇÃO DO PAIF-CRAS,** o Srº **RODRIGO MEIRELES CIRQUEIRA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4D9DC61B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1469/2019-GAB-PREF. DE 17 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 1469/2019-GAB-PREF. DE 17 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar nº 077/2019, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 482 “a”, “b”, “i” e “m”, todos da CLT;

DECRETA:

Art. 1º - **FICA APLICA PENA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**, a empregada pública **ANA CAROLINE KAEPP SANTOS, matrícula 1475, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C6C7B563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4064/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4064/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **RODRIGO MEIRELES CIRQUEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F81B5A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4065/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4065/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretor de Prestação de Contas,** o Srº **EDSON DA APARECIDA DIAS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E9C1F30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4067/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4067/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Prestação de Contas,** o Srº **EDSON DA APARECIDA DIAS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7BB49220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4068/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4068/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Esportes Feminino,** a Srª **CREMILDA ARAUJO PEREIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:511CF3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4069/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4069/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo Geral,** a Srª **CREMILDA ARAUJO PEREIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B1F63B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4070/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4070/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Seção de Fiscalização,** a Srª **GISELE MUHLBEIER,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:37E6816B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4077/2019-GAB-PREF. DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4077/2019-GAB-PREF. DE 11 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:061085AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4071/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4071/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretora de Educação,** a Srª **GISELE MUHLBEIER,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:803FAD19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4066/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4066/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Ofício Nº 099/2019 – 6ª PJA;

***R* E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão com a finalidade de proceder a Tomada de Contas Especial para verificar a contratação da prestação de serviços da empresa REDECONV, no prazo de 20 (vinte) dias conforme segue:

JONAS MAURO DA SILVA Advogado/Procurador mat. 785
MANOEL SARAIVA MENDES Controlador Interno mat. 825
EDSON DA APARECIDA DIAS Diretor do Dep. Prestação de Contas mat. 1370

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F212E0A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BETANIA RODRIGUES CORÁ,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 108.7449 SESDEC/RO e do CPF nº 006.575.402-69, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL,** pertencente à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, com fulcro no artigo 18, item II -a, da Lei Complementar nº 2871/2014.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei nº 2871/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de julho de 2019.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CEABAA7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PAULO MESSIAS DA SILVA,** Matricula nº **4290**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 642691 SSP/RO e do CPF 626.306.282-72, **COORD. DE PROGRAMAS MDST/AIDS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com fulcro no Art. 31 Item XXXVI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 263/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho de 2019.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3F25059D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JAQUELINE RONCONI BORBA,** Matricula nº **7355**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1100016 SESDEC/RO e do CPF 005.901.552-70, **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA – INTERINA,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com fulcro no Art. 31 Item XIV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 263/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ENFERMEIRA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho de 2019.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2FA90498

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº104127-8 SESDEC/RO e do CPF nº 921.438.142-91, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho de 2019.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:421C7A27

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **FABIANA BEZERRA ALMEIDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40017390-6 SSP/SP e do CPF nº 698.501.352-04, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho de 2019.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1CAA9219

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 104127-8 SESDEC/RO e do CPF nº 921.438.142-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XVIII da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6E4DD26E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 104127-8 SESDEC/RO e do CPF nº 921.438.142-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXII da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:82606CF7

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 014/2019.
PROCESSO Nº: 072/2019.
FORNECEDOR: Compunet Informática Eireli, CNPJ/MF nº 04.186.962/0001-38.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição e materiais diversos de informática.
VALOR: R$ 2.608,70 (dois mil e seiscentos e oito reais e setenta centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18 de julho de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F371A85D

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 015/2019.
PROCESSO Nº: 072/2019.
FORNECEDOR: Compunet Informática Eireli, CNPJ/MF nº 04.186.962/0001-38.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18 de julho de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D3225999

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 016/2019.
PROCESSO Nº: 072/2019.
FORNECEDOR: Compunet Informática Eireli, CNPJ/MF nº 04.186.962/0001-38.
OBJETO: Aquisição de serviços para manutenção em equipamentos diversos de informática.
VALOR: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18 de julho de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2A58404A

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 017/2019.
PROCESSO Nº: 073/2019.
FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ/MF nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Aquisição de cortinas tipo persiana em tecido.
VALOR: R$ 1.854,16 (um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18 de julho de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:453A1785

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 018/2019.
PROCESSO Nº: 073/2019.
FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ/MF nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Aquisição de serviços para manutenção geral em cortinas tipo persianas.
VALOR: R$ 923,70 (novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18 de julho de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:80B8E072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.582/2019

LEI Nº 3.582/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.387.947,28".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.387.947,28 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2039 – Transporte Escolar – Convênio SEDUC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.387.947,28
TOTAL:.....R$1.387.947,28

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$1.387.947,28

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AF8270FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.581/2019

LEI Nº 3.581/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$90.629,06".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$90.629,06 (NOVENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1174 – Obras de Infraestrutura – Convênio nº 067/DPCN/2016
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$90.629,06
Sub-total:.....R$90.629,06

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
CONVÊNIO Nº 826749 - 2016
VALOR: R$90.629,06

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:FAABB386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.583/2019

LEI Nº 3.583/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$161.499,56 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$17.944,40".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$161.499,56 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.1196 – Aquisição de Manilhas – Conv. 093/18/PJ/DER - RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$161.499,56
Sub-total:.....R$161.499,56

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO
VALOR: R$161.499,56

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$17.994,40 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.1196 – Aquisição de Manilhas – Conv. 093/18/PJ/DER - RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$17.944,40
Sub-total:.....R$17.944,40

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2174 – Desenvolvimento Sustentável na Produção da Cafeicultura/Cacau
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$17.994,40
Sub-total:.....R$17.944,40

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0A353614

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.584/2019

LEI Nº 3.584/2019

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem aplicadas ao Orçamento Anual do exercício financeiro de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, I, X; Artigo 95, II, § 2ºe § 7º, I, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, nas normas contidas nas Leis nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2020 que compreendem:
I - as prioridades e as metas da Administração Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre Sentenças Judiciais;
V - as disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública;
VIII - as disposições gerais;
IX - Anexo de Metas e Riscos Fiscais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Constituem prioridades e metas da Administração Pública Municipal, em consonância com o que traz o Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021; Lei Complementar nº 101/2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

I – Políticas Educacionais:
Apoiar o ensino, a alfabetização, qualificação e valorização dos profissionais da educação, buscando melhorar a qualidade de ensino municipal, gratificação e formação continuada;
Estimular a erradicação do analfabetismo;
Distribuir material pedagógico, consumo, equipamentos e merenda escolar;
Desenvolver e divulgar estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade da Educação Básica, em todas as suas modalidades, forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão escolar e reestruturação da equipe pedagógica;
Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a legislação vigente;
Definir e implantar a Política de educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básica da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças, atendendo a demanda das zonas rural e urbana;
Reduzir a taxa de repetência e evasão escolar do Ensino Básico;
Construir e Ampliar os Espaços físicos escolares e culturais;
Conservar a frota de veículos, visando melhoria de atendimento aos educandos;
Implementar e construir bibliotecas e acervos bibliográficos para escolas;
Contratar profissionais;
Adequar o espaço físico, proporcionando acessibilidade dos portadores de necessidades especiais (salas multifuncionais);
Implantar e melhorar Laboratórios Tecnológicos;
Projetar e Programar ações da educação municipal, com apoio do setor privado ou de comunidades;
Desenvolver projetos voltados para a educação no campo e ambiental;
Autonomia financeira da escola, gestão democrática e PDDE;
Desenvolver projetos voltados para a educação de jovens e adultos.

II - Política da Saúde:
Efetivar a integralidade das ações programáticas, articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação na rede de serviços;
Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;
Estimular a participação popular e controle social;
Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades, dotando-as com recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto das ações proposta;
Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
Garantir o fluxo de referência e contra referência, aos serviços especializados de apoio diagnóstico, terapêutico, ambulatorial e hospitalar;
Controlar referência a ser realizada em outros Municípios de acordo com a PPI e da atenção à Saúde;
Integrar todas as unidades em um único banco de dados na SEMUSA, ou seja, informatização de todas as unidades pertencentes à secretaria de saúde, com intuito de melhorar o sistema de captação de informações;
Expandir as equipes de PSF e ESB, para um melhor desenvolvimento das ações em saúde;
Implantar ações para qualificar os profissionais da área de saúde, para implementar o desenvolvimento de novas ações;
Implantar e habilitar a rede especializada na Urgência e Emergência (Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel em Urgência e Emergência – SAMU).

III - Políticas de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Meio Ambiente, Rural e Social:
Coletar as informações descritivas, ou seja, todos os elementos que caracterizam a área urbana;
Atualizar o sistema descritivo e o conjunto de informações que caracterizam cada propriedade imobiliária;
Concluir a implantação e manter o sistema cartográfico georreferenciado atualizado sistematicamente e interligar as informações cartográficas e descritivas de maneira que se possa obter cruzamento de informações;
Desenvolver as vocações, potencialidades e oportunidades locais, ampliar a capacidade competitiva duradoura e ajudar a inclusão social pela via de empreendedorismo e incrementar o Protagonismo local – atores ou rede de atores locais liderando processo de mudanças;
Definir as diretrizes que subsidiam a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico, como prioridade vital para o crescimento sustentado;
Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agropecuária;
Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente, implementação dos Sistemas Agroflorestais – SAF e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas do Governo Federal, Estadual e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Apoiar empreendedores, com assessoramento técnico, infraestrutura para instalação de novas indústrias e agroindústrias no Município, visando a geração de emprego e renda;
Viabilizar cursos de capacitação e qualificação de mão–de–obra, nas áreas de industrialização, tecnologia e processamento nos setores de cooperativismo e associativismo;
Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valorize a agricultura familiar;
Promover o desenvolvimento sustentável socioambiental do Município; promover a revitalização do espaço verde do município, promovendo o lazer e a melhoria da saúde ambiental;
Apoiar a recuperação das matas ciliares, nas nascentes dos corpos d'água do município, através de parcerias com as Universidades e Faculdades, garantindo a quantidade e qualidade das fontes hídricas de nosso município;
Promover a educação ambiental;
Criar Programas de Geração de Emprego e Renda, em parceria com outras esferas de Governo e com iniciativa privada, buscando combater o desemprego e a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Apoiar as Organizações Governamentais e Não Governamentais que atendem a população em situação de vulnerabilidade social e crianças e a adolescentes em situação de abandono;
Promover ações que viabilizem a implantação do Primeiro Emprego no Município;
Implementar as políticas que atendam: às pessoas com necessidades especiais, acessibilidade e outros; aos idosos com atividades socioeducativas e apoio social; às famílias em vulnerabilidades social em consonância com as políticas sociais do Governo Federal e mulheres e crianças vitimas de violência física ou psicológica;
Promover atendimento no CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, para viabilizar as políticas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Orientar os usuários das políticas sociais do Governo Federal, quanto seus direitos e deveres;
Atender os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo para os idosos;
Promover palestras e seminários para informar tanto aos usuários e à sociedade, o papel da secretaria e as responsabilidades da União e Estado, referente aos programas sociais do Governo Federal.
Gerir os programas sociais do Governo Federal.

CAPÍTULO II
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - **Programa Finalístico:** aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - **Programa de Apoio Administrativo:** aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - **Ação:** o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa, identificada por tipo - projeto/atividade/operação especial;
V - **Produto:** bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - **Meta:** quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, segundo previsões de disponibilidade de recursos, expressa na unidade de medida adotada.
VII - **Diretrizes da Administração:** estabelecer políticas governamentais a serem implementadas;
VIII - **Objetivos da Administração:** definir com clareza os problemas decorrentes das políticas governamentais que a Administração buscará solucionar.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, ação, tipo da ação projeto/atividade/operação especial, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – amortização da dívida e;
VI – inversões financeiras.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação do Poder Executivo, seus fundos, autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:
I – ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II – o atendimento de ações de alimentação escolar;
III – ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
IV – ao atendimento das operações realizadas no âmbito da negociação e/ou renegociação da dívida para com o INSS e outros.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará será constituído de:
I – Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da seguridade social;
II – conteúdo e forma que se trata o art. 22, I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
III – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
IV – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação da despesa para o próximo exercício.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município

Seção I
Orçamento Fiscal

Art. 9º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320/1964, e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei nº. 4.320/1964.

Art. 12 O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 13 Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

Parágrafo único. A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas em consonância com as exigências da Lei nº 4.320/1964, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para projeção da receita.

Art. 14 As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 15 Na estimativa das receitas próprias serão considerados:
I – projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e

ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
II – os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
III – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Parágrafo único. A estimativa da receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 16 As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:
I – ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II – ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório - PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal.
III – ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – à manutenção dos programas de saúde;
VI – ao fomento à agropecuária;
VII – a manutenção da atividade administrativa operacional;
VIII – a contrapartida de programas pactuados em convênio;
IX – aos programas definidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 17 Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos e taxas de sua competência;
II – de atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III – de transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V – de empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI – receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 18 Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:
I – a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2018;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
III – a receita de serviços quando este for remunerado;
IV – a projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V – a importância das obras para a população;
VI – o patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 19 Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 20 As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor municipal.

§2º A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender a revisão geral anual das remunerações, disposta no Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.

Art. 21 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 22 As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do projeto de lei de orçamento do Município, serão enviadas ao Poder Executivo, até o dia 15 de setembro de 2019, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único. As despesas do Poder Legislativo obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, e os repasses corresponderão ao percentual de até 7,0% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do Art. 29-A, da CF.

Art. 23 Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:
I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II – dotações com recursos vinculados;
III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado.

Art. 24 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 25 Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2020, serão observados o seguinte:
I – os programas contidos no Plano Plurianual 2018/2021 para execução em 2020, acrescidos daqueles previstos e não cumpridos no exercício de 2019;
II – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
III – os novos projetos serão programados se:
a) comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 26 É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura.

Parágrafo único. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 27 A execução das ações de que trata o Art. 26, fica condicionado à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção II
Da Reserva de Contingência

Art. 28 O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária, reserva de dotação orçamentária ou reserva de contingência, para fim de atender as despesas decorrentes de acordos judiciais, atendimento ao limite constitucional da Educação, Saúde, despesas com pessoal e despesas emergenciais, bem como atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em pelo menos 1,5% (um e meio por cento) do valor previsto das Receitas Correntes Líquidas para o Orçamento de 2020.

Parágrafo Único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de

créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 29 Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

§ 7º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legal e aquelas destinadas a pagamento do serviço da dívida.

§ 8º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Seção IV
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 30Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Art. 31 Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA - Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2019 serão objetos de monitoramento e avaliação sistemática pelos órgãos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.
§ 1º Compete aos órgãos da administração pública do Poder Executivo, a elaboração do relatório referente às metas físicas das ações de governo, bem como, de outras informações gerenciais que possam subsidiar a tomada de decisão e o processo de monitoramento e avaliação.
I – As diretrizes para elaboração do relatório e prazos de entrega na Secretaria de Planejamento e Controladoria Geral encontram-se disponíveis no Manual de Monitoramento e Avaliação do PPA.
§ 2º A não execução ou não cumprimento das metas estabelecidas deve ser justificada no formulário destinado a inserção das informações quantitativas e qualitativas disponível nos anexos I e II do Manual de Monitoramento e Avaliação do PPA, ou outro que vier a substituí-lo.
§ 3º A coleta, análise e registro quantitativo e qualitativo de informações sobre as ações e programas de governo são atribuições dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município.
§ 4º O monitoramento e a avaliação dos programas e ações serão realizados de forma contínua e consolidados anualmente, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento em conjunto com a Controladoria Geral, com a participação dos órgãos responsáveis e executores dos programas, compreendendo a avaliação de eficiência e eficácia das ações e dos indicadores de processo dos programas.
Art. 32 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo Único. O poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas da administração, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Seção IV
Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações voltadas para as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
Das contribuições e compensações previdenciárias;
Das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
Recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades;
De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.
Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesa com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV
Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 34 Os pagamentos devidos em virtude de sentença judiciária far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação para pagamento de Precatória – PRC e apresentação para pagamento de

Requisição de Pequeno Valor – RPV, que atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal e Legislação pertinente.

Art. 35 Será previsto no Orçamento Anual de 2020, verba necessária ao pagamento dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de Precatórios judiciários apresentados até o dia 1º de julho de 2019, fazendo-se o pagamento até o final do exercício, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 1º A atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, fincando excluída a incidência de juros compensatórios, assim como dispõe o § 12 do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009. (*Vide ADIN-4357 e ADIN-4425*)

§ 2º A ordem cronológica para realização dos pagamentos dos precatórios seguirá rigorosamente ao que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009.

§ 3º Quando da expedição do Precatório pelo Tribunal de Justiça, o Município deverá prestar as informações necessárias para o abatimento a que se referem os §§ 9º e 10º do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 36 Ficam definidas como obrigações de Pequeno Valor, aquelas decorrentes de sentença judicial transitada em julgado cujo não exceda a 10 (dez) salários mínimos.
§ 1º Ao pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPV, não se aplica as disposições inerentes ao prazo de sua apresentação disposto no § 2º do Art. 35.

Art. 37 Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar composição homologada em Juízo, cujo valor não exceda a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 38 Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar composição, homologada em juízo, dispensando autorização legislativa, porém devidamente justificada em parecer fundamentado da Procuradoria Geral do Município – PGM, de valor compreendido entre 10 (dez) a 80 (oitenta) salários mínimos, desde que não preterida a ordem cronológica de precatórios e adimplidas no exercício de 2020.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 39 Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169/CF, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº. 101/2000, notadamente observando os Arts. 18 a 20.

Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo e, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101/2000, ficam autorizadas para o exercício de 2020, desde que com autorização Legislativa específica:
I - A realização de Concurso Público;
II - Concessões de quaisquer vantagens;
III - Aumento de vencimento;
IV - A criação de cargos;
V - Alterações de estrutura de carreiras;
VI - A admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 40 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 41 A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art.14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e visarão:
I- Promover a justiça;
Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
Promover a redistribuição da renda; e;
Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

Art. 43 Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal, após 15 de setembro de 2019, e que impliquem em acréscimo relativo à estimativa da receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:
I- Combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
II- Combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
III- Incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
IV- Adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade.
V- Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes.
VI- Adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.

Art. 44 O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas à Dívida Pública

Art. 45 As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais
Seção I

Art. 46 O Chefe do Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2019, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020, e esta o apreciará, devolvendo-o para sanção até o final da respectiva sessão legislativa, conforme Artigo 96, § 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Se o Poder Legislativo não devolver o Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção até o final da respectiva sessão legislativa de 2019, aplicar-se-á o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Em caso de alteração na Lei Orgânica do Município quanto ao prazo estabelecido para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e sua devolução para sanção, ficam automaticamente alterados os prazos estabelecidos no *caput* e parágrafo anterior deste artigo.

Art. 47 Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Havendo necessidade de adiantamento de receita pelo Poder Legislativo, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo Presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo, devendo ser compensados nos meses subsequentes.

Art. 48 Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 49 A Controladoria-Interna remeterá até 30 de junho ao Poder Legislativo, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término.

Art. 50 O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 51 Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou beneficio de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 52 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:
I - acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II - cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional;
III - nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Seção II
Das Condições e Exigências Para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 53 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos financeiros para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que obedecidos os Art. 51 e 52 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014, sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Pública.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54 As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro ente da federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Seção III
Da Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e demais Orientações Relevantes

Art. 55 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 56 Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 57 A Secretaria Municipal da Fazenda deverá elaborar, nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 58 Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo e depois de obedecidos aos trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 59 As despesas provenientes de Restos a Pagar deverá conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 60 Para cumprimento do Art. 50 § 3º da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará e manterá o Sistema de Custos.

Art. 61 O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das Despesas e Metas para 2018/2021, poderão sofrer alterações na medida em que for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.

Art. 62 Acompanha esta Lei:
I - As Metas e Prioridades;
II - Anexo de Metas e Riscos Fiscais, com memória de cálculos.

Art. 63. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º **Entende-se por Transferência** a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º **Entende-se por Transposição** a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 4º **Entende-se por Remanejamento** a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos na lei 4.320/64, artigo 43, § 1º, incisos I e II, § 2º e § 3º.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E0A7A12E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2019

"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Município de Rolim de Moura, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS APLICÁVEIS

Art. 2º O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência e efetividade nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração, entre outros), e especificados em regulamentos próprios, executados no dia a dia em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência e efetividade nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos, abrangendo:
I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de cheia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - As atividades de controle interno devem abranger todas as unidades integrantes da estrutura do poder ou órgão que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 4º Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 5° São responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:
I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, quando houver elementos que justifique a atuação direta do Órgão Central do SCI;
XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XVII – representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso (nos Municípios: à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou à Câmara Municipal, conforme o caso), colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso (nos Municípios: a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou a Câmara Municipal, conforme o caso,) seja parte.
V – comunicar ao Órgão Central do SCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO V
DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 7° Deverá ser criado no Quadro Permanente de Pessoal 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá como titular do correspondente Órgão Central do SCI.
Parágrafo único. O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

CAPÍTULO II
DAS NOMEAÇÕES

Artigo 8º É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
I – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
II – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 9º Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (ou Municipais), é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 10 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.
Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 11 O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 As despesas do Órgão Central do SCI correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Estado ou Município.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1C52D4DD

ROLIM PREVI
MUDANÇA DE ENDEREÇO

COMUNICADO IMPORTANTE
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ROLIM PREVI, COMUNICA A TODOS QUE ESTARÁ FECHADO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NESTA SEXTA-FEIRA DIA**19/07/2019**, POR MOTIVO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO.
A NOVA SEDE DO ROLIM PREVI SERÁ NA AVENIDA SÃO LUIZ Nº 4677 BAIRRO CENTRO, ANEXO A PRAÇA 05 DE AGOSTO. UM ESPAÇO MAIS AMPLO PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS NOSSOS SEGURADOS E POPULAÇÃO EM GERAL. PEDIMOS A COMPREENSÃO DE TODOS.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F0D3E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3082/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a ***Dispensa n° 030/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3082/2019. Despesa com Revisão para Manutenção de Veiculo em Período de Garantia.***

Empresa vencedora:
BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: *84.652.296/0001-15*
Valor: *R$2.687,89 (Dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove reais).*

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:382B8D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 001/2019 - SEMECE

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 001/2019 - SEMECE

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 001/2019, para o preenchimento de 03 (três) vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação Superior, será realizado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo do Município de São Felipe d'Oeste instituída pelo Decreto Municipal nº 1598/2019 e em conformidade com a Lei Municipal N° 761/2019 e Lei Federal nº 11.788/2008.
O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:
FASES PERÍODO
Inscrições 18/07/2019 a 22/07/2019
Publicação Homologação Preliminar das Inscrições 23/07/2019
Interposição de Recurso das Inscrições 24/07/2019
Publicação dos Recursos das Deferidos e Indeferidos referente às Inscrições 25/07/2019
Homologação Final das Inscrições 25/07/2019
Publicação da Classificação Preliminar 26/07/2019
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar 28/07/2019
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar 29/07/2019
Publicação da Classificação Final 30/07/2019
Contratação Conforme a necessidade do Município

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às Leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e executado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto Municipal nº 1598/2019 - Estágios.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas existentes e à formação de cadastro reserva de estagiários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Felipe d'Oeste.
1.3 O Processo Seletivo consistirá em análise de Títulos referentes a Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional.
1.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 1 (um) ano, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.6 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.7 Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, o mesmo será automaticamente excluído do processo seletivo.
1.8 É condição indispensável residir no município de são Felipe do Oeste/RO para participar do processo de seleção.
2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS OFERTADAS CURSO Nº de VAGAS

CURSO VAGAS
PEDAGOGIA 03

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, caso convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de São Felipe d'Oeste, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
3.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.
3.3.1 O laudo médico que se refere o item 2.3 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.
3.4 Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. 3.6 As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
3.7 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo I deste Edital.
4.DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES
4.1 Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
4.2 As vagas destinadas a afro descendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.4 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.5 A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
4.6 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo II deste Edital.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
5.2 A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 18/07/2019 a 22/07/2019, das 7h às 13h, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Felipe d'Oeste - RO na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro em São Felipe d'Oeste – RO.
5.3 Os documentos solicitados para inscrição no item 5.4 deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha da inscrição grampeada fora do envelope.
5.4 Documentos para Inscrição:
5.4.1 Ficha de inscrição preenchida, anexo IV;
5.4.2 Cópia frente e verso do Registro Geral (R.G./Documento de Identidade);
5.4.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.4.4 Original de Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado atualmente e ainda o tempo/período total do curso;
5.4.5 Cópia de Comprovante de Residência;
5.4.6 Cópia de Histórico Escolar Completo e Fundamentado, com a identificação do Candidato neste documento. 5.4.7 Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária seja igual ou superior a 20 horas.
5.5 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso.
5.6 As Declarações de Matrícula deverão ser emitidas a partir de 1º de julho de 2019.
5.7 Os alunos que estejam no presente ano, 2019, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Graduação.
5.8 Os alunos que estejam no presente ano, 2019, matriculados no primeiro período/semestre de Pós-Graduação deverão apresentar histórico escolar do último período/semestre da Graduação, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Pós-Graduação.
5.9 As informações a que se referem os itens 5.7 e 5.8 pautam-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.
5.10 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser observados o prazo do visto temporário de estudante e ainda a Legislação aplicável.
5.11 Será aceita inscrição por procuração a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.
5.12 Após a entrega do envelope lacrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.
5.13 Os documentos não serão conferidos pelos membros da comissão durante o período de inscrição. O envelope será aberto somente após o encerramento das inscrições.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A avaliação será curricular e levará em consideração o semestre cursado e, em caso de empate, serão avaliados e classificados os candidatos com nota superior em Língua Portuguesa.
6.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a sua matrícula, sendo atribuído 5 (cinco) pontos para cada semestre matriculado e concluído, sendo necessário que o candidato às vagas não esteja matriculado no último semestre de Pedagogia (8º semestre), tal medida se justifica considerando o prazo contratual mínimo de 01 (um) ano, que extrapolaria o período de matrícula do candidato.(pontuação máxima 30 pontos)
6.3 A cada certificado de conclusão de curso de atualização na área concluído nos últimos cinco anos (limitado a três cursos), com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo aluno no ato de inscrição terá um adicional de 10 pontos na sua pontuação. (pontuação máxima 30 pontos)
6.4 A cada declaração de trabalho voluntario expedido pelo órgão a qual prestou os serviços, será pontuado a cada ano ou fração igual ou maior que 6 meses de serviço prestado 10,00 pontos, limitado a duas declarações (pontuação máxima 20,00).
6.5 A cada certificado ou declaração de pós-graduação expedido por instituição de ensino devidamente certificada pelo MEC, será pontuado 0,50 a cada semestre concluído, limitado a 20 pontos (pontuação máxima 20,00).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate:
b) o de maior nota em Língua Portuguesa
c) persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.

8. DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos neste edital.
8.1 Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.
8.2 Não será admitido, em hipótese alguma, recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
8.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos, e, utilizar o modelo que consta no Anexo III deste Edital.
8.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
8.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.
8.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.
8.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de São Felipe d'Oeste ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.
8.9 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
8.9.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
8.9.2 Fora do prazo estabelecido;
8.9.3 Sem fundamentação lógica e consistente;
8.9.4 Com argumentação idêntica a outros recursos;
8.9.5 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Homologação Final das Inscrições ou recurso da Homologação da Classificação Final.

8.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.
8.10.1. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone, fax e quaisquer outras formas.
8.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. DA DESCLASSIFICAÇÃO O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
9.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
9.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
9.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
9.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
9.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
10.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito à convocação, a qual está condicionada à comprovação dos documentos constantes no item 5.4 do presente edital.
10.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final;
10.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.
11. DA CONTRATAÇÃO
11.1 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de São Felipe d'Oeste.
11.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de São Felipe d'Oeste.
11.3 A contratação para realização de estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:
Nível/Carga Horária Valor da Bolsa-Auxílio Mensal
- 20 horas semanais R$ 499,00

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
11.1 O presente processo seletivo terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
12.2 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.
12.3 Quando da convocação, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
12.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.
12.5 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de julho de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 001/2019 SEMECE

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, _____,RG_____,CPF _____declaro para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

São Felipe d'Oeste, RO, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 001/2019

Declaração de Afro descendência

Eu, _____, _____RG_____, CPF_____declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos auto declarantes de afro descendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

São Felipe d'Oeste, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 001/2019
MODELO DE RECURSO
NOME COMPLETO: _____ N° DA INSCRIÇÃO:_____ R.G.:_____C.P.F:_____ Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar
Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.
_____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

São Felipe d'Oeste, _____ de __ _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do Responsável Pelo Recebimento de Recurso

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 001/2019 – SEMECE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO

INSCRIÇÕES DE 18/07/2019 A 22/07/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo: _____
RG:_____CPF:_____Data de nascimento: _____
Endereço completo: _____

Instituição: _____

Curso: _____

Período: _____

E-mailpessoal: _____
Telefone residencial: _____Celular: _____
Já estagiou na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste? _____
Quanto tempo? _____

TERMO DE COMPROMISSO
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade por elas.

_____
Assinatura do candidato

(**Obs.: A ficha de inscrição deve ser impressa e preenchida em duas vias, uma delas deverá estar dentro do envelope junto com a documentação de inscrição e a outra grampeada na parte de fora do envelope.)**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CD157537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE Nº 700/2019

DECRETO Nº. 700 /PMSMG/2019 De 18 de julho de 2019.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**
D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS**
NOME: **ALINE ALVES DA SILVA CARMO**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 18 de julho de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:52D1BD9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 082-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1064/2019/SEMUP que tem como objeto**DESPESASREFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO COM ESTIMATIVO EM FAVOR DO CAU/RO CONSELHO DE ARQUITETURAE URBANISMO, INSCRITONO CNPJ SOB N° 15.008.662/0001-85, PARA PAGAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.** Com base no Art. 25 inciso da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA-CAU, inscrito no CNPJ/MF nº 15.008.662/0001-85, no valor de R$ 568,56 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:DA80C74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 083-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 788/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ENSAIOS METROLOGICOS EM CONOTACOGRAFOS DOS ONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NORMAS DO CTB, (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).** Com base no Art. 25 inciso da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.189.496/0001-00, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:AB672F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Peças, Lubrificantes e Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura**, Recursos próprios. Processo sob o nº. 216/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 31/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 73.501,27 (setenta e três mil quinhentos e um reais e vinte e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:FF7A5A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Serviço de Retifica Completa de Motor veiculo Gol Placa NCC 3966 e Caminhonete S10 Placa NDK 0745, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 787/SEMED/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 31/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 15.572,00 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:44D457E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1064/2019
b) Licitação Nrº:	82/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	18/07/2019
e) Objeto Homologado:	DEPESAS REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO COM ESTIMATIVO EM FAVOR DO CAU/RO CONSELHO DE ARQUETURA E URBANISMO, INCRITO NO CNPJ SOB N° 15.008.662/0001-85, PARA PAGAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA CAU/RO
CNPJ/CPF: 15.008.662/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 568,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FF16C304

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	788/2019
b) Licitação Nrº :	83/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	18/07/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ENSAIOS METROLOGICOS EM CONOTACOGRAFOS DOS ONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NORMAS DO CTB, (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIO METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZON EIRELLI ME
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DA5A1F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL N. 1333/2019 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.333/2019 Em, 15 de julho de 2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até**R$ 82.533,61**(**oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos**).

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

1-3.1.90.11.00.0010000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.940,00

6-3.3.90.14.00.0010000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
8-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
11-3.3.90.39.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.593,61

03.000.00.000.0000.0.000.INSTITUTO DE PREVIDENCIA

03.001.00.000.0000.0.000.Regime Próprio de Previdência Social RPPS
03.001.09.272.0100.2.200.MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%

3-3.1.90.94.00.0010030062 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA 3.000,00

Total Suplementação: 82.533,61

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

2-3.1.90.13.00.0010000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 54.533,61
3-3.1.90.94.00.0010000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

4-3.1.91.13.00.0010000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS12.000,00
9-3.3.90.33.00.0010000000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.INSTITUTO DE PREVIDENCIA
03.001.00.000.0000.0.000.Regime Próprio de Previdência Social RPPS
03.001.09.272.0100.2.200.MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%

4-3.1.91.13.00.0010030062OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
5-3.3.90.14.00.0010030062DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

Total Redução: 82.533,61

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 15 de julho de 2019.
...

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D69EF370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 6/CPL/2019

O Presidente de CPL senhor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, comissão de Licitação, resolve **ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 6/CPL/2019, Processo Nrº 611/2019, Objeto**: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE LOCALIZADA NA LINHA 14 KM 12 DISTRITO NOVO PLANALTO CNES 7817746.,** em favor da empresa **E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ 24.845.279/0001-72,** no valor total de **R$ 12.816,02.**

Seringueiras, 17 de julho de 2019.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente de CPL
Port .N°. 047/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1C8282C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

***Processo n.018*/19**
***Pregão Eletrônico* nº. 005/19**
Contrato nº. 003/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Sr **Sr. LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município
CONTRATADA: M .L. J. DANTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 07.588.594/0001-08 representada por sua representante legal a Srª. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. Sob n, 693.339 SSP/RO e CPF sob N.º 698.167.432-72, residente e domiciliada a Av. Moacir de Paula Vieira, 4951, Bairro Santíssima Trindade, neste Município de Urupá/RO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de informática para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva em hardwares e softwares referente aos equipamentos conectados à rede de internet e local, sendo ela sem fio ou cabeada, com fornecimento de mão-de-obra especializada e assistência técnica, nos equipamentos instalados na Câmara Municipal do Município de Urupá, para que os Programas da Folha de Pagamento, Patrimônio, Contabilidade; e programas do banco do Brasil como: Gerenciador Financeiro, GPS (Guia de Previdência Social), BBGPS, BB Pasep e Conectividade Social, entre outros que venham a ser necessário, possam ser instalados e configurados, pois os referidos programas estão instalados no Servidor e nos computadores terminais, no qual necessitam estar em plenas condições de funcionamento contínuo; Com princípios de proteção contra acessos indevidos à rede interna e externa; Inclui também a instalação, manutenções do servidor de domínio (SAMBA)baseado no sistema Linux para gerenciamento de arquivos dos usuários dos computadores e firewall baseado em sistema Linux para proteção contra vírus e programas maliciosos no servidor, de maneira a garantir de forma segura o acesso à internet aos usuários, objetivando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá – RO.

VALOR: O valor global deste contrato é de R$ **R$=42.999,00=** (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais), irreajustáveis. O qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$=3.583,25= (Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e vinte e Cinco Centavos)**.**

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.000
1.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39, Pregão Eletrônico Nº. 005/2019, Processo Administrativo n.018/2019, Empenho n. 110/2019 Recurso Próprio.

PRAZO O prazo de Contratação dos Serviços de manutenção terá vigencia de 12 (doze) meses contados apartir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.866/93.

Urupá – RO, 18 de Julho de 2.019.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 18/07/2019 à 27/07/2019	De: 18072019 à 27/07/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B249EAC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019*** *referente ao Processo* **nº 1363/2018** *que tem como objetivo* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO****. Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL TOTALIZANDO 281,87M². CONFORME PLANILHAS ANEXAS.	SERV.	1	R$ 320.519,27	R$ 320.519,27

Valor Total Adjudicado - R$ 320.519,27

Urupa,18 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A1E7EF68

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018 - SEMINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018
PROCESSO N. 388/2018
CONCORRÊNCIA N. 003/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador do RG n. **17** SSP/RO, inscrito no CPF sob n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues, n. 1678, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada por seu Secretário o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**

CONTRATADA: Empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.068.698/0001-01, com sede na Av. 07 de Setembro, n. 4010, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado pela representante legal, seu bastante procurador o **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, natural de Altônia/PR, portador da cédula de identidade RG n. **43** SSP/RO, inscrito no CPF n. ***264.302***, residente e domiciliado a Av. 07 de Setembro, n. 4022, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO**.**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **2º aditivo de prazo do Contrato n. 022 de 16 de agosto de 2018**, fulcro do permissivo legal previsto no §1º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução para conclusão e entrega da obra de revitalização em trechos da Avenida Cabo Barbosa, bem como, prazo de vigência contratual, conforme solicitado pelo Secretário da Pasta e autorizado pelo Prefeito às fls. 756 do processo n. 388/2018.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução contratual será aditivado, com eficácia retroativa ao dia 17 de abril de 2019, data da expiração do prazo de execução previsto no Contrato n. 022/2018, e **terá vigência prorrogada até o dia 05 de agosto de 2019,** conforme documento de cálculo de prazos do convênio anexo às fls. 752 do processo n. 388/2018.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será aditivado, com eficácia retroativa ao dia 03 de junho de 2019, data de expiração da 1ª Prorrogação de prazo do Contrato n. 022/2018, e para se coadunar com a eficácia do Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO, **terá vigência prorrogada até o dia 05 de agosto de 2019,** data de expiração do 1º Aditivo do Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO, conforme documento de cálculo de prazos do convênio anexo às fls. 752 do processo n. 388/2018.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 022/2018, firmado em 16 de agosto de 2018,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:838052EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPL/2019

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-859/CGSRP 2019, HOMOLOGO o procedimento de resultado de adjudicação de licitação Pregão Presencial nº 008/CPL/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de borracharia conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMECE, SEMSAU e SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMAPEM de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.**
Empresa(s) Vencedora(s):
MARCIEL LUIZ DA SILVA 83796487220.
CNPJ: 27.033.960/0001-04, venceu todos os itens licitados no
Valor Total: R$ 96.804,30 (Noventa e seis mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos);

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 18 de Julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:D7A4FFEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-126/SEMECE/2019,** torna Publico Resultado da Licitação **Tomada de Preços 001/CPL/2019** e **Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-126/SEMECE/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa para Construção do muro (ampliação) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira, localizada no Distrito de Santa Rosa, quadra 08 e 09, lotes 262 e 314, R. Da Castanha no Município de Vale do Paraíso - RO e Projeto Básico em; medindo: área (MURO 14,41m², FAIXA ELEVADA 49,00 m² E PASSARELA A: 131,87 m²), será executado serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas , Infra Estrutura, Super Estrutura, Alvenaria, revestimentos de Piso, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Elétricas, Diversos, limpeza final da obra.

Empresa(s) Vencedora(s):
MILENIUM EIRELI - ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59, VALOR: R$ **74.485,13** (Setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

PARECER TECNICO: Fabio Matos; **Data:** 19/06/2019
DECISÃO HABILITATORIA: Charles Luis Gomes; **Data;** 19/06/2019
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 16/07/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 18/07/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 18 de Junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:12B387E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**2-051/SEMSAU/2019,** torna Publico Resultado da Licitação **Tomada de Preços 005/CPL/2019** e **Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 2-051/SEMSAU/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Ampliação do Hospital Municipal de Pequeno Porte HPP Isabel Batista de Oliveira, com área de ampliação da edificação: 58,20 m² e bloqueteamento 755,80 m², neste município.

Empresa(s) Vencedora(s):
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI -EPP, CNPJ: 20.754.249/0001-08, VALOR: R$ **103.345,83** (Cento e três reais mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

PARECER TECNICO: Fabio Matos; **Data:** 14/06/2019
DECISÃO HABILITATORIA: Charles Luis Gomes; **Data;** 19/06/2019
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 16/07/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 18/07/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 18 de Junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3DABA270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL Nº 007/2019

EDITAL PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIADOS APÓS ENTREVISTA

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Publicar o resultado parcial do Processo de Seleção dos voluntários após entrevista, para atuarem nas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, deste Município, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCANDARIO PAULO FREIRE
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas

Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	072	MONICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA	30	10	-	10	-	14	64
2º	093	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	10	-	-	14	24

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	156	JANINY COGÔ DE LIMA	30	-	-	10	10	22	72
2º	160	ELIVANIA DA SILVA ALMEIDA	30	10	-	-	10	10	60

Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	044	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	30	-	-		10	30	70

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	177	ADILSON ROSA		-	-	-	10	16	26

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA Carga Horária: 20 horas
Lotação: Escola Euzébio de Queiroz

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	010	ANDRÉIA GUIMARÃES OLIVEIRA	30	-	-	-	-	26	56
2º	113	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	10	26	36

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Reinaldo Pereira

Classificação	*Nº Inscrição*	*Nome*	*Pontuação*						*Total Pontos*
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	058	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	30	10	-	-	10	18	68
2º	133	EDIMARE A. DA SILVA NEIVA	-	-	10	-	-	06	16

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA E DALVA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Reinaldo Pereira e Dalva Pereira

Classificação	*Nº Inscrição*	*Nome*	*Pontuação*						*Total Pontos*
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	064	JOSEANE GOMES MONTEIRO	30	10	-	10	10	22	82
2º	116	GEISIELI RODRIGUES DA SILVA	30	10	-	-	10	30	80

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Reinaldo Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	065	JOSIANE GOMES MONTEIRO	30	10	-	10	10	30	90
2º	024	CELEDIR PEIZINO LIMA	30	-	-	10	10	30	80
3º	055	EDNA MARIA DE SOUZA	30	10	-		10	26	76
4º	057	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	30	10	-	-		30	70
5º	115	GEISIELI RODRIGUES DA SILVA	30	10	-	-	10	18	68
6º	015	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	30	-	-	-	10	26	66
7º	025	ADRIANA KARINA LARSEN BUCHINGER	30	10	-	-	-	22	62
8º	086	ANA PAULA ALVES DA SILVA	30	10	-	-	-	18	58
9º	191	LUCIANA DE FATIMA LEITE	30	-	-	-	-	22	56
10º	069	ADRIANA PAULA PISOLER BOONE	30	-	-	-	-	22	52
11º	110	SIRLENE ALVES DA SILVA	30	-	-	-	-	18	48
12º	151	NUBIA PATRICIA VIEIRA	30	-	-	-	-	14	44
13º	169	JHIENYS KARLA B. DOS SANTOS	30	-	-	-	-	12	42
14º	101	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	30	-	-	-	-	NC	30
15º	072	FABIANA TEIXEIRA OLIVEIRA	30	-	-	-	-	NC	30
16º	139	FRANCIELI SCHULTZ PATRICIO	30	-	-	-	-	NC	30

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO SABINO
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Fernando Sabino

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	104	ROSINÉIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	22	22
2º	192	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	12	12

EMEF FERNANDO SABINO
Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Fernando Sabino

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	140	GENILTON DUARTE LIMA	30	10	-	-	-	18	58
2º	105	ROSENEIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	12	12
3º	193	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	10	10
4º	165	BRUNA JANAINA RIBEIRO SANTOS	-	-	-	-	-	NC	-

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVA JARDIM
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Silva Jardim

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	189	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	30	10-	-		-	24	64
2º	27	CLEUZENI FERREIRA DA SILVA CLARO	-	-	-	10	-	18	28

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO PAULO I (VILA BOSCO)
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Dom João Paulo Distrito de Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	200	RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES	30	-	-	-	-	18	48
2º	188	RENATA FARIA VIANA	-	-	10	-	-	NC	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	114	WELLINGTON PEISINO FERREIRA	-	-	10	-	-	22	32

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 30
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	164	CALITA MIGUEL SILVA	-	-	10	-	-	30	40
2º	173	JACENIR ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	30	30
3º	172	EDINALDO ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	20	20
4º	160	CLEICIELI ANDRADE RATUNDE	-	-	-	-	-	10	10

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 36.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	23	CELEDIR PEIZINO LIMA	30	-	-	10	-	18	58
2º	036	ZELIA DIAS DA SILVA BOLETE	-	-	-	-	-	12	12

Cargo**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P-44.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	087	REINALDO JUNIOR RIBEIRO	30	-	-	-	-	30	60
2º	129	MARIA MARTA DA COSTA	-	-	-	-	-	14	14
3º	053	ROSELI ALVES DE FARIAS SILVA	-	-	-	-	-	NC	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 42.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	149	WERICA DE ALENCAR PEREIRA	30	-	-	-	10	30	70
2º	123	JONAS CORREIA FLORENCIA	-	-	-	-	-	30	30

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 34 (ASFALTO)**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	109	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	10	-	26	66
2º	085	ANA PAULA ALVES DA SILVA	30	10	-	-	-	18	58

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 48**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	021	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	30	10	-	-	-	30	70
2º	102	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	30	-	-	-	-	30	60
3º	087	REINALDO JUNIOR RIBEIRO	30	-	-	-	-	NC	30

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ASSENTAMENTO)**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	001	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	30	-	-	-	10	30	70

2º	166	JUNIO DE LIMA SOUZA	30	-	-	-	-	22	52
3º	154	VERA LÚCIA HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	-	20	20
4º	066	ELIAN CRISTINA BISPO VIEIRA	-	-	-	-	-	12	12
5º	071	FABIANA TEIXEIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	NC	-

GABINETE DO PREFEITO
Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 20 horas
Lotação: Gabinete do Prefeito

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	28	LOYANNE CHAVES FERREIRA DA SILVA BARBOSA.	30	10	-	10	-	26	76
2º	161	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	10	22	72
4º	096	ANDRESSA CRISTIANE C. DE OLIVEIRA	30	-	-	-	-	18	48
3º	094	JHENI JAQUELINE DA SILV	30	-	-	-	-	NC	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Cargo: Auxiliar de Limpeza Carga Horária: 20 horas
Lotação: Secretaria de Esporte

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	082	LAIANE ANTUNES CARDOSO	-	-	10	10	-	30	50
2º	216	BRUNO POSSE COUTINHO	-	-	10	-	-	26	36

Cargo: Auxiliar Administrativo Carga Horária: 20 horas
Lotação: Secretaria de Esporte

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	80	MONICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA	30	10	-	10	-	18	68
2º	215	BRUNO POSSE COUTINHO	-	-	10	-	-	18	28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: CONSELHO TUTELAR

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	*011*	ANDREIA GUIMARÃES OLIVEIRA	30	-	-	-	-	30	60
2º	089	CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	30	-	-	-	-	26	56
3º	*138*	FRANCIELI SCHULTZ PATRICIO	30	-	-	-	-	NC	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: POLÍCIA MIRIM

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	154	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	10	30	80
2º	217	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	-	10	30	70
3º	**075**	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA ALBRES	30	-	-	-	10	20	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: CASA DA CRIANÇA

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	032	DANIELLA POSSE	30	-	-	-	-	26	56
2º	043	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	-	-	-	10	10	30	50
3º	150	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	-	-	10	-	10	26	46

4º	091	DEISE KELLY LIMA SANTOS	-	-	10	-	-	30	40
5º	127	FABRICIO MASSENA DA SILVA	-	-	10	-	-	26	36
6º	050	EIDE BIANCARDE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	10	22	32
7º	209	LUIZ ROBERTO TAVARES	-	-	-	-	10	18	28
8º	176	ADILSON ROSA	-	-	-	-	10	NC	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	073	DIELLY DE LIMA SANTOS	30	10	-	-	10	22	72
2º	100	JULIENE RATUNDE	-	-	10	-	-	NC	10

Cargo: AUXILIAR LIMPEZA
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	039	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	10	10	10	30	60
2º	153	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	-	-	10	-	10	26	46

Cargo: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	112	WELLINGTON PEISINO PEREIRA	-	-	10	-	-	22	32
2º	202	MARCOS ANTONIO SOARES DAVID	-	-	-	-	-	20	20

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1°	203	MARCOS ANTONIO SOARES DAVID	-	-	-	-	-	22	22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	12	LOYANNE CHAVES FERREIRA DA S. BARBOSA	30	10		10	-	30	80
2º	152	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	10	26	76

Cargo: Auxiliar Administrativo – Agendamento
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	78	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	30	-	-	-	10	30	70
2º	28	DIELLY DE LIMA SANTOS	30	10	-	-	-	26	66

Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde HPP

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	56	EDNA MARIA DE SOUZA	30	10			10	26	76
2º	158	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA	30	10	-	-	10	22	72
3º	108	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	10	-	30	70
4º	194	LUCIANA DE FATIMA LEITE	30	-	-	-	-	26	56
5º	135	ANA CLAUDIA DIA SOARES ROVER LOPONI	30	-	-	-	-	22	52
6º	06	VANESSA MURER BRUNEL	-	-	10	-	10	30	50

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Flor da Serra

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	182	EDNA KUIBIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	22	22
2º	163	BRUNA JANAINA RIBEIRO SANTOS	-	-	-	-	-	20	20

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	199	RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES	30	-	-	-	-	22	52
2º	190	THAIS SOUZA LEITE	-	-	-	-	-	30	30

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	208	AMANDA CRISTINY DA SILVA	-	-	10	-	-	26	36
2º	41	DELAIDE MILKA	-	-	-	-	-	22	22

Cargo: Auxiliar de Cozinha
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde HPP

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	213	SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	-	-	10	10	10	22	52
2º	42	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	-	-	-	10	10	30	50
3º	060	NELCI RODRIGUESDE SOUSA DIAS	-	-	-	-	10	30	40
4º	196	DAYANE FRANCIELE DA SILVA RAASCH	-	-	10	-	-	NC	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
Cargo: Auxiliar de Limpeza Carga Horária: 20 horas
Lotação: Prefeitura

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	207	LUIZ ROBERTO TAVARES	-	-	-	-	-	22	22

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EECE359A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 048/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-942/2019 – SEMOSP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0004-91, com sede na ROD BR 364 KM 2,5, 6561, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, Cep.: 76.812-003, Fone: (69) 3222-7070, a administração será exercida pelo sócio AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES, de forma isolada e individual de acordo com a cláusula oitava da décima sexta alteração contratual, daqui em diante simplesmente, tendo como representante legal através de procuração a Sra. CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade nº 601.431 SSP-RO e/ou nº FE245828 SRDPF, inscrito no CPF nº 905.437.182-04, residente e domiciliada na BR 364 KM 2,5, 6561, Bairro Lagoa, em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 942/2019/SEMOSP,** por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 063/2019**, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito as fls. 65, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 942/2019/SEMOSP,** por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 063/2019** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem por objeto AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, SENDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO **RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B, CHASSI: HBZNB95BCJAH18328,** devendo ser cumprido na íntegra às especificações contidas no **Termo de Referência do Processo Administrativo nº 942/2019/SEMOSP,** por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 063/2019.**

PEÇAS REVISÃO 250 HRS			
Item	**Unid.**	**Quant**	**Discriminação**
01	Peça	01	Óleo ambra super gold 15w40 – BB 20 lts
02	Peça	30	Estopa pano costurado
03	Peça	01	Tratamento CNHI A550 1LT D-27
04	Peça	01	Filtro óleo A -3
05	Peça	01	Filtro de Combustível B-09-07
06	Peça	01	Filtro de Combustível B-21
07	Serv	10	Assist. Técnica revisão programada new holland

SERVIÇOS REVISÃO 500 HRS			
Item	**Unid.**	**Quant**	**Discriminação**
01	Peça	01	Óleo ambra super gold 15w40 – BB 20 lts
02	Peça	30	Estopa pano costurado
03	Peça	01	Tratamento CNHI A550 1LT D-27
04	Peça	01	Elemento filtro de ar D-16 – C-19
05	Peça	01	Filtro de óleo A-3
06	Peça	01	Filtro de Combustível B-09-07
07	Peça	01	Elemento filtro de ar D-26
08	Peça	01	Filtro de Combustível B-21
09	Peça	11	Assist. Técnica revisão programada new holland

PEÇAS REVISÃO 750 HRS			
Item	**Unid.**	**Quant**	**Discriminação**
01	Peça	01	Óleo ambra super gold 15w40 – BB 20 lts
02	Peça	30	Estopa pano costurado
03	Peça	01	Tratamento CNHI A550 1LT D-27
04	Peça	01	Filtro de óleo A-3
05	Peça	01	Filtro de Combustível B-09-07
06	Peça	01	Filtro de Combustível B-21
07	serv	10	Assist. Técnica revisão programada new holland

SERVIÇOS REVISÃO 1.000 HRS			
Item	**Unid.**	**Quant**	**Discriminação**
01	Peça	04	Óleo hidráulico HI-TECH 68 BD20L PA
02	Peça	01	Óleo ambra super gold 15w40 – BB 20 lts
03	Peça	01	Óleo multi G transmissão SAE 10W30 NH410 BD20

04	Peça	02	Óleo Transm. multi G SAE 10W30 NH410 GI4
05	Peça	01	Óleo TRX SAE 80W140 BD 20L FRENTE
06	Peça	40	Estopa pano costurado
07	Peça	1	Tratamento CNHI A550 1LT D-27
08	Peça	01	Elemento de aço do filtro DA-14
09	Peça	01	Filtro, Cabine C-08
10	Peça	01	Elemento filtro de ar D-16 – C-19
11	Peça	01	Filtro de óleo A-3
12	Peça	01	Correia de borracha do motor 33,5
13	Peça	01	Filtro, óleo hidráulico A-14
14	Peça	01	Filtro de Combustível B-09-07
15	Peça	01	Elemento filtro de ar D-26
16	Peça	01	Filtro de Combustível B-21
17	serv	13	Assist. Técnica revisão programada new holland

PEÇAS REVISÃO 1.250 HRS			
Item	**Unid.**	**Quant**	**Discriminação**
01	Peça	01	Óleo ambra super gold 15w40 – BB 20 lts
02	Peça	30	Estopa pano costurado
03	Peça	01	Tratamento CNHI A550 1LT D-27
04	Peça	01	Filtro de óleo A-3
05	Peça	01	Filtro de Combustível B-09-07
06	Peça	01	Filtro de Combustível B-21
07	Serv	10	Assist. Técnica revisão programada new holland

SERVIÇOS REVISÃO 1.500 HRS			
Item	**Unid.**	**Quant**	**Discriminação**
01	Peça	01	Óleo ambra super gold 15w40 – BB 20 lts
02	Peça	30	Estopa pano costurado
03	Peça	01	Tratamento CNHI A550 1LT D-27
04	Peça	01	Elemento filtro de ar D-16 – C-19
05	Peça	01	Filtro de óleo A-3
06	Peça	01	Filtro de Combustível B-09-07
07	Peça	01	Elemento filtro de ar D-26
08	Peça	01	Filtro de Combustível B-21
09	Peça	11	Assist. Técnica revisão programada new holland

PEÇAS REVISÃO 1.750 HRS			
Item	**Unid.**	**Quant**	**Discriminação**
01	Peça	01	Óleo ambra super gold 15w40 – BB 20 lts
02	Peça	30	Estopa pano costurado
03	Peça	01	Tratamento CNHI A550 1LT D-27
04	Peça	01	Filtro de óleo A-3
05	Peça	01	Filtro de Combustível B-09-07
06	Peça	01	Filtro de Combustível B-21
07	Serv	10	Assist. Técnica revisão programada new holland

SERVIÇOS REVISÃO 2.000 HRS			
Item	**Unid.**	**Quant**	**Discriminação**
01	Peça	04	Óleo hidráulico HI-TECH 68 BD20L PA
02	Peça	01	Óleo ambra super gold 15w40 – BB 20 lts
03	Peça	01	Óleo multi G transmissão SAE 10W30 NH410 BD20
04	Peça	02	Óleo Transm. multi G SAE 10W30 NH410 GI4
05	Peça	01	Óleo TRX SAE 80W140 BD 20L FRENTE
06	Peça	40	Estopa pano costurado
07	Peça	01	Tratamento CNHI A550 1LT D-27
08	Peça	01	Elemento de aço do filtro DA-14
09	Peça	01	Filtro, Cabine C-08
10	Peça	01	Elemento filtro de ar D-16 – C-19
11	Peça	01	Filtro de óleo A-3
12	Peça	01	Correia de borracha do motor 33,5
13	Peça	01	Filtro, óleo hidráulico A-14
14	Peça	01	Filtro de Combustível B-09-07
15	Peça	01	Elemento filtro de ar D-26
16	Peça	01	Filtro de Combustível B-21
17	Serv	13	Assist. Técnica revisão programada new holland

CLÁUSULA TERCEIRA — GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.1 A Contratada deverá fornecer garantia de:

3.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
3.1.2 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a **06 (seis) meses**.
3.1.3 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
3.1.4 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**.

3.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

3.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de comunicação realizada por parte da Contratante;
3.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do município de Buritis/RO.

3.1.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.
3.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Termo de Referência.

3.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

4.1. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93, alterada pelas Leis n. ° 8.883/94 e 9.648-98, Lei Federal n. 10.520/02, nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo nº 942/2019/SEMOSP,** por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 063/2019** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

4.2. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação requisição emitida pelo Secretário da Pasta;
5.1.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta administração, o produto recusado;
5.1.3 A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
5.1.4 A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente Termo;
5.1.5 A Contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de faturamento dentro de no máximo 08 (oito) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
5.1.6 Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
5.1.8 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada no veículo supracitado da Contratante**, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas, selo ou embalagem.**
5.1.9 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
5.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.2 - Garantir o fornecimento de peças, definidas pelas seguintes características e procedências:
5.2.1 - Originais, genuínos, Produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
5.2.2 – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora do veículo, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
5.2.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
5.3 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
5.4 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
5.5 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.
5.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
5.7 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.
5.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
5.9 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo e documentos anexos aos autos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de qualidade.
5.10 - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
5.11 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
5.12 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
5.13 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
5.14 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto e serviços contratados.
5.15 - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, **mediante "Ordem de Serviço".**

5.16 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
5.17 - Comunicar ao Secretaria Municipal de Obras e autoridade superior, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Buritis/RO, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos, através de documentos.
5.18 - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.
5.19 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos materiais e a execução dos serviços;
6.2- Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos e da prestação de serviços, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor Fiscal de Contrato juntamente com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio (para efeito contábil) e o chefe da pasta;
6.3- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecido e as prestações dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
6.4- Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais e nas prestações dos serviços;
6.5- Impedir que terceiros forneçam os materiais ou prestem os serviços objeto desta licitação;
6.6- Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
6.7- Receber o material de consumo e a prestação de serviços, verificando as condições de entrega e os serviços executados, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
6.8- Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer material entregue e serviços fora das especificações da contratada;
6.9- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens juntamente com a prestação dos serviços por representante especificamente designado pela autoridade competente;
6.10- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
6.11- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
6.12 Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.13 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.14 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
6.15 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
6.16 Encaminhar o veículo à oficina, mediante **"Ordem de Serviço",** assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, Secretario e Superintendente de contratos e licitações, com indicação dos danos a serem reparados, conforme do orçamento prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite previsto em lei, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 - Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
8.2 – Os serviços e as peças serão recebidos:
8.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços e as peças, ocasião em que o responsável por seu recebimento, acompanhamento e fiscalização (servidor nomeado para recebimento provisório dos serviços realizados), procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da "**Ordem de Faturamento**" e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
8.2.2 – Definitivamente, em até **15(quinze) dias**, após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.
8.2.3 Juntamente com os produtos e os serviços deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
8.2.4 Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos e dos serviços, a Contratante poderá: a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
8.2.4.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
8.2.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
8.2.4.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações.

8.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

8.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8.5 A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do/Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.
8.7 Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93, todo contrato incluídas as Nota de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada com um servidor designado para tanto:
8.7.1 Servidor: **SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ** (Coordenador da Oficina Mecânica).
CLÁUSULA DÉCIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. ° 3019/2019
Ficha 77
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.39.99
Valor Total: **R$ 2.000,00**

Nota de Empenho n. ° 3020/2019
Ficha 480
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.30.99
Valor Total: **R$ 895,38**

Nota de Empenho n. ° 3021/2019
Ficha 77
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.39.99
Valor Total: **R$ 2.200,00**

Nota de Empenho n. ° 3022/2019
Ficha 480
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.30.99
Valor Total: **R$ 1.171,01**

Nota de Empenho n. ° 3023/2019
Ficha 77
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.39.99
Valor Total: **R$ 2.000,00**

Nota de Empenho n. ° 3024/2019
Ficha 480
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.30.99
Valor Total: **R$ 895,38**

Nota de Empenho n. ° 3025/2019
Ficha 77
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.39.99
Valor Total: **R$ 2.600,00**

Nota de Empenho n. ° 3026/2019
Ficha 480
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.30.99
Valor Total: **R$ 6.028,84**

Nota de Empenho n. ° 3027/2019
Ficha 77
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.39.99

Valor Total: **R$ 2.000,00**

Nota de Empenho n. ° 3028/2019
Ficha 480
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.30.99
Valor Total: **R$ 895,38**

Nota de Empenho n. ° 3029/2019
Ficha 77
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.39.99
Valor Total: **R$ 2.200,00**

Nota de Empenho n. ° 3030/2019
Ficha 480
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.30.99
Valor Total: **R$ 1.171,01**

Nota de Empenho n. ° 3031/2019
Ficha 77
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.39.99
Valor Total: **R$ 2.000,00**

Nota de Empenho n. ° 3032/2019
Ficha 480
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.30.99
Valor Total: **R$ 895,38**

Nota de Empenho n. ° 3033/2019
Ficha 77
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.39.99
Valor Total: **R$ 2.600,00**

Nota de Empenho n. ° 3034/2019
Ficha 480
02.06.01 – 26.782.1008.2011
3.3.90.30.99
Valor Total: **R$ 6.028,84**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor do presente contrato é de **R$ 35.581,22** (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

11.2 É irreajustável o valor do presente contrato, não podendo sob nenhuma hipótese a CONTRATADA requerer reajuste, realinhamento ou reequilíbrio do preço ofertado, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na legislação vigente.

11.3 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de Desembolso Financeiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, após a apresentação da NOTA FISCAL, comprovando a entrega do objeto, conforme consta na sua Proposta Comercial e na Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no presente Contrato.

11.4 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

11.5 Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que esta for cumprida, caso em que não será devida atualização financeira.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 Caso haja multa por inadimplemento contratual, esta será descontada do valor total do respectivo empenho.

11.8 Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do objeto, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.
12.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa;
12.3- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
12.3.1 descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
12.3.2 de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
12.3.3 de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
12.3.4 de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
12.3.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
12.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8 alterações posteriores.

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

13.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

13.5 Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 8.666/93.

13.6 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Fica o presente Contrato vinculado a inexigibilidade de licitação nº 063/2019, e a proposta de preços constante no Processo n. 1-942/2019, bem como suas partes integrantes encontram-se em conformidade com o artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Buritis (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

16.1 Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

16.2 E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi elaborado o presente instrumento e impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 09 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.594.006/0004-91
Representante Legal

Testemunhas:

_____

2. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-942/2019 - SEMOSP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO **RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B, CHASSI: HBZNB95BCJAH18328**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01.- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.1008.2011 – Manutenção Recuperação e Construção de Estradas Vicinais
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Ficha – 77
02.06.01.- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.1008.2011 – Manutenção Recuperação e Construção de Estradas Vicinais
3.3.90.30.99 – Material de Consumo
Ficha – 480

VALOR TOTAL: R$ 35.581,22

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A149DC99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº _____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 148/2019**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 47/2019 - PMC
PROCESSO nº. **148/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **9/2019**
Data da Abertura: 04/06/2019
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES CONFORME MEMORANDO 21/SEMAS/2019.
Em 04 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa J. PEDRO & CIA LTDA ME 08.381.942/0001-79 situada na Rua/Av. RUA RIO MADEIRA, 4180 PLANALTO Rolim de Moura RO 76940-000, representada pelo Srº(ª) José Pedro CPF nº 256.095.562/87, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES CONFORME MEMORANDO 21/SEMAS/2019., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
J. PEDRO & CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 08.381.942/0001-79

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24264	SERVIÇO FUNERARIOS PARA ADULTOS URNA (SERVIÇO COMPLETO, PREPARAÇÃO DO CORPO PARA ATÉ 24 HORAS, TRASLADO DO CADÁVER E 01(UM) ACOMPANHANTE, POR VIA TERRESTRE POR VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO CONFORME EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO TOTAL DE ATÉ 100 KM, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO, AUXILIO PARA FAMÍLIA PARA A LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAL ,IML, OU ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO COM FORNECIMENTO DE 1(UMA) URNA FUNERÁRIA, INTERMEDIÁRIA DE MADEIRA E DURATEX, MODELO DOURADO/PRATEADO, ACABAMENTO INTERNO TNT BRANCO, COM BABADO, FORRADA, PINTADA, ACABAMENTO ECTERNO EM ALTO BRILHO, VÉU E TRAVESSEIRO FIXO, MATERIAL NECESSÁRIO, ROUPAS TAMANHO ADULTO, MEDIDAS CONFORME NECESSÁRIO PARA SUPORTE PARA	UNID	8,00	R$ 1.098,75	R$ 8.790,00

		URNA.				
1	24265	SERVIÇO FUNERARIOS PARA CRIANÇAS URNA(SERVIÇO COMPLETO , PREPARAÇÃO DO CORPO PARA ATÉ 24 HORAS, TRASLADO DO CADÁVER E 01(UM) ACOMPANHANTE, POR VIA TERRESTRE POR VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO CONFORME EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO TOTAL DE ATÉ 100 KM, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO, AUXILIO PARA FAMÍLIA PARA A LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAL ,IML, OU ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO COM FORNECIMENTO DE 1(UMA) URNA FUNERÁRIA, INTERMEDIÁRIA DE MADEIRA E DURATEX, MODELO DOURADO/PRATEADO, ACABAMENTO INTERNO TNT BRANCO, COM BABADO, FORRADA, PINTADA, ACABAMENTO INTERNO EM ALTO BRILHO, VÉU E TRAVESSEIRO FIXO, MATERIAL NECESSÁRIO, ROUPAS TAMANHO INFANTIL, MEDIDAS CONFORME NECESSÁRIO PARA SUPORTE PARA URNA.	UNID	4,00	R$ 537,50	R$ 2.150,00
1	22017	TRANSLADO (KM RODADOS) ROTA CONFORME CONVENIÊNCIA SAÍDA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO	KMRD	5.168,00	R$ 2,00	R$ 10.336,00
Valor Total Registrado					**R$ 21.276,00** (vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais)	

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 9/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.

4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do dornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 47/2019; Licitação nº. 9/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser
devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do
contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 de junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

J. Pedro & CIA LTDA ME
08.381.942/0001-79
Empresa Detentora
JOSÉ PEDRO
256.095.562-87
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:376B1D0E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°45 P.E. 14/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº _____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 **Site** www.castanheiras.ro.gov.br **http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**	**Proc. nº 239/2019** **Assinatura_____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019 - PMC

PROCESSO nº. **239/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **14/2019**
Data da Abertura: 28/06/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO CAMIONETE S10 PLACA NBZ 0211

Em 28 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa COMERCIAL E E R DE AUTO PECAS LTDA ME 08.055.411/0001-96 situada na Rua/Av. JK, 1853 SETOR QUATRO Jaru RO 78940-000, representada pelo Srº(ª) EDLEI ALVES DE SOUZA CPF nº 566.419.316-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO CAMIONETE S10 PLACA NBZ 0211, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
COMERCIAL E E R DE AUTO PECAS LTDA ME CNPJ/CPF: 08.055.411/0001-96

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21926	Alinhamento completo, Camionete S10 e similares	SERV	9,00	R$ 49,72	R$ 447,44
2	21883	Amortecedor da Suspensao Superior, 52103351, Chevrolet S10, LD e LE, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 157,10	R$ 314,20
3	21884	Amortecedor Dianteiro, Chevrolet S10, LD, e LE, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 159,09	R$ 318,18
4	21904	APARELHO PARA FILTRAGEM DO OLEO, 12636838, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 33,81	R$ 67,61
5	21924	Balanceamento COMPLETO, 05(CINCO) RODAS, Camionete S10 e similares	SERV	6,00	R$ 49,72	R$ 298,29
6	5022	Bateria Veicular, 70ha, Tensão: 12V C20: 70Ah, RC 25: 115 min; CCA -18ºC: 500, Livre de Manmutencao. Garantia Minima 24 meses. Selo Iso 9001 de qualidade.	UNID	1,00	R$ 457,38	R$ 457,38
7	21882	Bucha da suspensão da Bandeja, 52092742, LD e LE, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 37,78	R$ 75,57
8	21881	Bucha da suspensão do Braco, 52123587, LD e LE, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 31,82	R$ 63,64
9	21896	BUCHA DE BORRACHA VU da Barra Estabilizadora, 52053805, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 19,89	R$ 39,77
10	6598	Cabo do freio de mão, S10, CD 4x4, LT Ano: 2013/2014 e similares	UNID	1,00	R$ 149,15	R$ 149,15
11	3865	Capa do volante EM COURO, S10, LT CD 4x4, Ano: 2013/2014 e similares	UNID	1,00	R$ 238,63	R$ 238,63
12	10170	Carcaça Chave de Ignição, Tipo Canivete, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1,00	R$ 218,75	R$ 218,75
13	21913	Cilindro de Freio traseiro(burrinho), Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 49,72	R$ 99,43
14	21900	COMPOSTO DE Terminal de Direcao, 52100208, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1,00	R$ 99,43	R$ 99,43
15	9569	Correia com perfil Poly-V, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1,00	R$ 104,40	R$ 104,40
16	21898	CORREIA DE BORRACHA Dentada, 12642668, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1,00	R$ 228,69	R$ 228,69
17	2729	Correia para comando de válvulas, S10 CD 4x4 LT Ano: 2013/2014 e similares	UNID	1,00	R$ 228,69	R$ 228,69
18	21889	COXIM DE BORRACHA VU AMORTECEDOR, 52095268, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	4,00	R$ 17,90	R$ 71,59
19	21890	COXIM DE BORRACHA VU MOLEJO INTERIOR, 97357492, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	4,00	R$ 15,91	R$ 63,64
20	21891	COXIM DE BORRACHA VU MOLEJO SUPERIOR, 97946545, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	4,00	R$ 15,91	R$ 63,64
21	21908	Disco de Freio, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	5,00	R$ 126,28	R$ 631,38
22	21903	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DO MOTOR, 52046262, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	6,00	R$ 48,72	R$ 292,33
23	7667	Farol de milha, S10 CD, 4x4, LT, Ano: 2013/2014, H3, LD e LE, ZN1414551	UNID	1,00	R$ 395,73	R$ 395,73
24	21906	FAROL PARA VEICULO A, 94708900, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1,00	R$ 974,92	R$ 974,92
25	21902	FILTRO DE AR DO CONDICIONADO, 52101541, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	6,00	R$ 24,86	R$ 149,15
26	24696	FILTRO DE AR DO MOTOR S10 LT CD 4X4, ANO 2013/2014 E SIMILARES	UNID	6,00	R$ 53,69	R$ 322,15
27	21909	Filtro de Combustível, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	6,00	R$ 31,82	R$ 190,91
28	10168	Filtro de Óleo, 0986B00021, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	UNID	6,00	R$ 29,83	R$ 178,97
29	21910	Fluido de Freio, 500 Ml, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	4,00	R$ 14,92	R$ 59,66
30	21888	JUNTA DE PAPEL, 94771557, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 89,49	R$ 178,97
31	21895	JUNTA HOMOCINETICA, 94768944, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 377,83	R$ 755,67
32	2836	Kit Amortecedor dianteiro, S10, LT CD 4x4, Ano 2013/2014 e similares	KITS	2,00	R$ 149,15	R$ 298,29
33	2883	Kit Amortecedor traseiro, S10, LT CD 4x4, LD e LE, Ano 2013/2014 e similares	KITS	2,00	R$ 188,92	R$ 377,83
34	6695	Lâmpada de Farol, H1, 12v x 55w, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	UNID	6,00	R$ 24,86	R$ 149,15
35	10714	Lâmpada de Farol, H7, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	UNID	4,00	R$ 34,80	R$ 139,20
36	11094	Lâmpada de Farol, HB4 12v x 55w, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	UNID	4,00	R$ 35,80	R$ 143,18
37	21905	LAMPADA DE PLACA PINGO DAGUA, 13503422, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	4,00	R$ 5,97	R$ 23,86
38	5719	Lâmpada, esmagada grande (pingão), 501 /5W5, S10 CD 4x4, Ano: 2013/2014, LT e similares	UNID	6,00	R$ 5,97	R$ 35,80
39	8813	Lanterna completa de sinalização da Placa, com soquete e lâmpada	UNID	1,00	R$ 99,43	R$ 99,43
40	4347	Maçaneta da tampa da caçamba, S10 LT, CD 4x4, Ano: 2013/2014, Com furo para miolo	UNID	1,00	R$ 397,72	R$ 397,72
41	179	Óleo Lubrificante Automotivo, 98550134, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	LTS	15,00	R$ 35,80	R$ 536,93
42	21914	Óleo LUBRIFICANTE do Diferencial, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	LTS	5,00	R$ 18,89	R$ 94,46
43	7017	Palheta do limpador do para-brisa, S10 Cabine Dupla, 4x4 Ano: 2013/2014, dupla, 20"/20", par, B120	JG	2,00	R$ 17,90	R$ 35,79
44	21885	Pastilha de freio Dianteiro, 52129019, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	3,00	R$ 109,37	R$ 328,12
45	21911	Pinça de Freio, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	4,00	R$ 845,16	R$ 3.380,62
46	2594	Pivô da Suspensão, direção mecânica, inferior, S10 CD 4x4 LT Ano: 2013/2014 e similares	UNID	4,00	R$ 129,26	R$ 517,04
47	17123	Pneu 265 70 16, Radial	UNID	16,00	R$ 606,52	R$ 9.704,37
48	6522	Protetor de Carter, S10 CD 4x4 LT Ano: 2013/2014 e similares	UNID	1,00	R$ 288,35	R$ 288,35
49	21912	Retentor de Saída do Cambio, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1,00	R$ 99,43	R$ 99,43
50	21886	ROTOR DO FREIO DE DISCOS, 52088568, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 119,32	R$ 238,63
51	21897	Sapata de freio Traseiro, 94726878, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	3,00	R$ 149,15	R$ 447,44

52	3077	Servicos de Limpeza de Bicos e Injeção Eletrônica, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	SERV	4,00	R$ 377,83	R$ 1.511,34
53	3752	Servicos de Revisão Elétrica Geral, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	SERV	1,00	R$ 149,15	R$ 149,15
54	3528	Soquete da Lâmpada do Farol, Luz Alta/Baixa, Setas, Luz de Freio, S10 LT, CD 4x4 Ano: 2013/2014 e similares	UNID	10,00	R$ 17,90	R$ 178,97
55	21929	SUBSTITUICAO DA BUCHA AMORTE TRASEIRO, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	3,00	R$ 19,89	R$ 59,66
56	21935	SUBSTITUICAO DA BUCHA INFERIOR, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	3,00	R$ 79,54	R$ 238,63
57	21930	SUBSTITUICAO DA BUCHA MOLA, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	3,00	R$ 79,54	R$ 238,63
58	21934	SUBSTITUICAO DA BUCHA SUPENSAO, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	3,00	R$ 79,54	R$ 238,63
59	21936	SUBSTITUICAO DA LONA DE FREIO, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	3,00	R$ 69,60	R$ 208,80
60	21933	SUBSTITUICAO DO AMORTECEDOR, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	3,00	R$ 79,54	R$ 238,63
61	21931	SUBSTITUICAO DO DISCO FREIO, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	3,00	R$ 49,72	R$ 149,15
62	21925	SUBSTITUICAO DO TERMINAL, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	3,00	R$ 49,72	R$ 149,15
63	21932	SUBSTITUICAO PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	3,00	R$ 49,72	R$ 149,15
64	9880	Tapete de borracha, S10 Cabine Dupla, Ano 2013/2014, 5 peças	JG	1,00	R$ 119,32	R$ 119,32
65	21899	TENSOR, 12644510, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1,00	R$ 124,29	R$ 124,29
66	8733	Trinco carroceria, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A, caçamba, modelo gancho1315 89/89, LADO ESQUERDO	UNID	2,00	R$ 139,20	R$ 278,40
67	21901	VEDADOR DE BORRACHA de Graxa dos Cubos, 98036595, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2,00	R$ 134,23	R$ 268,46
68	6476	Vela de ignição, S10 CD 4x4 LT, Ano: 2013/2014, com 4 peças	UNID	2,00	R$ 427,55	R$ 855,10

Valor Total Registrado R$ 30.269,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 14/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do dornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 45/2019; Licitação nº. 14/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada
16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Comercial E E R De Auto Pecas LTDA ME
08.055.411/0001-96
Empresa Detentora
EDLEI ALVES DE SOUZA
566.419.316-68
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7763B35B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°58 P.E. 15/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº _____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 237/2019**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura_____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2019 - PMC

PROCESSO nº. **237/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **15/2019**
Data da Abertura: 09/07/2019

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME MEMO. Nº059/SEMOSP/2019.
Em 09 de julho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP 11.211.482/0001-45 situada na Rua/Av.Belo Horizonte n°3552, Cacoal-Ro cep n° 76.963-662, representada pelo Srº(ª) Clévisson Oliveira Pinto CPF nº 607.840.242-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME MEMO. Nº059/SEMOSP/2019., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP CNPJ/CPF: 11.211.482/0001-45

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	7643	CAMISETA MALHA FRIA DE COR AZUL MARINHO – MANGA LONGA COM PUNHO – GOLA REDONDA – COM SERIGRAFIA NO PEITO E COSTAS	UNID	100,00	R$ 27,31	R$ 2.731,00
2	7644	CALÇA EM BRIM FORTE - DE COR AZUL MARINHO - CÓS MEIO ELÁSTICO – COM BOLSOS – COM SERIGRAFIA NA PERNA	UNID	100,00	R$ 50,36	R$ 5.036,00
3	7342	BONÉS EM BRIM DE COR AZUL MARINHO – MODELO SIMPLES – COM PROTETOR DE PESCOÇO – SERIGRAFIA NA FRENTE	UNID	100,00	R$ 11,92	R$ 1.192,00
Valor Total Registrado R$ 8.959,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 15/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para

registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.

4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 58/2019; Licitação nº. 15/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 15 de julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Indãšstria e Comércio de Confecções Zared LTDA - EPP
11.211.482/0001-45
Empresa Detentora
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO
607.840.242-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:513D0B59

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°50 P.E. 11/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	Fl. nº
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	Proc.nº 220/2019
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.50/2019 - PMC
PROCESSO nº. **220/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **11/2019**
Data da Abertura: 25/06/2019

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO OBJETIVO A AQUISIÇÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME MEMORANDO N°05/SEMELC/2019.
Em 25 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:15 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME 11.606.280/0001-00 situada na Rua/Av. Manoel Franco ,Jí-Paraná-Ro, representada pelo Srº(ª) DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN CPF nº 693.806.192-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO OBJETIVO A AQUISIÇÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME MEMORANDO N°05/SEMELC/2019., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME CNPJ/CPF: 11.606.280/0001-00

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24421	Serviço especializado em arbitragem de futebol de campo com mesário. Arbitro, Bandeirinhas e mesário(s). Deslocamentos, estadia e alimentação por conta da contratada.	SERV	40,00	R$ 425,00	R$ 17.000,00
2	21461	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE Serviço especializado em arbitragem de futebol de campo society com mesário. Arbitro, Bandeirinhas e mesário(s). Deslocamentos, estadia e alimentação por conta da contratada.	SERV	30,00	R$ 316,50	R$ 9.495,00
3	24422	Serviço especializado em arbitragem de futebol de salão com mesário. Dois Arbitros e mesario(s). Deslocamentos, estadia e alimentação por conta da contratada.	SERV	30,00	R$ 316,50	R$ 9.495,00

Valor Total Registrado R$ 35.990,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 11/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do
Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 50/2019; Licitação nº. 11/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota

fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do

devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME
11.606.280/0001-00
Empresa Detentora
.....
.....

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6D6591B5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°51 P.E. 11/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº _**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 220/2019**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura___**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 51/2019 - PMC
PROCESSO nº. **220/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **11/2019**
Data da Abertura: 25/06/2019
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO OBJETIVO A AQUISIÇÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME MEMORANDO N°05/SEMELC/2019.
Em 25 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:15 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa KRIPTON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME 11.669.001/0001-40 situada na Rua/Av. Herculano Veloso n° 148, Santa Cruz de Minas-MG cep. 36.328-000 , representada pelo Srº(ª) ..LEANDRO JÚLIO DA SILVA CPF nº 009.045.316-60, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas.
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO OBJETIVO A AQUISIÇÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME MEMORANDO N°05/SEMELC/2019., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
KRIPTON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.669.001/0001-40

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24282	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, DIAMETRO 68-70 COM PESO: 410 - 450G, CAMARA: CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COR PRINCIPAL BRANCO.	UNID	30,00	R$ 36,13	R$ 1.083,90
2	24401	Bolas de Futebol de Salão Infantil Costurada em PU câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 290 a 330 grms. de circunferência 49 a 55cm. Max 250	UNID	10,00	R$ 42,16	R$ 421,60
3	24402	Bolas de Futebol de Salão Costurada em PU câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 390 a 440 grms, de circunferência 61 a64 cm. Max 500	UNID	15,00	R$ 54,18	R$ 812,70
4	24403	Bolas de handebol costurada confeccionada em PU câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 390 a 480 grms. de circunferência 58 a 60cm. H2	UNID	2,00	R$ 37,65	R$ 75,30
5	24404	Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 250 a 280 grms. circunferência 65 a 67	UNID	10,00	R$ 40,65	R$ 406,50
Valor Total Registrado R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 11/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor público.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 51/2019; Licitação nº. 11/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades
das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado,
os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 07 de julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Kripton Industria e Comércio LTDA - ME
11.669.001/0001-40
Empresa Detentora
LEANDRO JÚLIO DA SILVA.
009.045.316-60

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4E72CE66

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°52 P.E. 11/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº ____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. n° 220/2019**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2019 - PMC
PROCESSO nº. **220/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **11/2019**
Data da Abertura: 25/06/2019

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO OBJETIVO A AQUISIÇÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME MEMORANDO N°05/SEMELC/2019.

Em 25 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:15 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME 28.493.685/0001-74 situada na Rua/Av.Agenor Perez n°984, Porto Velho-RO, cep 76.820-228, representada pelo Srº(ª) ISADORA AMARO CABRERA CPF nº 014.875.882-75, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO OBJETIVO A AQUISIÇÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME MEMORANDO N°05/SEMELC/2019., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24416	Jogo de Camisas de Futebol Completo 15+1(camisa + calção + meião). POLIÉSTER. Unissex. Confeccionado em 100 Poliéster. Tamanho: Adolescentes ate 15 anos. Dimensões: 76 x 57 (Altura x Largura). Jogo contendo: 15 Camisas de linha e 1 camisa para goleiro. 15 Calções de linha e 1 calção para goleiro, 16 meiões	JG	14,00	R$ 979,36	R$ 13.711,04
2	24417	Cinto De Tração Duplo 6 Elásticos. Cinto com circunferência abdominal de 110cm, com duas fitas de velcro regulável na cintura com para melhor ajuste, 1mt de tubo látex. Contem: 2 Cintos, feitos em EVA , reforçados com fita de segurança, com duas fitas de velcro super resistentes; 6 elásticos 1mt Latex com carga aproximada de 40kg quando esticado; Comprimento do Elástico: 80cm e esticado 140cm	UNID	5,00	R$ 206,59	R$ 1.032,95
3	24418	Cinto De Tração Triplo. Cinto com velcros duplos, reforçado e ajustável, produzido com Eva de 5mm e com viés de fita de 30mm e por três elásticos profissionais de 10mm de espessura, medindo 1,5 metros. Circunferência abdominal de 100 cm e com duas fitas de velcro reguláveis na cintura para melhor ajuste, pesando apenas 780 gramas. Seus elásticos são encapados e medem 150 cm cada e são de tubo látex	UNID	2,00	R$ 244,84	R$ 489,68
4	24419	Colete de Futebol de treino, Composição : 100% Poliéster, Laterais: Com Elastico; Modelo: Furadinho/Colmeia. Gola: Careca; Dimensões Aproximadas: Tamanhos: 34x56 cm (LxA). Jogo com 15 coletes de uma cor enumerados de 1 a 15 e 15 coletes de outra cor enumerados de 1 a 15. Total 30 coletes.	KITS	2,00	R$ 459,08	R$ 918,16
5	24420	Colete de Futebol de treino, Composição : 100% Poliéster, Laterais: Com Elastico; Modelo: Furadinho/Colmeia Gola: Careca; Dimensões Aproximadas: G: 42x67 cm (LxA) (LxA). Jogo com 15 coletes de uma cor enumerados de 1 a 15 e 15 coletes de outra cor enumerados de 1 a 15. Total 30 coletes.	KITS	2,00	R$ 459,08	R$ 918,16

Valor Total Registrado R$ 17.069,99 (dezessete mil e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 11/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor público.

4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de confirmação para atestar o recebimento do respectivo documento.

4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 52/2019; Licitação nº. 11/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Sollo Brasil Comercio E Serviços LTDA-ME
28.493.685/0001-74
Empresa Detentora
ISADORA AMARO CABRERA
014.875.882-75

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7E018CD1

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°54 P.E. 12/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº _____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 236/2018**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura____**

PROCESSO nº. **236/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **12/2019**
Data da Abertura: 26/06/2019

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006.

Em 26 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ELVIS DIAS DE SOUZA-ME 13.436.844/0001-21 situada na Rua/Av. Transcontinental, Nº 2.182 – Bloco A – 02 de Abril, Ji-Paraná-RO, representada pelo Srº(ª) ELVIS DIAS DE SOUZA, CPF nº 982.909.592-49, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
ELVIS DIAS DE SOUZA-ME CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	6891	PROTETOR CAMARA, PNEU, Agrícola, Aro 24, Novo, Garantia mínima de 12 meses	UNID	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00

Valor Total Registrado R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 12/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 54/2019; Licitação nº. 12/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito, CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;

c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras-RO, 12 de julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Elvis Dias De Souza-ME
13.436.844/0001-21
Empresa Detentora
ELVIS DIAS DE SOUZA
CPF 982.909.592-49

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:0D8A3D10

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°55 P.E. 12/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº _____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 236/2019**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2019 - PMC
PROCESSO nº. **236/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **12/2019**
Data da Abertura: 26/06/2019

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006.

Em 26 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa COMERCIAL E E R DE AUTO PECAS LTDA ME 08.055.411/0001-96 situada na Rua/Av. JK, 1853, SETOR QUATRO, Jaru-RO, 78940-000, representada pelo Srº(ª) MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE, CPF nº 721.206.062-34, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
COMERCIAL E E R DE AUTO PECAS LTDA ME CNPJ/CPF: 08.055.411/0001-96

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	20361	ALINHAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CAMINHOESO E ÔNIBUS)	SERV	122,00	R$ 59,98	R$ 7.317,56
1	5751	ALINHAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CAMINHONETES, VANS E MICRO ONIBUS)	SERV	30,00	R$ 49,90	R$ 1.497,00
1	20362	BALANCEAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CAMINHOES E ÔNIBUS)	SERV	116,00	R$ 99,96	R$ 11.595,36
1	20503	BALANCEAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CAMINHONETES, VANS E MICRO ONIBUS), 05(CINCO) RODAS	SERV	30,00	R$ 59,93	R$ 1.797,90
1	24693	CAMARA DE AR Agrícola, 17.5-25, Nova, Garantia mínima de 12 meses.	UNID	10,00	R$ 204,80	R$ 2.048,00
1	21839	PNEU, Novo, Diagonal, 275-21 45R, Dianteiro, Liso, Motocicleta, Garantia mínima 12 meses	UNID	2,00	R$ 314,00	R$ 628,00

Valor Total Registrado R$ 24.883,82 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 12/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos,
Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 55/2019; Licitação nº. 12/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Comercial E E R De Auto Pecas LTDA ME
08.055.411/0001-96
Empresa Detentora
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
CPF 721.206.062-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE,
CPF nº 721.206.062-34

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7EABEF13

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°57 P.E. 12/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	Fl. nº
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	Proc. nº 236/2018
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 57/2019 - PMC
PROCESSO nº. **236/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **12/2019**
Data da Abertura: 26/06/2019

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006.

Em 26 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal,

Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa L. A. DE PICOLI EIRELI 33.114.868/0001-71 situada na Rua/Av. Capitão Castro, 4646, Centro, Vilhena-RO, 76.980-010, representada pelo Srº(ª) LUCIMAR ANGELO DE PICOLI, CPF nº 608.717.920-87, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006. para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ/CPF: 33.114.868/0001-71

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	14070	CAMARA DE AR Automotiva, 10.5 65-16, Nova, Garantia minima de 12 meses	UNID	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
1	23689	Câmara de Ar Aro/Pneu 1000 x 20, Nova (Caminhões e Ônibus), Garantia minima de 12 meses	UNID	60,00	R$ 83,33	R$ 4.999,80
1	19666	CAMARA DE AR Automotiva, 12-16.5, Nova, Garantia minima de 12 meses	UNID	10,00	R$ 70,00	R$ 700,00
1	19665	CAMARA DE AR Agricola, 19.5L-24, Nova, Garantia minima de 12 meses	UNID	10,00	R$ 204,79	R$ 2.047,90
1	18105	CAMARA DE AR Automotiva, 275 80 R22.5, Nova, Garantia minima de 12 meses	UNID	10,00	R$ 89,00	R$ 890,00
1	18104	CAMARA DE AR, Agricola, 1400-24/1300/24, Com valvula TR220A, Garantia Minima 12 meses	UNID	10,00	R$ 155,00	R$ 1.550,00
1	15844	Camara de AR, Agricola, 18.4-30, com Valvula TR218A, Nova, Garantia minima de 12 meses	UNID	10,00	R$ 219,50	R$ 2.195,00
1	9708	Camara de AR, Automotiva, Aro 21, Dianteiro e Traseiro, Motocicleta, Garantia minima 12 meses	UNID	20,00	R$ 19,99	R$ 399,80
1	17130	PNEU, LISO, Diagonal, 275-18 42P, Dianteiro, Liso, Motocicleta, Garantia minima 12 meses	UNID	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
1	23691	PNEU, Novo, Diagonal, 1000 x 20, Borrachudo, 16 lonas, minimo 148/144L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	UNID	45,00	R$ 997,02	R$ 44.865,90
2	23687	PNEU, Novo, Diagonal, 1000 x 20, Liso, 16 lonas, minimo 146/143L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	UNID	15,00	R$ 944,94	R$ 14.174,10
1	23691	PNEU, Novo, Diagonal, 1000 x 20, Borrachudo, 16 lonas, minimo 148/144L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	UNID	15,00	R$ 996,97	R$ 14.954,55
2	23687	PNEU, Novo, Diagonal, 1000 x 20, Liso, 16 lonas, minimo 146/143L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	UNID	5,00	R$ 944,89	R$ 4.724,45
1	6762	PNEU, Novo, Diagonal, 900 x 20, Borrachudo, 14 lonas, minimo 133/131J, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	UNID	8,00	R$ 994,87	R$ 7.958,96
1	23695	PNEU, Novo, Radial, 275 80 R22,5, Liso, 16 lonas, minimo 149/146L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	21,00	R$ 1.335,71	R$ 28.049,91
1	20202	PNEU, Novo, Diagonal, 100/100-18 59M, Traseiro, Borrachudo, Motocicleta	UNID	2,00	R$ 220,00	R$ 440,00
1	15842	PNEU, Novo, Diagonal, 4.10-18 60R, Traseiro, Borrachudo, Motocicleta, Garantia minima 12 meses	UNID	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00
1	19635	PNEU, Novo, Diagonal, 12.4-24, 12 LONAS, R1, BORRACHUDO, Tratores Agricolas, Largura de Sessao minimo 310mm, Comprimento total minimo 1150mm, Com selo do INMETRO em cvada pneu, Garantia minima 24 meses	UNID	15,00	R$ 1.266,66	R$ 18.999,90
1	18095	PNEU, Novo, Diagonal, 12-16.5, 12 lonas, Borrachudo, Selo do INMETRO em cada Pneu em cada pneu, Garantia minima 12 meses	UNID	10,00	R$ 840,00	R$ 8.400,00
1	17126	PNEU, Novo, Diagonal, 1400-24, 16 LONAS, G2, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	UNID	14,00	R$ 2.071,42	R$ 28.999,88
1	9706	PNEU, Novo, Diagonal, 16.9-24, 12 LONAS, RETRO, Com selo do INMETRO em cvada pneu, Garantia minima 24 meses	UNID	10,00	R$ 2.220,00	R$ 22.200,00
1	15819	PNEU, Novo, Diagonal, 17.5-25, 16 lonas, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	UNID	12,00	R$ 2.625,00	R$ 31.500,00
1	15829	PNEU, Novo, Diagonal, 18.4-30, 14 LONAS, R1, BORRACHUDO, Tratores Agricolas, Largura de Sessao minimo 460mm, Comprimento total minimo 1500mm, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 24 meses	UNID	10,00	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
1	19985	PNEU, Novo, Diagonal, 19.5L-24, 12 LONAS, R4, BORRACHUDO, Tratores Agricolas, Com sel do INMETRO, Garantia minima 24 meses	UNID	2,00	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00
1	6878	PNEU, Novo, Diagonal, 600 x 16, 06 lonas, Trirraiado, Garantia minima 12 meses	UNID	10,00	R$ 340,00	R$ 3.400,00
1	13878	PNEU, Novo, Diagonal, 750 x 16, 12 lonas, Liso, Garantia minima 12 meses	UNID	16,00	R$ 518,75	R$ 8.300,00
1	11648	PNEU, Novo, Radial, 175 70 R13, LISO, minimo 82T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	7,00	R$ 149,00	R$ 1.043,00
1	9504	PNEU, Novo, Radial, 235 70 R16, LISO, 10 lonas, minimo 106H, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	38,00	R$ 381,57	R$ 14.499,66
1	12309	PNEU, Novo, Radial, 245 75 R16, LISO, 10 lonas, minimo 120/116Q, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	8,00	R$ 415,00	R$ 3.320,00

Valor Total Registrado R$ 300.362,81 (trezentos mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 12/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 57/2019; Licitação nº. 12/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

L. A. De Picoli EIRELI
33.114.868/0001-71
Empresa Detentora
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
CPF 608.717.920-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6479C23D

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE P.E. N°11

Licitanet - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *PROCESSO N°220/2019 REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ASTOR STAUDT - EPP - 91.824.383/0001-78										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
2	10,00	PAR	Rede de Futebol de Campo Standard – Fio 4 Polipropileno Seda, Composição: Fio 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 15; Tamanho: (LxA) 7,50x,2,50 m; Lateral: superior 0,50 – inferior 2,00m, resistende a agua e raio solares	NEDEL	NEDEL	R$ 213,47	R$ 2.134,70	R$ 340,00	R$ 3.400,00	37,21%
2	10,00	PAR	Rede de Futebol de Salão (Futsal) – Fio 4 Nylon. Composição: Fio 4,0 de Nylon de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10; Lateral: superior 0,50 – inferior 1,20m.	NEDEL	NEDEL	R$ 178,95	R$ 1.789,50	R$ 285,00	R$ 2.850,00	37,21%
2	8,00	UNID	Rede de Voleibol, 4 Faixas, esistê-polipropileno (seda). Confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda) de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão. Tamanho: (LxA) 9,50x1,0m, com porta antena	NEDEL	NEDEL	R$ 102,95	R$ 823,60	R$ 164,00	R$ 1.312,00	37,23%
2	10,00	PAR	Rede de Futebol Society Standard 4m – Fio 4 Polipropileno Seda (Par). Composição: Fio 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14; Tamanho: (LxA) 4,20x,2,30m. Lateral: superior 0,40 – inferior 1,50m	NEDEL	NEDEL	R$ 185,22	R$ 1.852,20	R$ 295,00	R$ 2.950,00	37,21%
Subtotal Lote R$ 6.600,00										
3	12,00	UNID	Apito para Árbitros, para a prática de Basquete, Natação, Volei e Futebol, Decibéis: 108, Plástico. Referencia: ACME Tornado Pealess 635	CMG	CMG	R$ 41,57	R$ 498,84	R$ 43,00	R$ 516,00	3,33%
3	12,00	UNID	Cartão de Árbitro para Campo com Capa e Lápis. Dimensões aproximadas: 08,5 x 12,5 cm (LxA). Composição: Plástico. Contem: 2 Cartões (Amarelo e Vermelho) com Capa e Lápis	POKER	POKER	R$ 11,60	R$ 139,20	R$ 12,00	R$ 144,00	3,33%
3	12,00	UNID	Saco para Bolas Rede Fio 3 Seda. Confeccionado em fio 3,0mm de polipropileno (seda), de alta esistência, malha 12. Tamanho: LxA 70x120 cm	NEDEL	NEDEL	R$ 32,38	R$ 388,56	R$ 33,50	R$ 402,00	3,34%

3	6,00	UNID	Cones para sinalização e segurança, injetada em PP (Polipropileno). Cone de Sinalização 50cm colorido em polietileno. Material do cone de sinalização: Polietileno; Altura do cone de sinalização: 50 cm; Medida da base do cone de sinalização: 28 x 28 cm	NEDEL	NEDEL	R$ 20,31	R$ 121,86	R$ 21,00	R$ 126,00	3,29%
3	6,00	unid	Cones de para sinalização e segurança, injetada em PP (Polipropileno), Rigido, 75cm.	NEDEL	NEDEL	R$ 62,84	R$ 377,04	R$ 65,00	R$ 390,00	3,32%
3	12,00	par	Bandeira Quadriculada Fluorescente, para Árbitro de Futebol. Composição: Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. Medidas: 40 cm x 40 cm. Cor: Laranja e Amarelo. Manete aderente e macia e o bastão de alumínio. Acompanha embalagem com zíper e duas bandeiras	NEDEL	NEDEL	R$ 72,52	R$ 870,24	R$ 75,00	R$ 900,00	3,31%
3	6,00	unid	Cones de para sinalização e segurança, injetada em PP (Polipropileno), Rigido, 1,00m.	NEDEL	NEDEL	R$ 77,34	R$ 464,04	R$ 80,00	R$ 480,00	3,33%
Subtotal Lote R$ 2.859,78										
4	2,00	kits	Kit Escada e cones de Agilidade. O kit contém: -1 Escada de Treinamento com 5 Mtr de Comprimento Amarela confeccionada EM NYLON E EVA, com 11 degraus. - 10 Cones demarcatórios chapéu chinês; - 10 Cones demarcatórios furados 24cm Altura	NEDEL	NEDEL	R$ 245,00	R$ 490,00	R$ 245,00	R$ 490,00	0,00
4	2,00	kits	Kit de Argolas de Agilidade para Circuito. Plástico altamente resistente, Leves e de fácil transporte. Contém 12 Argolas de 34x34 cm	NEDEL	NEDEL	R$ 160,00	R$ 320,00	R$ 160,00	R$ 320,00	0,00
Subtotal Lote R$ 810,00										
Subtotal Adjudicado R$ 10.269,78								**Subtotal Orçado R$ 14.280,00**		**28,08%**

Fornecedor: KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO ME - 11.606.280/0001-00

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
6	40,00	SERV	Serviço especializado em arbitragem de futebol de campo com mesário. Arbitro, Bandeirinhas e mesário(s). Deslocamentos, estadia e alimentação por conta da contratada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 425,00	R$ 17.000,00	R$ 470,00	R$ 18.800,00	9,57%
6	30,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE Serviço especializado em arbitragem de futebol de campo society com mesário. Arbitro, Bandeirinhas e mesário(s). Deslocamentos, estadia e alimentação por conta da contratada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 316,50	R$ 9.495,00	R$ 350,00	R$ 10.500,00	9,57%
6	30,00	SERV	Serviço especializado em arbitragem de futebol de salão com mesário. Dois Arbitros e mesario(s). Deslocamentos, estadia e alimentação por conta da contratada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 316,50	R$ 9.495,00	R$ 350,00	R$ 10.500,00	9,57%
Subtotal Lote R$ 35.990,00										
Subtotal Adjudicado R$ 35.990,00								**Subtotal Orçado R$ 39.800,00**		**9,57%**

Fornecedor: KRIPTON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - 11.669.001/0001-40

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
1	30,00	UNID	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, DIAMETRO 68-70 COM PESO: 410 - 450G, CAMARA: CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COR PRINCIPAL BRANCO.	Kripton	Campo Termotec	R$ 36,13	R$ 1.083,90	R$ 120,00	R$ 3.600,00	69,89%
1	10,00	UNID	Bolas de Futebol de Salão Infantil Costurada em PU câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 290 a 330 grms. De circunferência 49 a 55cm. Max 250	Kripton	Futsal Costurada	R$ 42,16	R$ 421,60	R$ 140,00	R$ 1.400,00	69,89%
1	15,00	UNID	Bolas de Futebol de Salão Costurada em PU câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 390 a 440 grms, de circunferência 61 a64 cm. Max 500	Kripton	Futsal Costurada	R$ 54,18	R$ 812,70	R$ 180,00	R$ 2.700,00	69,90%
1	2,00	UNID	Bolas de handebol costurada confeccionada em PU câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 390 a 480 grms. De circunferência 58 a 60cm. H2	Kripton	Handebol Costurada	R$ 37,65	R$ 75,30	R$ 125,00	R$ 250,00	69,88%
1	10,00	unid	Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 250 a 280 grms. circunferência 65 a 67	Kripton	Volei	R$ 40,65	R$ 406,50	R$ 135,00	R$ 1.350,00	69,89%
Subtotal Lote R$ 2.800,00										
Subtotal Adjudicado R$ 2.800,00								**Subtotal Orçado R$ 9.300,00**		**69,89%**

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 28.493.685/0001-74

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
5	14,00	JG	Jogo de Camisas de Futebol Completo 15+1(camisa + calção + meião). POLIÉSTER. Unissex. Confeccionado em 100 Poliéster. Tamanho: Adolescentes ate 15 anos. Dimensões: 76 x 57 (Altura x Largura). Jogo contendo: 15 Camisas de linha e 1 camisa para goleiro. 15 Calções de linha e 1 calção para goleiro, 16 meiões	SLL	JOGO	R$ 979,36	R$ 13.711,04	R$ 1.280,00	R$ 17.920,00	23,49%
5	5,00	UNID	Cinto De Tração Duplo 6 Elásticos. Cinto com circunferência abdominal de 110cm, com duas fitas de velcro regulável na cintura com para melhor ajuste, 1mt de tubo látex. Contem: 2 Cintos, feitos em EVA , reforçados com fita de segurança, com duas fitas de velcro super resistentes; 6 elásticos 1mt Latex com carga aproximada de 40kg quando esticado; Comprimento do Elástico: 80cm e esticado 140cm	SLL	JOGO	R$ 206,59	R$ 1.032,95	R$ 270,00	R$ 1.350,00	23,49%
Subtotal Adjudicado R$ 17.069,99								**Subtotal Orçado R$ 22.310,00**		**23,49%**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
5	2,00	UNID	Cinto De Tração Triplo. Cinto com velcros duplos, reforçado e ajustável, produzido com Eva de 5mm e com viés de fita de 30mm e por três elásticos profissionais de 10mm de espessura, medindo 1,5 metros. Circunferência abdominal de 100 cm e com duas fitas de velcro reguláveis na cintura para melhor ajuste, pesando apenas 780 gramas. Seus elásticos são encapados e medem 150 cm cada e são de tubo látex	SLL	CINTO	R$ 244,84	R$ 489,68	R$ 320,00	R$ 640,00	23,49%
5	2,00	KITS	Colete de Futebol de treino, Composição : 100% Poliéster, Laterais: Com Elastico; Modelo: Furadinho/Colmeia. Gola: Careca; Dimensões Aproximadas: Tamanhos: 34x56 cm (LxA). Jogo com 15 coletes de uma cor enumerados de 1 a 15 e 15 coletes de outra cor enumerados de 1 a 15. Total 30 coletes.	SLL	COLETES	R$ 459,08	R$ 918,16	R$ 600,00	R$ 1.200,00	23,49%
5	2,00	KITS	Colete de Futebol de treino, Composição : 100% Poliéster, Laterais: Com Elastico; Modelo: Furadinho/Colmeia Gola: Careca; Dimensões Aproximadas: G: 42x67 cm (LxA) (LxA). Jogo com 15 coletes de uma cor enumerados de 1 a 15 e 15 coletes de outra cor enumerados de 1 a 15. Total 30 coletes.	SLL	COLETES	R$ 459,08	R$ 918,16	R$ 600,00	R$ 1.200,00	23,49%
Subtotal Lote R$ 17.069,99										
Subtotal Adjudicado R$ 17.069,99								**Subtotal Orçado R$ 22.310,00**		**23,49%**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia (%)
R$ 66.129,77	R$ 85.690,00	22,83%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 04 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:06113B37

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE P.E. N°14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *PROCESSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10 PLACA NBZ0211 MODELO LT DD4A, 5 PORTAS 200CV, AUTOMÁTICA 4X4, ANO 2013/2014.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP - 08.055.411/0001-96

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
1	9,000	SERV	Alinhamento completo, Camionete S10 e similares	SV	SV	R$ 49,715	R$ 447,435	R$ 50,000	R$ 450,000	0,570%
1	2,000	unid	Amortecedor da Suspensao Superior, 52103351, Chevrolet S10, LD e LE, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 157,099	R$ 314,198	R$ 158,000	R$ 316,000	0,570%
1	2,000	unid	Amortecedor Dianteiro, Chevrolet S10, LD, e LE, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	COFAP	COFAP	R$ 159,088	R$ 318,176	R$ 160,000	R$ 320,000	0,570%
1	2,000	unid	APARELHO PARA FILTRAGEM DO OLEO, 12636838, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	TECFIL	TECFIL	R$ 33,806	R$ 67,612	R$ 34,000	R$ 68,000	0,571%
1	6,000	SERV	Balanceamento COMPLETO, 05(CINCO) RODAS, Camionete S10 e similares	SV	SV	R$ 49,715	R$ 298,290	R$ 50,000	R$ 300,000	0,570%
1	1,000	unid	Bateria Veicular, 70ha, Tensão: 12V C20: 70Ah, RC 25: 115 min; CCA -18ºC: 500, Livre de Manmutencao. Garantia Minima 24 meses. Selo Iso 9001 de qualidade.	PIONEIRO	PIONEIRO	R$ 457,378	R$ 457,378	R$ 460,000	R$ 460,000	0,570%
1	2,000	unid	Bucha da suspensão da Bandeja, 52092742, LD e LE, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 37,783	R$ 75,566	R$ 38,000	R$ 76,000	0,571%
1	2,000	unid	Bucha da suspensão do Braco, 52123587, LD e LE, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 31,818	R$ 63,636	R$ 32,000	R$ 64,000	0,569%
1	2,000	unid	BUCHA DE BORRACHA VU da Barra Estabilizadora, 52053805, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 19,886	R$ 39,772	R$ 20,000	R$ 40,000	0,570%
1	1,000	unid	Cabo do freio de mão, S10, CD 4x4, LT Ano: 2013/2014 e similares	IKS	IKS	R$ 149,145	R$ 149,145	R$ 150,000	R$ 150,000	0,570%
1	1,000	unid	Capa do volante EM COURO, S10, LT CD 4x4, Ano: 2013/2014 e similares	BR	BR	R$ 238,632	R$ 238,632	R$ 240,000	R$ 240,000	0,570%
1	1,000	unid	Carcaça Chave de Ignição, Tipo Canivete, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNIV	UNIV	R$ 218,746	R$ 218,746	R$ 220,000	R$ 220,000	0,570%
1	2,000	unid	Cilindro de Freio traseiro(burrinho), Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	CONTROIL	CONTROIL	R$ 49,715	R$ 99,430	R$ 50,000	R$ 100,000	0,570%
1	1,000	unid	COMPOSTO DE Terminal de Direcao, 52100208, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	PERFECT	PERFECT	R$ 99,430	R$ 99,430	R$ 100,000	R$ 100,000	0,570%
1	1,000	unid	Correia com perfil Poly-V, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	GATES	GATES	R$ 104,402	R$ 104,402	R$ 105,000	R$ 105,000	0,570%
1	1,000	unid	CORREIA DE BORRACHA Dentada, 12642668, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	GATES	GATES	R$ 228,689	R$ 228,689	R$ 230,000	R$ 230,000	0,570%
1	1,000	unid	Correia para comando de válvulas, S10 CD 4x4 LT Ano: 2013/2014 e similares	GATES	GATES	R$ 228,689	R$ 228,689	R$ 230,000	R$ 230,000	0,570%
1	4,000	unid	COXIM DE BORRACHA VU AMORTECEDOR, 52095268, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 17,897	R$ 71,588	R$ 18,000	R$ 72,000	0,572%
1	4,000	unid	COXIM DE BORRACHA VU MOLEJO INTERIOR, 97357492, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 15,909	R$ 63,636	R$ 16,000	R$ 64,000	0,569%
1	4,000	unid	COXIM DE BORRACHA VU MOLEJO SUPERIOR, 97946545, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 15,909	R$ 63,636	R$ 16,000	R$ 64,000	0,569%
Subtotal Adjudicado R$							**30.269,000**	**Subtotal Orçado R$**	**30.442,000**	**0,568%**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
1	5,000	unid	Disco de Freio, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	HIPER	HIPER	R$ 126,276	R$ 631,380	R$ 127,000	R$ 635,000	0,570%
1	6,000	unid	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DO MOTOR, 52046262, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	TECFIL	TECFIL	R$ 48,721	R$ 292,326	R$ 49,000	R$ 294,000	0,569%
1	1,000	unid	Farol de milha, S10 CD, 4x4, LT, Ano: 2013/2014, H3, LD e LE, ZN1414551	VINCO	VINCO	R$ 395,731	R$ 395,731	R$ 398,000	R$ 398,000	0,570%
1	1,000	unid	FAROL PARA VEICULO A, 94708900, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	VINCO	VINCO	R$ 974,918	R$ 974,918	R$ 980,000	R$ 980,000	0,519%
1	6,000	unid	FILTRO DE AR DO CONDICIONADO, 52101541, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	TECFIL	TECFIL	R$ 24,858	R$ 149,148	R$ 25,000	R$ 150,000	0,568%
1	6,000	unid	FILTRO DE AR DO MOTOR S10 LT CD 4X4, ANO 2013/2014 E SIMILARES	WEGA	WEGA	R$ 53,692	R$ 322,152	R$ 54,000	R$ 324,000	0,570%
1	6,000	unid	Filtro de Combustível, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	WEGA	WEGA	R$ 31,818	R$ 190,908	R$ 32,000	R$ 192,000	0,569%
1	6,000	unid	Filtro de Óleo, 0986B00021, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	WEGA	WEGA	R$ 29,829	R$ 178,974	R$ 30,000	R$ 180,000	0,570%
1	4,000	unid	Fluido de Freio, 500 Ml, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	ORBI	ORBI	R$ 14,915	R$ 59,660	R$ 15,000	R$ 60,000	0,567%
1	2,000	unid	JUNTA DE PAPEL, 94771557, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	BR	BR	R$ 89,487	R$ 178,974	R$ 90,000	R$ 180,000	0,570%
1	2,000	unid	JUNTA HOMOCINETICA, 94768944, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	PERFECT	PERFECT	R$ 377,834	R$ 755,668	R$ 380,000	R$ 760,000	0,570%
1	2,000	KIT	Kit Amortecedor dianteiro, S10, LT CD 4x4, Ano 2013/2014 e similares	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 149,145	R$ 298,290	R$ 150,000	R$ 300,000	0,570%
1	2,000	KIT	Kit Amortecedor traseiro, S10, LT CD 4x4, LD e LE, Ano 2013/2014 e similares	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 188,917	R$ 377,834	R$ 190,000	R$ 380,000	0,570%
1	6,000	unid	Lâmpada de Farol, H1, 12v x 55w, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	AVIONIX	AVIONIX	R$ 24,858	R$ 149,148	R$ 25,000	R$ 150,000	0,568%
1	4,000	unid	Lâmpada de Farol, H7, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	AVIONIX	AVIONIX	R$ 34,801	R$ 139,204	R$ 35,000	R$ 140,000	0,569%
1	4,000	unid	Lâmpada de Farol, HB4 12v x 55w, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	AVIONIX	AVIONIX	R$ 35,795	R$ 143,180	R$ 36,000	R$ 144,000	0,569%
1	4,000	unid	LAMPADA DE PLACA PINGO DAGUA, 13503422, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	AVIONIX	AVIONIX	R$ 5,966	R$ 23,864	R$ 6,000	R$ 24,000	0,567%
1	6,000	unid	Lâmpada, esmagada grande (pingão), 501 /5W5, S10 CD 4x4, Ano: 2013/2014, LT e similares	AVIONIX	AVIONIX	R$ 5,966	R$ 35,796	R$ 6,000	R$ 36,000	0,567%
1	1,000	unid	Lanterna completa de sinalização da Placa, com soquete e lâmpada	PRADO	PRADO	R$ 99,430	R$ 99,430	R$ 100,000	R$ 100,000	0,570%
1	1,000	unid	Maçaneta da tampa da caçamba, S10 LT, CD 4x4, Ano: 2013/2014, Com furo para miolo	UNIV	UNIV	R$ 397,720	R$ 397,720	R$ 400,000	R$ 400,000	0,570%
1	15,000	LTS	Óleo Lubrificante Automotivo, 98550134, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	PETRONAS	PETRONAS	R$ 35,795	R$ 536,925	R$ 36,000	R$ 540,000	0,569%
1	5,000	LTS	Óleo LUBRIFICANTE do Diferencial, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	PETRONAS	PETRONAS	R$ 18,892	R$ 94,460	R$ 19,000	R$ 95,000	0,568%
1	2,000	JG	Palheta do limpador do para-brisa, S10 Cabine Dupla, 4x4 Ano: 2013/2014, dupla, 20"/20", par, B120	UNIV	UNIV	R$ 17,897	R$ 35,794	R$ 18,000	R$ 36,000	0,572%
1	3,000	unid	Pastilha de freio Dianteiro, 52129019, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SYL	SYL	R$ 109,373	R$ 328,119	R$ 110,000	R$ 330,000	0,570%
1	4,000	unid	Pinça de Freio, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	ATE	ATE	R$ 845,155	R$ 3.380,620	R$ 850,000	R$ 3.400,000	0,570%
1	4,000	unid	Pivô da Suspensão, direção mecânica, inferior, S10 CD 4x4 LT Ano: 2013/2014 e similares	PERFECT	PERFECT	R$ 129,259	R$ 517,036	R$ 130,000	R$ 520,000	0,570%
1	16,000	unid	Pneu 265 70 16, Radial	KUNHO	KUNHO	R$ 606,523	R$ 9.704,368	R$ 610,000	R$ 9.760,000	0,570%
1	1,000	unid	Protetor de Carter, S10 CD 4x4 LT Ano: 2013/2014 e similares	IGASA	IGASA	R$ 288,347	R$ 288,347	R$ 290,000	R$ 290,000	0,570%
1	1,000	unid	Retentor de Saída do Cambio, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SABÓ	SABÓ	R$ 99,430	R$ 99,430	R$ 100,000	R$ 100,000	0,570%
1	2,000	unid	ROTOR DO FREIO DE DISCOS, 52088568, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	HIPER	HIPER	R$ 119,316	R$ 238,632	R$ 120,000	R$ 240,000	0,570%
Subtotal Adjudicado R$							**30.269,000**	**Subtotal Orçado R$**	**30.442,000**	**0,568%**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia

1	3,000	unid	Sapata de freio Traseiro, 94726878, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SYL	SYL	R$ 149,145	R$ 447,435	R$ 150,000	R$ 450,000	0,570%
1	4,000	SERV	Servicos de Limpeza de Bicos e Injeção Eletrônica, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	SV	SV	R$ 377,834	R$ 1.511,336	R$ 380,000	R$ 1.520,000	0,570%
1	1,000	SERV	Servicos de Revisão Elétrica Geral, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A e similares	SV	SV	R$ 149,145	R$ 149,145	R$ 150,000	R$ 150,000	0,570%
1	10,000	unid	Soquete da Lâmpada do Farol, Luz Alta/Baixa, Setas, Luz de Freio, S10 LT, CD 4x4 Ano: 2013/2014 e similares	BR	BR	R$ 17,897	R$ 178,970	R$ 18,000	R$ 180,000	0,572%
1	3,000	SERV	SUBSTITUICAO DA BUCHA AMORTE TRASEIRO, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	SERV	R$ 19,886	R$ 59,658	R$ 20,000	R$ 60,000	0,570%
1	3,000	SERV	SUBSTITUICAO DA BUCHA INFERIOR, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	SERV	R$ 79,544	R$ 238,632	R$ 80,000	R$ 240,000	0,570%
1	3,000	SERV	SUBSTITUICAO DA BUCHA MOLA, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	SERV	R$ 79,544	R$ 238,632	R$ 80,000	R$ 240,000	0,570%
1	3,000	SERV	SUBSTITUICAO DA BUCHA SUPENSAO, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	SERV	R$ 79,544	R$ 238,632	R$ 80,000	R$ 240,000	0,570%
1	3,000	SERV	SUBSTITUICAO DA LONA DE FREIO, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	SERV	R$ 69,601	R$ 208,803	R$ 70,000	R$ 210,000	0,570%
1	3,000	SERV	SUBSTITUICAO DO AMORTECEDOR, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	SERV	R$ 79,544	R$ 238,632	R$ 80,000	R$ 240,000	0,570%
1	3,000	SERV	SUBSTITUICAO DO DISCO FREIO, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	SERV	R$ 49,715	R$ 149,145	R$ 50,000	R$ 150,000	0,570%
1	3,000	SERV	SUBSTITUICAO DO TERMINAL, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	SERV	R$ 49,715	R$ 149,145	R$ 50,000	R$ 150,000	0,570%
1	3,000	SERV	SUBSTITUICAO PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	SERV	R$ 49,715	R$ 149,145	R$ 50,000	R$ 150,000	0,570%
1	1,000	JG	Tapete de borracha, S10 Cabine Dupla, Ano 2013/2014, 5 peças	BR	BR	R$ 119,316	R$ 119,316	R$ 120,000	R$ 120,000	0,570%
1	1,000	unid	TENSOR, 12644510, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	NYTRON	NYTRON	R$ 124,288	R$ 124,288	R$ 125,000	R$ 125,000	0,570%
1	2,000	unid	Trinco carroceria, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A, caçamba, modelo gancho1315 89/89, LADO ESQUERDO	UNIV	UNIV	R$ 139,202	R$ 278,404	R$ 140,000	R$ 280,000	0,570%
1	2,000	unid	VEDADOR DE BORRACHA de Graxa dos Cubos, 98036595, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SABÓ	SABÓ	R$ 134,231	R$ 268,462	R$ 135,000	R$ 270,000	0,570%
1	2,000	unid	Vela de ignição, S10 CD 4x4 LT, Ano: 2013/2014, com 4 peças	BOSCH	BOSCH	R$ 427,549	R$ 855,098	R$ 430,000	R$ 860,000	0,570%
Subtotal Lote R$									**30.269,000**	
Subtotal Adjudicado R$							**30.269,000**	**Subtotal Orçado R$**	**30.442,000**	**0,568%**
TOTAL GERAL DO PREGÃO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia (%)**			
R$ 30.269,000				R$ 30.442,000			0,568%			

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 04 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:9D51EE2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3-RGF 1º QUADRIMESTRE- 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**			
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (VI)	80.503.622,90	82.102.943,32	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	17.710.797,04	18.062.647,53	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <19,8%>	15.939.717,33	16.256.382,78	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**			
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:97038E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4-RGF 1º QUADRIMESTRE- 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	82.102.943,32	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.136.470,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.822.823,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.747.206,03	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:53DD7074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5-RGF 1º QUADRIMESTRE- 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	9.924.076,51	9.264.660,53	9.335.344,38	86.653,78	0,00	0,00	9.264.660,53	-70.683,85	70.683,85	9.335.344,38
Recursos Ordinários	1.812.220,62	1.152.804,64	1.223.488,49	86.653,78	0,00	0,00	1.152.804,64	-70.683,85	70.683,85	1.223.488,49
Outros Recursos não Vinculados	8.111.855,89	8.111.855,89	8.111.855,89	0,00	0,00	0,00	8.111.855,89	0,00	0,00	8.111.855,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	49.525.172,95	47.286.380,96	47.310.420,11	20.000,00	0,00	0,00	47.286.380,96	-24.039,15	24.039,15	47.310.420,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	775.254,51	775.254,51	775.254,51	0,00	0,00	0,00	775.254,51	0,00	0,00	775.254,51
Transferências do FUNDEB	2.505.298,44	2.505.298,44	2.505.298,44	0,00	0,00	0,00	2.505.298,44	0,00	0,00	2.505.298,44
Outros Recursos Vinculados	888.901,49	888.901,49	897.038,08	0,00	0,00	0,00	888.901,49	-8.136,59	8.136,59	897.038,08

à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	-108.806,86	-2.176.037,94	-2.161.555,38	0,00	0,00	0,00	-2.176.037,94	-14.482,56	14.482,56	-2.161.555,38
Outros Recursos Vinculados à Saúde	17.870.013,58	17.718.452,67	17.719.872,67	0,00	0,00	0,00	17.718.452,67	-1.420,00	1.420,00	17.719.872,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	544.244,94	544.244,94	544.244,94	0,00	0,00	0,00	544.244,94	0,00	0,00	544.244,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	26.063.712,31	26.063.712,31	26.063.712,31	0,00	0,00	0,00	26.063.712,31	0,00	0,00	26.063.712,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	238.986,68	238.986,68	238.986,68	0,00	0,00	0,00	238.986,68	0,00	0,00	238.986,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	747.567,86	727.567,86	727.567,86	20.000,00	0,00	0,00	727.567,86	0,00	0,00	727.567,86
TOTAL (III) = (I + II)	59.449.249,46	56.551.041,49	56.645.764,49	106.653,78	0,00	0,00	56.551.041,49	-94.723,00	94.723,00	56.645.764,49

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:DD1ADEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1-RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.085.228,00	94.085.228,00	14.616.046,32	15,53	29.323.088,57	31,17	64.762.139,43
RECEITAS CORRENTES	78.511.782,37	78.511.782,37	14.616.046,32	18,62	29.323.088,57	37,35	49.188.693,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.002.174,72	8.002.174,72	2.008.840,62	25,10	3.063.643,01	38,29	4.938.531,71
Impostos	4.643.511,88	4.643.511,88	1.554.601,96	33,48	2.446.716,48	52,69	2.196.795,40
Taxas	1.758.662,84	1.758.662,84	454.238,66	25,83	616.926,53	35,08	1.141.736,31
Contribuição de Melhoria	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.658.057,88	4.658.057,88	1.195.723,30	25,67	2.158.752,19	46,34	2.499.305,69
Contribuições Sociais	4.658.057,88	4.658.057,88	857.255,28	18,40	1.525.110,84	32,74	3.132.947,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	338.468,02	0,00	633.641,35	0,00	-633.641,35
RECEITA PATRIMONIAL	2.238.070,48	2.238.070,48	605.620,25	27,06	1.209.557,77	54,04	1.028.512,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.021,26	15.021,26	1.819,58	12,11	3.574,34	23,80	11.446,92
Valores Mobiliários	2.223.049,22	2.223.049,22	603.800,67	27,16	1.205.983,43	54,25	1.017.065,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.509.583,25	63.509.583,25	10.559.134,59	16,63	22.520.213,83	35,46	40.989.369,42
Transferências da União e de suas Entidades	25.389.927,78	25.389.927,78	4.378.496,98	17,25	9.451.614,32	37,23	15.938.313,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.317.654,21	20.317.654,21	3.264.963,35	16,07	6.713.360,43	33,04	13.604.293,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.802.001,26	17.802.001,26	2.915.674,26	16,38	6.355.239,08	35,70	11.446.762,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.896,04	103.896,04	246.727,56	237,48	370.921,77	357,01	-267.025,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.621,40	8.621,40	459,31	5,33	4.712,95	54,67	3.908,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.954,00	78.954,00	131.771,87	166,90	191.619,73	242,70	-112.665,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.320,64	16.320,64	114.496,38	701,54	174.589.091.069,74		-158.268,45
RECEITAS DE CAPITAL	15.573.445,63	15.573.445,63	0,00	0,00	0,00	0,00	15.573.445,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.573.445,63	15.573.445,63	0,00	0,00	0,00	0,00	15.573.445,63

Transferências da União e de suas Entidades	1.633.068,00	1.633.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.068,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.940.377,63	13.940.377,63	0,00	0,00	0,00	0,00	13.940.377,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	509.000,00	509.000,00	102.428,07	20,12	152.777,17	30,02	356.222,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.594.228,00	94.594.228,00	14.718.474,39	15,56	29.475.865,74	31,16	65.118.362,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	94.594.228,00	94.594.228,00	14.718.474,39	15,56	29.475.865,74	31,16	65.118.362,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	94.594.228,00	94.594.228,00	14.718.474,39	15,56	29.475.865,74	31,16	65.118.362,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.301.676,73			1.301.676,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.301.676,73			1.301.676,73		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.093.228,00	92.866.438,20	13.248.254,39	31.164.037,86	61.702.400,34	12.729.567,97	23.544.961,47	69.321.476,73	20.203.388,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	85.112.064,08	87.201.535,41	12.671.857,07	30.213.262,55	56.988.272,86	12.392.176,57	22.936.670,79	64.264.864,62	19.599.997,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.136.465,43	57.167.338,24	8.830.493,04	17.687.852,58	39.479.485,66	8.968.485,23	17.532.961,99	39.634.376,25	14.794.845,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.000,00	168.000,00	41.722,02	63.645,31	104.354,69	41.721,32	63.644,61	104.355,39	63.644,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.807.598,65	29.866.197,17	3.799.642,01	12.461.764,66	17.404.432,51	3.381.970,02	5.340.064,19	24.526.132,98	4.741.507,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.281.183,65	4.964.922,52	576.397,32	950.775,31	4.014.147,21	337.391,40	608.290,68	4.356.631,84	603.390,68	0,00
INVESTIMENTOS	3.678.495,85	4.362.234,72	331.300,00	356.693,59	4.005.541,13	17.593,59	17.593,59	4.344.641,13	12.693,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	602.687,80	602.687,80	245.097,32	594.081,72	8.606,08	319.797,81	590.697,09	11.990,71	590.697,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	699.980,27	699.980,27			699.980,27			699.980,27		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.501.000,00	4.501.000,00	627.253,10	1.284.579,39	3.216.420,61	523.822,30	908.912,06	3.592.087,94	603.968,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.594.228,00	97.367.438,20	13.875.507,49	32.448.617,25	64.918.820,95	13.253.390,27	24.453.873,53	72.913.564,67	20.807.356,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	94.594.228,00	97.367.438,20	13.875.507,49	32.448.617,25	64.918.820,95	13.253.390,27	24.453.873,53	72.913.564,67	20.807.356,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.021.992,21		8.668.508,75	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	94.594.228,00	97.367.438,20	13.875.507,49	32.448.617,25		13.253.390,27	29.475.865,74		29.475.865,74	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	509.000,00	509.000,00	102.428,07	20,12	152.777,17	30,02	356.222,83
RECEITAS CORRENTES	509.000,00	509.000,00	102.428,07	20,12	152.777,17	30,02	356.222,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	509.000,00	509.000,00	102.428,07	20,12	152.777,17	30,02	356.222,83
Contribuições Sociais	509.000,00	509.000,00	102.428,07	20,12	152.777,17	30,02	356.222,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.501.000,00	4.501.000,00	627.253,10	1.284.579,39	3.216.420,61	523.822,30	908.912,06	3.592.087,94	603.968,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.501.000,00	4.501.000,00	627.253,10	1.284.579,39	3.216.420,61	523.822,30	908.912,06	3.592.087,94	603.968,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.501.000,00	4.501.000,00	627.253,10	1.284.579,39	3.216.420,61	523.822,30	908.912,06	3.592.087,94	603.968,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:A8A7C48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2-RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.093.228,00	92.866.438,20	13.248.254,39	31.164.037,86	96,04	61.702.400,34	12.729.567,97	23.544.961,47	96,28	69.321.476,73	0,00
Legislativa	3.393.464,64	3.393.464,64	543.086,53	1.124.142,92	3,46	2.269.321,72	589.284,77	1.038.153,14	4,25	2.355.311,50	0,00

Ação Legislativa	3.393.464,64	3.393.464,64	543.086,53	1.124.142,92	3,46	2.269.321,72	589.284,77	1.038.153,14	4,25	2.355.311,50	0,00
Judiciária	1.701.780,00	1.701.780,00	28.780,89	491.558,13	1,51	1.210.221,87	28.780,89	491.558,13	2,01	1.210.221,87	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	16.337,24	46.909,64	0,14	153.090,36	16.337,24	46.909,64	0,19	153.090,36	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.501.780,00	1.501.780,00	12.443,65	444.648,49	1,37	1.057.131,51	12.443,65	444.648,49	1,82	1.057.131,51	0,00
Administração	25.124.070,48	24.924.070,48	2.504.383,70	9.738.220,04	30,01	15.185.850,44	3.563.846,02	6.323.155,20	25,86	18.600.915,28	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000.000,00	1.000.000,00	6.570,14	26.430,54	0,08	973.569,46	18.990,79	21.657,39	0,09	978.342,61	0,00
Administração Geral	23.944.070,48	23.744.070,48	2.497.453,56	9.709.658,94	29,92	14.034.411,54	3.544.495,23	6.299.737,81	25,76	17.444.332,67	0,00
Controle Interno	180.000,00	180.000,00	360,00	2.130,56	0,01	177.869,44	360,00	1.760,00	0,01	178.240,00	0,00
Assistência Social	2.943.160,18	3.372.270,73	390.019,72	970.266,01	2,99	2.402.004,72	429.972,24	734.586,46	3,00	2.637.684,27	0,00
Administração Geral	2.500.620,00	2.591.363,92	352.487,14	791.148,42	2,44	1.800.215,50	387.728,41	690.918,27	2,83	1.900.445,65	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	4.506,40	24.531,60	0,08	95.468,40	9.350,71	9.350,71	0,04	110.649,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.000,00	317.000,00	4.613,13	50.083,93	0,15	266.916,07	13.558,54	13.958,54	0,06	303.041,46	0,00
Assistência Comunitária	214.540,18	343.906,81	28.413,05	104.502,06	0,32	239.404,75	19.334,58	20.358,94	0,08	323.547,87	0,00
Previdência Social	5.705.000,00	5.705.000,00	385.447,34	1.039.932,00	3,20	4.665.068,00	381.382,27	1.020.642,18	4,17	4.684.357,82	0,00
Administração Geral	5.705.000,00	5.705.000,00	385.447,34	1.039.932,00	3,20	4.665.068,00	381.382,27	1.020.642,18	4,17	4.684.357,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	20.827.931,39	21.594.905,39	5.724.950,52	10.794.130,59	33,27	10.800.774,80	4.362.308,22	7.637.392,62	31,23	13.957.512,77	0,00
Administração Geral	11.743.332,32	11.743.332,32	3.439.405,38	6.470.368,00	19,94	5.272.964,32	3.168.741,02	5.871.209,52	24,01	5.872.122,80	0,00
Atenção Básica	3.856.081,20	4.107.657,20	364.838,69	920.264,85	2,84	3.187.392,35	441.925,83	742.874,07	3,04	3.364.783,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.660.239,95	5.158.139,95	1.793.614,83	3.087.588,46	9,52	2.070.551,49	600.124,96	817.560,20	3,34	4.340.579,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.277,92	585.775,92	127.091,62	315.909,28	0,97	269.866,64	151.516,41	205.748,83	0,84	380.027,09	0,00
Educação	28.837.841,04	29.910.407,22	3.645.745,69	6.923.500,17	21,34	22.986.907,05	3.348.153,56	6.264.985,74	25,62	23.645.421,48	0,00
Ensino Fundamental	16.784.515,47	17.351.314,28	2.076.928,13	3.846.871,38	11,86	13.504.442,90	2.066.728,13	3.836.671,38	15,69	13.514.642,90	0,00
Educação Infantil	4.570.000,00	4.570.000,00	598.642,70	1.148.674,42	3,54	3.421.325,58	559.642,70	1.109.674,42	4,54	3.460.325,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	540.000,00	540.000,00	10.933,97	33.541,47	0,10	506.458,53	10.933,97	33.541,47	0,14	506.458,53	0,00
Educação Especial	650.000,00	650.000,00	46.066,61	124.993,03	0,39	525.006,97	46.066,61	124.993,03	0,51	525.006,97	0,00
Educação Básica	6.293.325,57	6.799.092,94	913.174,28	1.769.419,87	5,45	5.029.673,07	664.782,15	1.160.105,44	4,74	5.638.987,50	0,00
Cultura	360.000,00	360.000,00	2.400,00	2.400,00	0,01	357.600,00	2.400,00	2.400,00	0,01	357.600,00	0,00
Administração Geral	360.000,00	360.000,00	2.400,00	2.400,00	0,01	357.600,00	2.400,00	2.400,00	0,01	357.600,00	0,00
Urbanismo	0,00	704.559,47	0,00	0,00	0,00	704.559,47	0,00	0,00	0,00	704.559,47	0,00
Transporte Especiais	0,00	704.559,47	0,00	0,00	0,00	704.559,47	0,00	0,00	0,00	704.559,47	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	500.000,00	500.000,00	23.440,00	79.888,00	0,25	420.112,00	23.440,00	32.088,00	0,13	467.912,00	0,00
Administração Geral	500.000,00	500.000,00	23.440,00	79.888,00	0,25	420.112,00	23.440,00	32.088,00	0,13	467.912,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	699.980,27	699.980,27	0,00	0,00	0,00	699.980,27	0,00	0,00	0,00	699.980,27	0,00
Reserva de Contingência	699.980,27	699.980,27	0,00	0,00	0,00	699.980,27	0,00	0,00	0,00	699.980,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	627.253,10	1.284.579,39	3,96	3.216.420,61	523.822,30	908.912,06	3,72	3.592.087,94	0,00
Legislativa	160.000,00	160.000,00	29.597,70	55.559,61	0,17	104.440,39	42.954,39	55.559,61	0,23	104.440,39	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	160.000,00	29.597,70	55.559,61	0,17	104.440,39	42.954,39	55.559,61	0,23	104.440,39	0,00
Administração	960.000,00	960.000,00	136.179,34	284.514,08	0,88	675.485,92	136.179,34	137.876,77	0,56	822.123,23	0,00
Administração Geral	960.000,00	960.000,00	136.179,34	284.514,08	0,88	675.485,92	136.179,34	137.876,77	0,56	822.123,23	0,00
Assistência Social	110.000,00	110.000,00	10.952,11	22.549,57	0,07	87.450,43	17.315,29	17.315,29	0,07	92.684,71	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	10.952,11	22.549,57	0,07	87.450,43	17.315,29	17.315,29	0,07	92.684,71	0,00
Saúde	900.000,00	900.000,00	197.342,36	400.918,28	1,24	499.081,72	197.342,36	300.273,21	1,23	599.726,79	0,00
Administração Geral	900.000,00	900.000,00	197.342,36	400.918,28	1,24	499.081,72	197.342,36	300.273,21	1,23	599.726,79	0,00
Educação	2.371.000,00	2.371.000,00	253.181,59	521.037,85	1,61	1.849.962,15	130.030,92	397.887,18	1,63	1.973.112,82	0,00
Ensino Fundamental	1.456.000,00	1.456.000,00	173.031,53	342.371,07	1,06	1.113.628,93	86.561,86	255.901,40	1,05	1.200.098,60	0,00
Educação Infantil	520.000,00	520.000,00	37.286,44	91.811,34	0,28	428.188,66	21.829,81	76.354,71	0,31	443.645,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	3.055,86	6.221,26	0,02	38.778,74	1.569,83	4.735,23	0,02	40.264,77	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.582,74	15.633,19	0,05	34.366,81	3.473,72	12.524,17	0,05	37.475,83	0,00
Educação Básica	300.000,00	300.000,00	33.225,02	65.000,99	0,20	234.999,01	16.595,70	48.371,67	0,20	251.628,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.594.228,00	97.367.438,20	13.875.507,49	32.448.617,25	100,00	64.918.820,95	13.253.390,27	24.453.873,53	100,00	72.913.564,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:3F5F81ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4-RREO 2º BIMESTRE 2019

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)		5.756.094,24	2.878.895,57	2.744.847,17
Receita de Contribuições dos Segurados		4.658.057,88	1.525.110,84	1.147.757,70
Civil		4.658.057,88	1.525.110,84	1.147.757,70
Ativo		4.658.057,88	1.525.110,84	1.147.757,70

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	509.000,00	509.000,00	152.777,17	679.775,71
Civil	509.000,00	509.000,00	152.777,17	679.775,71
Ativo	509.000,00	509.000,00	152.777,17	679.775,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	589.036,36	589.036,36	1.043.169,18	917.313,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	589.036,36	589.036,36	1.043.169,18	917.313,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	157.838,38	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	157.838,38	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.756.094,24	5.756.094,24	2.721.057,19	2.744.847,17

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.295.000,00	1.295.000,00	228.650,23	261.555,62	209.360,41	210.521,46	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.195.000,00	1.195.000,00	228.650,23	261.555,62	209.360,41	210.521,46	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.410.000,00	4.410.000,00	811.281,77	804.937,77	811.281,77	804.937,77	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.340.000,00	4.340.000,00	811.281,77	804.937,77	811.281,77	804.937,77	0,00	0,00
Aposentadorias	3.200.000,00	3.200.000,00	726.737,22	707.399,53	726.737,22	707.399,53	0,00	0,00
Pensões	500.000,00	500.000,00	71.385,53	82.546,38	71.385,53	82.546,38	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	640.000,00	640.000,00	13.159,02	14.991,86	13.159,02	14.991,86	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	5.705.000,00	5.705.000,00	1.039.932,00	1.066.493,39	1.020.642,18	1.015.459,23	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	51.094,24	51.094,24	1.681.125,19	1.678.353,78	1.700.415,01	1.729.387,94		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	157.838,38
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.248.477,82	12.823.499,90
Investimentos e Aplicações	20.975.667,97	20.618.393,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:45017156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6-RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	78.511.782,37	29.323.088,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.002.174,72	3.063.643,01
IPTU	1.486.491,12	692.166,34
ISS	2.105.997,46	784.846,54
ITBI	403.972,98	124.073,44
IRRF	647.050,32	845.630,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.358.662,84	616.926,53
Contribuições	4.658.057,88	2.158.752,19
Receita Patrimonial	2.238.070,48	1.209.557,77
Aplicações Financeiras (II)	2.223.049,22	1.185.282,71
Outras Receitas Patrimoniais	15.021,26	24.275,06
Transferências Correntes	63.509.583,25	22.520.213,83
Cota Parte do FPM	16.794.442,65	6.016.253,62
Cota Parte do ICMS	17.153.639,39	5.775.052,95
Cota Parte do IPVA	2.615.999,17	864.464,67
Cota Parte do ITR	3.917,78	1.687,34
Transferências da LC 87/1996	26.431,06	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.676,25	31.169,13
Transferencias do FUNDEB	17.802.001,26	6.355.239,08
Outras Transferências Correntes	9.040.475,69	3.476.347,04
Demais Receitas Correntes	103.896,04	370.921,77
Outras Receitas Financeiras (III)	16.320,64	15.977,72
Receitas Correntes Restantes	87.575,40	354.944,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	76.272.412,51	28.121.828,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.573.445,63	0,00

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.573.445,63	0,00
Convênios	15.573.445,63	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	15.573.445,63	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	91.845.858,14	28.121.828,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.201.535,41	30.213.262,55	22.936.670,79	19.599.997,80	3.076.455,02	1.349.538,65	1.134.158,14
Pessoal e Encargos Sociais	57.167.338,24	17.687.852,58	17.532.961,99	14.794.845,73	2.263.591,23	88.458,59	88.458,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	168.000,00	63.645,31	63.644,61	63.644,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.866.197,17	12.461.764,66	5.340.064,19	4.741.507,46	812.863,79	1.261.080,06	1.045.699,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	87.033.535,41	30.149.617,24	22.873.026,18	19.536.353,19	3.076.455,02	1.349.538,65	1.134.158,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.964.922,52	950.775,31	608.290,68	603.390,68	11.455,08	405.854,14	401.773,14
Investimentos	4.362.234,72	356.693,59	17.593,59	12.693,59	11.455,08	405.854,14	401.773,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	602.687,80	594.081,72	590.697,09	590.697,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.362.234,72	356.693,59	17.593,59	12.693,59	11.455,08	405.854,14	401.773,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	699.980,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	92.095.750,40	30.506.310,83	22.890.619,77	19.549.046,78	3.087.910,10	1.755.392,79	1.535.931,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.948.939,98
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							335.154,06
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2019
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.948.939,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-279.169,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	6.643.567,74	3.710.216,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.933.351,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-2.933.351,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-2.933.351,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.301.676,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.301.676,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:85CEEE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8-RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.643.511,88	4.643.511,88	2.446.716,48	52,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.486.491,12	1.486.491,12	692.166,34	46,56
1.1.1- IPTU	863.224,44	863.224,44	486.471,31	56,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	623.266,68	623.266,68	205.695,03	33,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.972,98	403.972,98	124.073,44	30,71
1.2.1- ITBI	403.399,70	403.399,70	123.835,35	30,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	573,28	573,28	238,09	41,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.105.997,46	2.105.997,46	784.846,54	37,27
1.3.1- ISS	1.919.606,18	1.919.606,18	667.123,38	34,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.391,28	186.391,28	117.723,16	63,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	647.050,32	647.050,32	845.630,16	130,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.984.686,34	43.984.686,34	15.852.992,46	36,04
2.1- Cota-Parte FPM	21.055.533,62	21.055.533,62	7.520.316,93	35,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.055.533,62	21.055.533,62	7.520.316,93	35,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.745.719,30	19.745.719,30	7.218.816,10	36,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	31.694,74	31.694,74	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	76.280,40	76.280,40	31.169,13	40,86
2.5- Cota-Parte ITR	4.927,36	4.927,36	2.109,12	42,80
2.6- Cota-Parte IPVA	3.070.530,92	3.070.530,92	1.080.581,18	35,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.628.198,22	48.628.198,22	18.299.708,94	37,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.018.778,51	2.018.778,51	475.875,35	23,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	676.515,02	676.515,02	334.285,62	49,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	503.639,20	503.639,20	135.525,60	26,91
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	6.634,63	6.634,63	717,28	10,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	496.068,92	496.068,92	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	300.920,74	300.920,74	5.346,85	1,78
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.018.778,51	2.018.778,51	475.875,35	23,57

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.317.580,04	7.317.580,04	3.164.364,75	43,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.261.090,97	4.261.090,97	1.504.063,31	35,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.592.079,91	2.592.079,91	1.443.763,15	55,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.263,68	5.263,68	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.604,15	3.604,15	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.009,58	1.009,58	421,78	41,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	454.531,75	454.531,75	216.116,51	47,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.802.001,26	17.802.001,26	6.355.239,08	35,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.802.001,26	17.802.001,26	6.355.239,08	35,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10.484.421,22	10.484.421,22	3.190.874,33	30,43

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.730.515,47	15.827.827,38	3.899.786,87	24,64	3.824.236,43	24,16	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.200.000,00	4.200.000,00	1.133.554,10	26,99	1.119.110,26	26,65	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.530.515,47	11.627.827,38	2.766.232,77	23,79	2.705.126,17	23,26	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	8.890.000,00	9.359.486,90	1.710.330,29	18,27	1.630.159,38	17,42	0,00
14.1- Com Educação Infantil	890.000,00	890.000,00	106.931,66	12,01	66.918,87	7,52	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.000.000,00	8.469.486,90	1.603.398,63	18,93	1.563.240,51	18,46	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.620.515,47	25.187.314,28	5.610.117,16	22,27	5.454.395,81	21,66	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							469.736,37
17.1 - FUNDEB 60%							87.025,74
17.2 - FUNDEB 40%							382.710,63
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							469.736,37
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							4.984.659,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							58,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							19,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							21,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							633.315,89
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							396.150,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.090.000,00	5.090.000,00	1.240.485,76	24,37	1.186.029,13	23,30	0,00
22.1 - Creche	2.820.000,00	2.820.000,00	629.786,45	22,33	625.847,37	22,19	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.820.000,00	2.820.000,00	629.786,45	22,33	625.847,37	22,19	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.270.000,00	2.270.000,00	610.699,31	26,90	560.181,76	24,68	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.270.000,00	2.270.000,00	610.699,31	26,90	560.181,76	24,68	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	24.897.052,19	25.463.851,00	5.668.242,39	22,26	5.405.498,55	21,23	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.530.515,47	20.097.314,28	4.369.631,40	21,74	4.268.366,68	21,24	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.366.536,72	5.366.536,72	1.298.610,99	24,20	1.137.131,87	21,19	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.987.052,19	30.553.851,00	6.908.728,15	22,61	6.591.527,68	21,57	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.190.874,33
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.190.874,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.400.653,35
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	676.515,02	989.853,89	535.809,87	54,13	71.345,24	7,21	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.273,83	737.702,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.221.788,85	1.727.556,22	535.809,87	31,02	71.345,24	4,13	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	31.208.841,04	32.281.407,22	7.444.538,02	23,06	6.662.872,92	20,64	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.542,10	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	4.542,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	633.315,89	406.649,34
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.355.239,08	334.285,62
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.516.370,79	155.478,40
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.454.395,81	71.345,24
47.2 (-) Restos a Pagar	61.974,98	84.133,16
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	3.626,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.472.184,18	589.083,25
50- (+) AJUSTES	408.069,06	0,00
50.1 (+) Retenções	407.998,82	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	90,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-19,76	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.880.253,24	589.083,25

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:8BF825F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9-RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.964.922,52	950.775,31	4.014.147,21
Investimentos	4.362.234,72	356.693,59	4.005.541,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	602.687,80	594.081,72	8.606,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.964.922,52	950.775,31	4.014.147,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.964.922,52	950.775,31	4.014.147,21
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:111B4437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11-RREO 2º BIMESTRE 2019

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:97D37B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12-RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.643.511,88	4.643.511,88	2.446.716,48	52,69	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	863.224,44	863.224,44	486.471,31	56,36	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	403.399,70	403.399,70	123.835,35	30,70	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.919.606,18	1.919.606,18	667.123,38	34,75	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	647.050,32	647.050,32	845.630,16	130,69	

Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	24.433,92	24.433,92	7.315,07	29,94
Dívida Ativa dos Impostos	592.394,60	592.394,60	243.054,40	41,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	193.402,72	193.402,72	73.286,81	37,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.984.686,34	43.984.686,34	15.852.992,46	36,04
Cota-Parte FPM	21.055.533,62	21.055.533,62	7.520.316,93	35,72
Cota-Parte ITR	4.927,36	4.927,36	2.109,12	42,80
Cota-Parte IPVA	3.070.530,92	3.070.530,92	1.080.581,18	35,19
Cota-Parte ICMS	19.745.719,30	19.745.719,30	7.218.816,10	36,56
Cota-Parte IPI-Exportação	76.280,40	76.280,40	31.169,13	40,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.694,74	31.694,74	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.694,74	31.694,74	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	48.628.198,22	48.628.198,22	18.299.708,94	37,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.831.485,49	6.831.485,49	2.947.363,57	43,14
Provenientes da União	6.598.326,85	6.598.326,85	2.829.919,92	42,89
Provenientes dos Estados	233.158,64	233.158,64	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	117.443,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	282,29	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.831.485,49	6.831.485,49	2.947.645,86	43,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	21.301.435,54	21.450.509,54	11.177.455,28	52,11	7.920.072,24	36,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.192.457,13	13.461.531,13	6.340.381,10	47,10	6.154.894,22	45,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.108.978,41	7.988.978,41	4.837.074,18	60,55	1.765.178,02	22,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	426.495,85	1.044.395,85	17.593,59	1,68	17.593,59	1,68	0,00
Investimentos	426.495,85	1.044.395,85	17.593,59	1,68	17.593,59	1,68	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.727.931,39	22.494.905,39	11.195.048,87	49,77	7.937.665,83	35,29	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.084.599,07	9.851.573,07	4.323.762,59	38,62	1.766.183,10	22,25	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.084.599,07	9.851.573,07	4.323.762,59	38,62	1.766.183,10	22,25	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.084.599,07	9.971.573,07	4.323.762,59	38,62	1.766.183,10	22,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.643.332,32	12.523.332,32	6.871.286,28	61,38	6.171.482,73	77,75	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							33,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							3.426.526,39

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	471.180,10	14.482,56	73.291,23	383.406,31	471.180,10
Total	471.180,10	14.482,56	73.291,23	383.406,31	471.180,10

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de (k)	Saldo Final referência (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.856.081,20	4.107.657,20	920.264,85	8,22	742.874,07	9,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.660.239,95	5.158.139,95	3.087.588,46	27,58	817.560,20	10,30	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.277,92	585.775,92	315.909,28	2,82	205.748,83	2,59	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	12.643.332,32	12.643.332,32	6.871.286,28	61,38	6.171.482,73	77,75	0,00
TOTAL	21.727.931,39	22.494.905,39	11.195.048,87	100,00	7.937.665,83	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:F72CC14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13-RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I+ II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:73D22D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14-RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.594.228,00
Previsão Atualizada	94.594.228,00
Receitas Realizadas	29.475.865,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.301.676,73
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.594.228,00
Créditos Adicionais	2.773.210,20
Dotação Atualizada	97.367.438,20
Despesas Empenhadas	32.448.617,25
Despesas Liquidadas	24.453.873,53
Despesas Pagas	20.807.356,99
Superávit Orçamentário	5.021.992,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.448.617,25

Despesas Liquidadas	24.453.873,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.102.943,32
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.721.057,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.020.642,18
Resultado Previdenciário	1.700.415,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-279.169,55	3.948.939,98	-1.414,53
Resultado Primário		335.154,06	3.948.939,98	1.178,25
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.643.567,74	49.840,25	3.102.972,94	3.490.754,55
Poder Executivo	6.643.567,74	49.840,25	3.102.972,94	3.490.754,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.391.339,82	94.723,00	1.623.649,43	1.672.967,39
Poder Executivo	3.391.339,82	94.723,00	1.623.649,43	1.672.967,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.034.907,56	144.563,25	4.726.622,37	5.163.721,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.400.653,35	25,00	18,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	3.824.236,43	60,00	58,81
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	950.775,31		4.014.147,21
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.171.482,73	15,00	33,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:F197AD7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO Nº 182/CMJ/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/CMJ/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05..705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. José Claudio Gomes da Silva, do outro, a empresa **M L DA SILVEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.687.065/0001-45, com sede na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1707-B, Centro, Jaru/RO, neste ato representada pelo Sr. Mauro Lopes da Silveira, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, visando **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de fotocópias e encadernação, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventual e futura prestação de serviços de fotocópias e encadernação. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados

a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 16/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.2. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.3. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.2. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.3. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 16/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.2. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.4. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.6. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos serviços conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, mediante requisições.
8.2. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA esteja localizada no município de Jaru (perímetro urbano) tendo em vista ser inviável para este Poder o custo de deslocamento para realização dos serviços para outro município ou distrito;
8.3. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, falta de manutenção, etc.).

8.4. As cópias simples deverão ser feitas imediatamente, sempre respeitando a ordem de chegada das solicitações;
8.5. As encadernações em espiral deverão ser entregues em até 6 (seis) horas, salvo quando a quantidade for superior a 50 (cinquenta) encadernações, caso em que prazo será estendido para até 3 (três) dias úteis;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até **20 (vinte) dias** corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias, parecer do Controle Interno e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.2. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.3. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1.2. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.13. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, e neste caso deverá ser anexadas provas documentais, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo Nota Fiscal de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preços, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica e Controle Interno para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital nº 16/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.7. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
13.8. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 18 de Julho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

MAURO LOPES DA SILVEIRA
M L da Silveira - ME
Detentora

ANEXO ÚNICO

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **182/2019** Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: **016/CMJ/2019**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **003/2019**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias e encadernação. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis***.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **17/07/2019.**
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**.
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
03.687.065/0001-45	M L DA SILVEIRA ME	Av. Padre Adolpho Rol 1707- B	JARU/RO	Mauro Lopes da Silveira	107339/RO	(69) 3521-6891

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Fotocopias simples A4 preto e branco	UN	20.000	0,40	**8.000,00**
02	Encadernação espiral A4 até 100 folhas	UN	100	4,00	400,00
03	Encadernação espiral A4 de 101 até 200 folhas	UN	100	5,00	500,00
04	Encadernação espiral A4 acima de 200 folhas	UN	100	6,00	600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					9.500,00

Total Geral Estimado: Nove mil e quinhentos reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E3F89336

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº 187/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/CMJ/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – RG nº 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa **BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.120.460/0003-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, 3078 – Setor 02 – Jaru (RO), neste ato representada pelo Sr. Robson dos Santos Benício, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, visando **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presidencial nº 017/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.2. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.3. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.2. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.3. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 017/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Fornecer os Combustíveis, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência e segundo as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo responsável, desacordo com as referidas especificações.
6.10. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.2. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.4. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.6. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos serviços conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, mediante requisições.
8.2. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA esteja localizada no município de Jaru (perímetro urbano) tendo em vista ser inviável para este Poder o custo de deslocamento para realização do abastecimento dos veículos oficiais em outro município ou distrito;
8.3. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, falta de manutenção, etc.).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
9.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 1**0 (dez) dias** corridos, após a entrega da Nota Fiscal, certificação e parecer do Controle Interno.
9.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
9.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Poder Legislativo.
9.5. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.6. Para a execução do pagamento o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em sistema eletrônico, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.9. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.2. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.3. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.4. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.5. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.7. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.8. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, e neste caso deverá ser anexadas provas documentais, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo Nota Fiscal de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preços, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica e Controle Interno para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os produtos já solicitados no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão– Edital nº 017/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.7. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

13.8. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 17 de Julho de 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

ROBSON DOS SANTOS BENÍCIO
Procurador Constituído

BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Detentora

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **187/2019** Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: **017/CMJ/2019**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **002/2019**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis***.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **17/07/2019.**
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
11.120.460/0003-31	BASE COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA	Av. Marechal, 3078 – Setor 02	JARU/RO	Robson dos Santos Benício	1177049/RO	(69) 3521-4727

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**Diesel S-10**	LT	15.000	3,91	**58.650,00**
02	**Gasolina Comum**	UN	300	4,78	1.434,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					60.084,00

Total Geral Estimado: Sessenta mil e oitenta e quatro reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4416C229

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/CMJ/2019 SRP

Processo	**:**	**171/2018.**
Objeto	**:**	**"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru".**
Órgão	**:**	**Câmara de Vereadores do Município de Jaru – RO.**

Aos dias 12 (doze) de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove) as 09h00min (nove horas) reuniram-se o Pregoeiro Célio Morais Souza e Equipe de Apoio para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão e efetuou os Credenciamentos dos interessados: Designado em: **Empresa A: Comercial E & R de Auto Peças LTDA – EPP CNPJ: 08.055.411/0001-96 - Representado Edlei Alves de Souza RG: 518060/RO, Empresa B: Pemaza Distribuidora de Autopeças e Pneus LTDA – CNPJ: 05.215.132/0006-69 – Representado: Procurador Uelio Barbosa RG: 10040900/MG, EMPRESA C Almeida & Longoni LTDA – EPP CNPJ: 84.746.130/0001-68 Representado: Procurador Jean Carmo Fontinelle RG: 772759/RO.** A seguir os credenciados apresentaram suas propostas, **Empresa A**: Lote 01 R$ 2.726,72, Lote 02, R$ 26.054,58, Lote 03 R$ 23.427,84 lote 04 R$ 7.915,00 **Empresa B**: lote 01 R$ 2.888,00, lote 02: R$ 44.142,00, lote 03: R$ 22.290,00 , lote 04: R$ 7.360,00, **Empresa C**: lote 01 R$ 2.700,00, lote 02 R$ 25.879,80, lote 03: R$ 23.415,18, lote 04 R$ 7.914,90**.** Iniciando a etapas de lances verbais**:**

A	01	2.726,72/ 2.600,00/ 2.500,00/ 2.400,00/ 2,300,00/ 2.200,00 VENCEDORA
B	01	2.888,00/ 2.640,00/ DECLINOU
C	01	2.700,00/ 2.550,00/ 2.450,00/ 2.350,00/ 2.250,00/ DECLINOU
A	02	26.054,58 / 25.800,00 / 25.400,00/ 25.050,00/ 24.900,00/ 24.200,00/ 24.00,00/ 23.500,00/ 23.00,00/ 22.500,00/ 22.00,00/ 21.500,00/ 21.000,00/ 20.000,00/ 19.500,00/ 19.000,00/ 18.500,00/ 18.000,00 VENCEDORA
B	02	44.142,00 DECLINOU
C	02	25.879,80/ 25.500,00/ 25.100,00/ 25.00,00/ 24.500,00/ 24.100,00/ 23.900,00/ 23.300,00/ 22.900,00/ 22.400,00/ 21.900,00/ 21.300,00/ 20.900,00/ 19.900,00/ 19.400,00/ 18.900,00/ 18.400,00/ DECLINOU
A	03	23.427,84/ 22.000,00/ 21.300,00/ 20.500,00/ 20.100,00/ 19.500,00/ 19.000,00/ 18.500,00/ 18.000,00/ 17.800,00/ 17.400,00/ 17.050,00/ 16.800,00/ 16.400,00/ 16.000,00/ 15.800,00/ 15.500,00/ 15.100,00/ 14.990,00/ 14.800,00/ 14.500,00/ 14.300,00/ DECLINOU
B	03	22.290,00 / 21.400,00/ 20.900,00/ 20.200,00/ 19.900,00 DECLINOU
C	03	23.415,18/ 21.500,00/ 21.000,00/ 20.300,00/ 20.000,00/ 19.100,00/ 18.800,00/ 18.200,00/ 17.900,00/ 17.500,00/ 17.100,00/ 16.900,00/ 16.600,00/ 16.200,00/ 15.900,00/ 15.600,00/ 15.400,00/ 15.000,00/ 14.900,00/ 14.600,00/ 14.400,00/ 14.200,00 VENCEDORA
A	04	7.915,00/ DECLINOU
B	04	7.360,00/ 7.250,00/ 7.190,00/ 7.100,00/ 7.000,00/ 6.900,00/ 6.800,00/ 6.700,00/ 6.630,00/ 6.600,00/ 6.580,00/ 6.560,00/ 6.540,00/ 6.500,00/ 6450,00/ 6.400,00 DECLINOU
C	04	7.914,90/ 7.300,00/ 7.200,00/ 7.150,00/ 7.050,00/ 6.950,00/ 6.850,00/ 6.750,00/ 6.650,00/ 6.610,00/ 6.590,00/ 6.570,00/ 6.550,00/ 6.530,00/ 6.470,00/ 6.430,00/ 6.380,00/ VENCENDORA

Logo após a fase lances verbais o pregoeiro chamou as empresas de melhores lances para negociação a qual ficou: **Empresa A**: Vencedoras dos **Lotes 01** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e **02** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **Empresa C** vencedora dos **Lotes 03** R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) **04** R$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais). O Pregoeiro junto com equipe de Apoio analisaram as documentações exigidas no edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram HABILITADAS. Nestes termos, os objetos desta licitação ficam ADJUDICADOS, a empresa: **"Comercial E & R de Auto Peças LTDA – EPP CNPJ: 08.055.411/0001-96" Totalizando R$ 20.200,00 "Almeida & Longoni LTDA – EPP CNPJ: 84.746.130/0001-68" Totalizando R$ 20.480,00**. Diante da ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

CÉLIO MORAIS SOUZA	***JESSICA GUERRA DE LIMA***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
IVANY BELING DE SOUZA	Comercial E & R de Auto Peças LTDA – EPP
Equipe de Apoio	CNPJ: 08.055.411/0001-96 –
	EDLEI ALVES DE SOUZA
	RG: 518060/RO
Pemaza Distribuidora de Autopeças e Pneus LTDA	Almeida & Longoni LTDA – EPP
CNPJ: 05.215.132/0006-69	CNPJ: 84.746.130/0001-68
UELIO BARBOSA	***JEAN CARMO FONTINELLE***
Procurador	Procurador
RG: 10040900/MG	RG: 772759/RO

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A0E76DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 069/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2518/PMJ/2019
VALIDADE: 18/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
.**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram serem entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

7.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Geomembrana PEAD e = 2mm, l= 2,90m, c = 50m	M²	7.000	ROMA	R$ 23,57	R$ 164.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 164.990,00**

G.P.A GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI **CNPJ: 11.175.931/0001-47**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Coluna/poste de concreto para sustentação de cerca, H = 3,00m, com dimensões de alambrado, traço 1:3	UND	600	CONCREMAX	R$ 65,00	R$ 39.000,00
03	Tela quadrada de alambrado BWG 60 x 60mm, fio 12, H = 2,00 m	M	1500	GLOBO TELAS	R$ 29,99	R$ 44.985,00
04	Tela quadrada de alambrado BWG 60 x 60mm, fio 12, H = 2,00 m	M	500	GLOBO TELAS	R$ 29,99	R$ 14.995,00
05	Tela soldada, malha 50 x 50mm, fio 2,75mm, H = 2m	M	150	ARCELORMITTAL	R$ 88,24	R$ 13.236,00
VALOR TOTAL						**R$ 112.216,00**

N. V. Verde & CIA LTDA	G.P.A Gerenciamento De Projetos EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 11.175.931/0001-47
RUA CAUCHEIRO, N° 1765	RUA HENRIQUE SCHWERING, 766 – SL. 01
BAIRRO NOVA BRASÍLIA	JOSÉ BONIFÁCIO
JI-PARANÁ/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.908-508	CEP: 99.701-506
FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/ 3411-5500	FONE: (54) 3522-5680/ 98423-0935
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM / GPARCARI@GMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***DANIEL ARCARI***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 002379.790-80
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D117DAD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 250/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 250/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00320-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (Quatro e meia diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo da BR-364 e Distritos, no município de Porto Velho RO no período de 22 a 26/07/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 278/2019.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	4,5	75,02	337,59	Município de Porto Velho - RO
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	4,5	75,02	337,59	Município de Porto Velho - RO
Rafael Junior S. Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	4,5	75,02	337,59	Município de Porto Velho - RO
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	4,5	75,02	337,59	Município de Porto Velho - RO

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:04D52A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 252/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 252/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00321-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,0 diárias (Quatro diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Encontro com Ouvidores do SUS, para Apresentação da nova Coordenação da Ouvidoria Geral do SUS e suas Ações, na cidade de Brasília – DF, no período de 13 a 16/08/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 16/OUVIDORIA/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Gerson José dos Santos Sobrinho	37467	Ouvidor do SUS	4,0	249,45	997,80	Brasília - DF

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F529E7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 251/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 251/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00319-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3,5 diárias (Três e meia diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira, no município de Porto Velho RO no período de 29/07 a 01/08/2019. Meio de Transporte: Fluvial.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 277/2019.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial	3,5	75,02	262,57	Baixo Madeira – Porto Velho RO
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	3,5	75,02	262,57	
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	3,5	75,02	262,57	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	3,5	75,02	262,57	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9CD90CA3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SEMUSB.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS JUNTAMENTE COM A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SEMUSB.

MERCADO CENTRAL			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Maria Tereza da Silva de Andrade	X		02
Evanilse Karitiana	X		03
Gracilina Silva Martins	X		20
Carlos José Rabelo de Souza	X		22
Valéria Barbosa de Souza Régis	X		24
Mariléia de Jesus Sá Carvalho	X		27
Maria Sônia Carvalho Silva	X		34
Mirian Marinho dos Santos	X		51
André Luiz Brasil Freire Júnior	X		53
Zezuina Correia do Nascimento	X		55
Rosangela de Oliveira Araújo	X		56
Paulo Augusto Vasconcelos Rosa	X		60
Anaíde Almeida Oliveira	X		78
Ana Beatriz Ferraz de Souza Pantoja		X	07
Francisco Machado de Lima		X	09
Maria Elisabete Pinto		X	10
Daiane Andressa Nogueira Rebelo		X	11
Luiz da Silva Fabrício		X	12
Suze Maria de Melo Bezerra		X	18
Raimundo de Souza Freitas		X	19
Marta Helena Pereira		X	38
José Camilo da Silva		X	52
Gleice da Silva Reis		X	66
Maria tereza dos Reis		X	67
Glaucia Nogueira Ferreira		X	69
Michelen Cristina de Oliveira Carvalho		X	70
Raimunda Nonata dos Santos		X	71
Ivonete Gomes da Silva		X	73
Maria de Nazaré de Oliveira Silva		X	79

MERCADO KM 1			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Francisco Antônio Oliveira Gomes	X		04
Leonice Pereira da Silva	X		08
Raimunda da Silva Freitas	X		09
Braz Costa Gomes	X		10
Sanderson Kevem Nascimento Silva	X		12
Antônia Carneiro de Souza	X		13
Domingos Soares Lelis	X		16
Fernando Anízio da Silva	X		17
Lirto Pedraça	X		19
Clara Daiane Brandão Oliveira	X		20
Teofilo de Menezes Nascimento	X		21
Alcivone Coelho Carvalho	X		24
Maria da Conceição dos Santos	X		26
Verenice Rodrigues da Silva	X		31
Manoel Silva dos Santos	X		32
Lucia Nogales Soria	X		33
Antônio Flávio Ramos Braga	X		36
Andressa Karla Aniceto Braga	X		36
José Pereira Gomes	X		38
Francisco Soares do Nascimento	X		39
Naiara Origuela Nonato		X	01
Maria Celina da Silva Macedo		X	02
Aurelino Anízio da Silva		X	04
Naiara Flávia da Silva		X	06
Viviane Andrade da Costa		X	12
Nelza Aparecida Gonçalves		X	13
Roberto Leandro da Rocha		X	17
Waldemar Anizio da Silva		X	19
José Albere Pio Lopes		X	23
Maria José da Silva		X	24
Emanuel Barbosa Regis		X	28

MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Roberto Rocha de Souza	X		01
Edileuza Maciel Feitosa	X		02
Antônia Iraneide Rocha de Souza	X		07
Delcineia Gomes da Silva	X		08
Valdenice de Jesus Lima		X	02
Jurandir Alves de Oliveira		X	03
Jeanete da Silva Almeida Kerber		X	08
Francisca Lucia Tavares Nunes		X	09
Yasmin Gabriele Souza de Freitas		X	10
Francisca Maria Lira da Costa		X	12
Damiana Magalhães Moreira		X	13

MERCADO DO PESCADO			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Antonia Jorge da Silva		X	01
Catiane Silva dos Santos Pestana		X	02
Raimundo Bentes das Neves		X	16
Renato Pereira Gonçalves		X	18
Aldadino José Dos Reis		X	28
Graci Rodrigues de Souza		X	29
Milca Cardoso de Araújo		X	30
Lane Barbosa Carneiro		X	31
Masilene De Souza Pires		X	33
Teresinha Bastos Ferreira		X	34

PRAÇA TRÊS MARIAS			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Junismar Horacio de Oliveira		X	02

PRAÇA RIO CANDEIAS			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Sônia Maria Gama de Jesus		X	01
Francielle Gonçalves do Prado Santos		X	04
Suely da Silva Souza		X	05

PARQUE DA CIDADE			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Aline de Souza Maciel		X	02

PRAÇA DO COHAB			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Adriana Souza Oliveira		X	01
Maria das Graças Conceição Ferreira		X	03
Antônio Marcos de Lima Correa		X	04
Verônica Inácia da Silva Souza|		X	05

CAMPO FLORESTÃO			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Maria da Conceição Santiago		X	01
Marina Adriana Castro Silva		X	02
Lucineia Alves da Silva Tavares		X	03
Espedito Coelho da Silva		X	06
Ionice Alves Carvalho		X	07

MERCADO DO PEIXE			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Adriana Ferreira Antunes		X	04
Ivete Rodrigues dos Santos		X	05
Maicon Douglas da Silva Lopes		X	06
Rosalia dos Santos Marques		X	07

PRAÇA CAMPOS SALES			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Celso Ivan Dedubiani		X	01
Everton Simbarsqui Asfuri de Oliveira		X	02

CENTRO GASTRONÔMICO			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Francisco Macedo de Souza		X	01
George Ramez Isber		X	02
Angela Maria Almeida de Souza Pinto		X	07
Beatriz Pereira dos Santos		X	08
Hélia Maria Macedo Lacerda		X	09
Fabíola Oliveira de Alcântara		X	11
Jaqueline Moreira de Albuquerque		X	12
Marileuza Cardozo da Silva Brito		X	14
Bruna Correa Silva		X	18
Antônia Mafalda Rodrigues Mota		X	24

PRAÇA DOMINÓ			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Marcio Fabiano Berlim		X	Único

PRAÇA SKATE PARK			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Irma dos Santos Peres		X	02
Clenilda Lopes do Nascimento		X	03
Maria Aguida Nunes Silva		X	04
Lucimara de Souza Sá		X	06

PRAÇA MARECHAL RONDON			
NOME	**BANCA**	**BOX**	**Nº**
Maria de Fatima Soares Ferreira Silva		X	01
Ana Rosa Neves Picânço		X	03
Antônia Teles do Nascimento		X	04
Valdenice Gomes Cardoso Ortiz		X	05

Raimunda Eliene Pereira da Silva		X	06

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviçods Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:15255FDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº 2502 de 17.07.2019, torna público o **Registro de Preços nº 035/2019** – **Pregão Eletrônico 067/2019 – Licitação nº770553 – Processo 02.00030/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Licenciamento, Assinatura do Software AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION, Treinamento e Consultoria BIM**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANTI.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1	**Architecture** Engineering Construction Collection IC Commercial New Multi-user ELD 3-Year Subscription WIN – Multiusuário – Licenciamento de Uso de 12 meses – Idioma Inglês - PART NUMBER: 02HI1-WWN480-T460	LICENÇA	71	Autodesk/ Var	R$ 49.295,77	R$ 3.499.999,67	**AMAZONCAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME** CNPJ: 22.597.811/0001-54 AV: Prof. Nilton Lins, 3259, Portão 9,SL. 216 – Flores, Manaus/AM. CEP. 69058-030 Telefone: (92) 3131-2050 Representante:Luciana Priscila Florencio Garcia CPF:952.075.972-72
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANTI.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1	**BIM TRAINING PACK:** 0501-Dominando o Infraworks, 0201-Modelagem Essencial de Arquitetura, 0205-Modelagem Essencial de Instalações, 0210 - Gerenciamento BIM, 0301- Modelagem Essencial de Infraestrutura, 0701-Planejamento e Compatibilização, 120h/a, PERÍODO: 6(seis) semanas, 74 servidores.	Treiname nto (h/a)	74	Autodesk/ Var	R$ 7.500,00	R$ 555.000,00	**AMAZONCAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME** CNPJ: 22.597.811/0001-54 AV: Prof. Nilton Lins, 3259, Portão 9,SL. 216 – Flores, Manaus/AM. CEP. 69058-030 Telefone: (92) 3131-2050 Representante:Luciana Priscila Florencio Garcia CPF:952.075.972-72
2	**Adoção Tecnológica** - Consultoria técnica imersiva para implementação do processo construtivo BIM (Building Information Modeling) no desenvolvimento de um Projeto-Piloto, PERÍODO: 4(quatro) meses	Consulto ria (h/h)	1.280	Autodesk/ Var	R$ 449,21	R$ 574.988,80	**AMAZONCAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME** CNPJ: 22.597.811/0001-54 AV: Prof. Nilton Lins, 3259, Portão 9,SL. 216 – Flores, Manaus/AM. CEP. 69058-030 Telefone: (92) 3131-2050 Representante:Luciana Priscila Florencio Garcia CPF:952.075.972-72

Porto Velho, 18 de julho de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84F8530C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Processo nº 0408/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

VALIDADE DA ATA: 19.07.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, situada na AV: Mato Grosso nº 116, Setor 02 Lote RT1D Quadra 02, telefone: (66) 35661240 ou (66) 35661339 e-mail: OLMIELETRO@GMAIL.COM no município de Juína - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Holmes Henrique Ioris, portador da Cédula de Identidade RG nº 1679811-2 SSP/MT e CPF sob nº 017.282.171-13, residente e domiciliado na cidade de Juína – MT. **G. W. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.210.060/0001-60, situada na AV: Amazonas nº 3315, Agenor de Carvalho telefone: (69) 84053522 ou (69) 81095916 e-mail: PORTOTELECOM@HOTMAIL.COM.BR no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Estela Souza de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 1402148 e CPF sob nº 039.466.482-58, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 70.429.956/0001-99 OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Switch de acesso Empilhável com no mínimo 48 portas UTP 10/100/1000 Base-T com POE e mais 4 portas 10GBASE-X padrão SFP+. Com garantia de 12 meses.	TP-LINK	UN	1,0000	1.100,0000	1.100,00
5	Impressora Monocromática. Especificações: Tecnologia de impressão: Laser. Visor LCD retroiluminado de 2 linhas. Número de cartuchos de impressão: 1(preto). Velocidade de impressão frente e verso (lett	HP	UN	3,0000	1.239,0000	3.717,00
6	Impressora multifuncional, tipo de impressão: p&b / monocromática,alimentação: 110 v, tecnologia de impressão: laser, sistemas compatíveis: mac os x , windows 7 , windows 8 , windows vista , windows	HP	UN	7,0000	540,0000	3.780,00
Total do Fornecedor:						**8.597,00**

Fornecedor: CNPJ: 25.210.060/0001-60 G. W. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Switch para conectar de forma rápida e segura computadores, notebooks, servidores, impressoras de rede, pontos de acesso Wi-Fi e outros dispositivos compatíveis com a tecnologia Gigabit Ethernet de 10	TPLINK	UN	8,0000	498,9600	3.991,68
3	NOTEBOOK Características do Produto: Tamanho do Disco Rígido: 1TB Marca do Processador: Equivalente ou superior a REF. Intel Core I5 Placa de Vídeo: Integrada , Sistema Operacional: Windows 10 Home M	LENOVO	UN	4,0000	2.793,8800	11.175,52
9	"Lente Para Câmera: *Dimensões: 88.5mmx113mm *Distância Mínima de *Focagem: 0.38m / 1.25 ft. *L-Lente: Sim *Sistema IS: Não *Motor de Foco: USM *Lente Por Utilização: Fotografia em Geral *Fator F-stop	CANON	UN	2,0000	7.179,0000	14.358,00
11	Disco Rígido 320gb de memória de armazenamento com memória cache de aproximadamente 8mb, mínimo de 7200RPM, Interface Sata 3.0 Gb / s, Tempo Médio de Busca 8.9ms, Média Write Tempo 10.9ms, Latência mé	WD	UN	15,0000	98,9700	1.484,55
Total do Fornecedor:						**31.009,75**
Totalização						**39.606,75**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 40.90.52, 44.90.52 conforme projetos atividade: 2.007, 2.275, 2.089.
Secretaria Municipal de Administração: SEMACOL.
Secretaria Municipal de Fazenda: SEMFAZ.
Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestão: SEMPLADEGE.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: SEMMADU
Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA.
Secretaria Municipal de Agricultura: SEMAGRI.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: SEMOSP.
Secretaria Municipal de Governo e Cidadania: SEMGOV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratada:
OLMIR IORIS & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, situada na AV: Mato Grosso nº 116, Setor 02 Lote RT1D Quadra 02, telefone: (66) 35661240 ou (66) 35661339 e-mail: OLMIELETRO@GMAIL.COM no município de Juína - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Holmes Henrique Ioris, portador da Cédula de Identidade RG nº 1679811-2 SSP/MT e CPF sob nº 017.282.171-13, residente e domiciliado na cidade de Juína – MT.

G. W. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.210.060/0001-60, situada na AV: Amazonas nº 3315, Agenor de Carvalho telefone: (69) 84053522 ou (69) 81095916 e-mail: PORTOTELECOM@HOTMAIL.COM.BR no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Estela Souza de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 1402148 e CPF sob nº 039.466.482-58, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BDAB6513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
28/06/2019	Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA	R$ 233.025,10 (Duzentos e trinta e três mil, vinte e cinco reias e dez centavos)	001-Brasil	1181-9	47853-9	Governo Estadual

São Felipe D´Oeste-RO, 28 de Junho de 2019.

CLAUDINEI VILA
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B835A312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna público a ADESÃO a ATA de Registro de Preço de n° 045/2019, do Pregão Eletrônico nº 020/PMCNR/CPL/2019, Processo Gerenciador nº 1627/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, para aquisição de material de consumo (toner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e seus respectivos setores, sendo: Tesouraria, Liquidação, Receita e Contabilidade.

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ: 34.770.156/0001-73						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Unid. Med.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit R$**	**V.Total R$**
97	Toner compatível com original modelo 435A/285A para impressora HP LaserJet p1102w, 1120 (novo não remanufaturado e original do fabricante)	UND.	40	EVOLUT 435/285A	24,99	999,60
98	Toner compatível com original nº 2612A para impressora HP LaserJet 1018 (novo não remanufaturado e original do fabricante)	UND.	60	EVOLUT 2612A	24,99	1.499,40
114	Toner compatível com original nº BQ-MLT111L, (Samsung xpress M2070 (novo não remanufaturado e original do fabricante)	UND.	30	EVOLUT D111L	43,99	1.319,70
120	Toner compatível com original D111 LAYSER PRINT/M2020/2020W/M2070W/2070F/2070FW/M2022/2022W, impressora Xerox Phaser 3330.	UND.	10	EVOLUT D111	43,99	439,90

Do valor total geral: R$ 4.258,60 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Vale do Paraíso – RO, em 18 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:5E4F86F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1-RGF 1º QUADRIMESTRE- 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.814.785,24	4.233.068,85	4.186.351,09	3.854.391,79	3.814.169,91	3.921.453,46	5.581.477,83	8.479.084,01	4.296.640,12	4.280.308,25	4.564.531,52	4.472.878,58	55.499.140,65	210.288,48
Pessoal Ativo	3.561.831,05	3.952.317,10	3.771.036,86	3.553.906,61	3.528.523,57	3.637.201,14	5.115.379,44	8.095.007,98	3.988.807,98	3.973.450,98	4.257.607,67	4.431.780,21	51.866.850,59	169.903,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.290.929,71	3.563.316,00	3.323.347,99	3.236.972,24	3.408.025,37	3.247.933,35	4.476.443,91	7.110.920,24	3.651.234,35	3.760.284,14	3.840.157,50	3.994.078,45	46.903.643,25	7.591,52
Obrigações Patronais	264.332,71	384.455,70	442.145,76	311.405,46	116.024,38	384.099,89	632.569,98	974.304,99	332.220,99	207.663,65	411.900,44	436.762,97	4.897.886,92	162.312,47
Benefícios Previdênciários	6.568,63	4.545,40	5.543,11	5.528,91	4.473,82	5.167,90	6.365,55	9.782,75	5.352,64	5.503,19	5.549,73	938,79	65.320,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	252.954,19	280.751,75	415.314,23	300.485,18	285.646,34	284.252,32	466.098,39	384.076,03	307.832,14	306.857,27	306.923,85	41.098,37	3.632.290,06	40.384,49
Aposentadorias, Reserva e Reformas	200.847,35	210.904,75	343.301,65	249.856,49	233.091,28	234.499,63	404.774,19	296.037,93	257.822,38	258.128,29	258.104,88	15.687,64	2.963.056,46	40.384,49
Pensões	52.106,84	69.847,00	72.012,58	49.752,69	52.555,06	49.752,69	61.324,20	88.038,10	50.009,76	48.728,98	48.818,97	25.410,73	668.357,60	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	333.291,10	302.277,59	595.497,14	1.322.682,74	471.871,03	644.392,16	1.183.634,47	1.220.097,36	504.806,10	743.260,21	591.529,91	295.553,48	8.208.893,29	40.215,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	78.679,44	19.012,01	90.420,53	62.161,84	63.481,59	50.111,80	588.742,65	259.113,11	63.065,22	156.125,03	72.464,17	49.198,00	1.552.575,39	40.215,72
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	213.495,65	242.091,61	336.053,97	229.796,10	231.146,70	247.354,20	388.989,78	269.917,97	271.117,97	269.990,40	270.173,40	0,00	2.970.127,75	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	986.932,16	128.600,67	315.690,15	146.769,98	249.942,74	0,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	2.135.435,70	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	41.116,01	41.173,97	169.022,64	43.792,64	48.642,07	31.236,01	59.132,06	441.123,54	170.622,91	214.644,78	146.392,34	143.855,48	1.550.754,45	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.481.494,14	3.930.791,26	3.590.853,95	2.531.709,05	3.342.298,88	3.277.061,30	4.397.843,36	7.258.986,65	3.791.834,02	3.537.048,04	3.973.001,61	4.177.325,10	47.290.247,36	170.072,76
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													82.102.943,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													82.102.943,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													47.460.320,12	57,81
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													44.335.589,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													42.118.809,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													39.902.030,45	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2019		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	57,81%	3,81%
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:5AAFD126

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3-RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.397.539,63	8.240.336,98	7.784.451,92	8.416.623,77	6.464.531,75	7.774.401,98	7.673.266,29	10.833.362,90	8.036.539,52	8.371.033,47	7.772.875,37	8.307.004,96	97.071.968,54	85.829.362,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	696.417,88	533.426,96	680.209,46	1.436.984,41	594.366,74	864.039,07	623.978,32	-606.172,17	503.916,74	550.885,65	1.080.050,08	928.790,54	7.886.893,68	8.002.174,72
IPTU	107.170,41	74.189,26	74.418,33	104.962,77	77.593,94	101.882,42	116.915,18	73.115,30	48.490,62	101.120,43	401.780,15	140.775,14	1.422.413,95	1.486.491,12
ISS	169.970,20	173.648,64	188.986,12	159.484,67	169.562,47	228.246,15	172.055,96	175.280,22	203.507,92	156.548,61	244.147,20	180.642,81	2.222.080,97	2.105.997,46
ITBI	28.004,38	21.224,63	54.628,08	73.246,87	19.783,03	44.748,90	83.579,39	66.208,34	32.333,40	31.270,34	49.697,91	10.771,79	515.497,06	403.972,98
IRRF	109.016,96	29.498,61	68.959,32	849.778,64	104.839,03	215.268,43	124.113,90	285.905,68	158.376,22	160.466,98	106.990,70	419.796,26	2.633.010,73	647.050,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	282.255,93	234.865,82	293.217,61	249.511,46	222.588,27	273.893,17	127.313,89	-1.206.681,71	61.208,58	101.479,29	277.434,12	176.804,54	1.093.890,97	3.358.662,84
Contribuições	204.083,99	242.840,29	203.994,17	137.812,96	536.490,75	205.630,26	318.117,10	2.172.410,15	442.333,24	520.695,65	535.797,26	659.926,04	6.180.131,86	4.658.057,88
Receita Patrimonial	-84.808,44	144.664,39	344.918,82	84.009,40	334.174,15	553.823,76	133.319,14	321.483,03	382.920,82	221.016,70	242.754,22	362.866,03	3.041.142,02	2.238.070,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	-85.959,28	143.317,90	343.607,69	82.926,51	332.765,20	552.924,92	131.551,51	318.793,47	381.763,64	220.419,12	242.173,00	361.627,67	3.025.911,35	2.223.049,22
Outras Receitas Patrimoniais	1.150,84	1.346,49	1.311,13	1.082,89	1.408,95	898,84	1.767,63	2.689,56	1.157,18	597,58	581,22	1.238,36	15.230,67	15.021,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.573.966,15	7.312.220,79	6.543.779,24	6.744.484,22	4.991.273,78	6.108.051,21	6.576.919,20	8.843.838,80	6.664.658,51	6.996.951,47	5.825.994,29	6.196.974,31	79.379.111,97	70.827.163,29
Cota Parte do FPM	1.891.654,39	1.771.444,35	2.040.627,82	1.517.806,67	1.144.730,94	1.300.406,91	1.633.465,76	2.858.576,16	2.019.809,92	2.218.640,24	1.661.191,56	1.620.675,21	21.679.029,93	21.055.533,62
Cota Parte do ICMS	1.661.458,49	1.650.524,65	1.928.473,49	1.756.584,28	1.545.170,31	2.220.004,86	1.891.266,43	2.110.604,29	1.952.602,09	1.823.419,06	1.582.249,50	1.860.545,45	21.982.902,90	19.745.719,30
Cota Parte do IPVA	238.355,77	233.213,59	302.434,88	207.503,53	155.824,23	147.510,58	77.582,50	85.831,40	281.241,93	205.939,31	284.271,36	309.128,58	2.528.837,66	3.070.530,92
Cota Parte do ITR	386,78	542,86	561,69	446,68	4.484,33	6.378,67	1.078,12	236,59	317,09	683,93	392,16	715,94	16.224,84	4.927,36
Transferências da LC 87/1996	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	0,00	0,00	0,00	0,00	18.111,28	31.694,74
Transferências da LC 61/1989	7.118,09	6.219,70	4.408,66	7.509,26	4.546,13	7.837,18	4.842,93	7.544,79	9.256,70	7.111,04	7.825,54	6.975,85	81.195,87	76.280,40
Transferencias do FUNDEB	1.461.298,38	1.622.597,82	1.330.987,37	1.478.288,32	1.256.767,99	1.306.308,95	1.566.803,50	1.885.384,84	1.606.675,29	1.832.889,53	1.412.916,54	1.502.757,72	18.263.676,25	17.802.001,26
Outras Transferências Correntes	1.311.430,34	2.025.413,91	934.021,42	1.774.081,57	877.485,94	1.117.340,15	1.399.616,05	1.893.396,82	794.755,49	908.268,36	877.147,63	896.175,56	14.809.133,24	9.040.475,69
Outras Receitas Correntes	7.880,05	7.184,55	11.550,23	13.332,78	8.226,33	42.857,68	20.932,53	101.803,09	42.710,21	81.484,00	88.279,52	158.448,04	584.689,01	103.896,04
DEDUÇÕES (II)	961.690,61	972.117,87	890.187,33	1.821.666,14	1.217.607,97	1.255.889,73	1.041.737,75	1.811.152,23	1.145.319,02	1.325.567,28	1.193.308,61	1.332.780,68	14.969.025,22	12.474.525,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdênci	202.866,74	240.519,99	202.816,57	137.812,96	518.512,54	204.886,60	173.836,44	721.388,56	294.524,81	373.330,75	385.187,68	472.067,60	3.927.751,24	4.658.057,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	758.823,87	731.597,88	687.370,76	696.921,02	570.494,76	735.312,98	721.131,33	839.820,93	850.794,21	849.736,53	705.620,93	758.213,08	8.905.838,28	7.317.580,04
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	986.932,16	128.600,67	315.690,15	146.769,98	249.942,74	0,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	2.135.435,70	498.888,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.435.849,02	7.268.219,11	6.894.264,59	6.594.957,63	5.246.923,78	6.518.512,25	6.631.528,54	9.022.210,67	6.891.220,50	7.045.466,19	6.579.566,76	6.974.224,28	82.102.943,32	73.354.836,49

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:5DFC544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7-RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2.759.466,55	3.542.915,26	3.087.910,10	49.840,25	3.164.631,46	106.653,78	3.109.100,18	1.755.392,79	1.535.931,28	32.984,91	1.646.837,77	4.811.469,23
02	PODER EXECUTIVO	2.759.466,55	3.542.915,26	3.087.910,10	49.840,25	3.164.631,46	106.653,78	3.109.100,18	1.755.392,79	1.535.931,28	32.984,91	1.646.837,77	4.811.469,23
0202	GABINETE DO PREFEITO	31.662,16	48.688,38	36.705,13	0,00	43.645,41	0,00	50.232,59	1.934,54	1.934,54	1.126,42	47.171,63	90.817,04
0203	CONTROLADORIA GERAL	6.247,86	0,00	0,00	0,00	6.247,86	0,00	233,98	0,00	0,00	0,00	233,98	6.481,84
0204	PROCURADORIA GERAL	6.085,20	3.416,22	2.550,22	0,00	6.951,20	0,00	455,60	0,00	0,00	0,00	455,60	7.406,80
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	46.096,66	25.114,34	21.268,50	35.245,65	14.696,85	0,00	8.801,13	7.024,70	7.024,70	0,00	1.776,43	16.473,28
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	344.851,44	858.404,53	856.211,99	145,64	346.898,34	0,00	350.505,26	277.246,24	274.009,34	0,10	76.495,82	423.394,16
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.358,58	216.134,67	203.403,19	203.403,19	8.351,75	7.738,31	7.738,31
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	6.793,77	5.794,77	0,00	999,00	20.000,00	299.298,45	64.081,00	60.000,00	0,00	259.298,45	260.297,45
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.936,51	224.375,27	221.920,29	0,00	11.391,49	0,00	196.841,17	196.841,17	196.841,17	0,00	0,00	11.391,49
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	49.638,86	49.638,86	0,00	0,00	0,00	10.495,92	6.661,92	6.661,92	0,00	3.834,00	3.834,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.135.963,15	2.054.935,22	1.569.403,86	14.257,60	2.607.236,91	0,00	975.796,77	624.186,81	415.756,68	15.902,56	544.137,53	3.151.374,44
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38.141,51	237.395,76	251.326,11	0,00	24.211,16	17.540,75	200.715,69	91.994,55	88.281,07	2.404,08	127.571,29	151.782,45
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.336,48	1.742,13	1.060,80	191,36	5.826,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.826,45
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	13.149,36	8.448,35	7.357,55	0,00	14.240,16	0,00	164.097,20	159.399,60	159.399,60	0,00	4.697,60	18.937,76
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	116.996,22	23.891,02	64.672,02	0,00	76.215,22	0,00	543.270,92	65.582,00	65.582,00	0,00	477.688,92	553.904,14
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	6.000,00	71,41	0,00	0,00	6.071,41	65.754,45	92.220,83	57.037,07	57.037,07	5.200,00	95.738,21	101.809,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		98.866,47	242.319,46	15.062,84	0,00	326.123,09	0,00	175.585,86	87.718,15	87.718,15	61.738,09	26.129,62	352.252,71
02	PODER EXECUTIVO	98.866,47	242.319,46	15.062,84	0,00	326.123,09	0,00	175.585,86	87.718,15	87.718,15	61.738,09	26.129,62	352.252,71
TOTAL (III) = (I + II)		2.858.333,02	3.785.234,72	3.102.972,94	49.840,25	3.490.754,55	106.653,78	3.284.686,04	1.843.110,94	1.623.649,43	94.723,00	1.672.967,39	5.163.721,94

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:E9E98756